SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3774

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 107/2024, em 26.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos de uso injetáveis destinados a Secretaria de Saúde e meio ambiente, visando o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade ambulatorial do município de Aguiar – PB, atendendo ao Convênio nº 081/2023, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Aguiar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a medida de suas necessidades.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 17 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:ADF20698

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 545/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2022. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00120/2024 - CFR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 1º Aditivo – acréscimo de 24,69% - equivalente a R$ 129.960,65. O valor consolidado passa para R$ 656.432,32. **ASSINATURA:** 26.12.24. Caaporã-PB, 26 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0B7A8DC0

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** VALOR: R$ 90.000,00. **Leia-se**: VALOR: R$ 48.000,00. **TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3771 no dia 23 de Dezembro de 2024. Caaporã – PB, 26 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:07932F46

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** VALOR: R$ 90.000,00. **Leia-se**: VALOR: R$ 48.000,00. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3771 no dia 23 de Dezembro de 2024. Caaporã – PB, 26 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:BBC7258F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE FERREIRA, S/N COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 431,55M² PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA MILITAR DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000- EXECUTIVO - 02.090- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 02090.15.122.2005.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES - 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA. ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 26/12/2025.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00236/2024 - 26.12.24 – PESSOA FÍSICA: ADRIANO COATTI – VALOR TOTAL: R$ 48.000,00. Caaporã - PB, 26 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:2D80459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 348-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº348/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** a servidora **SELMA REJANE M. DIONIZIO** nº 782, estatutária, exercendo o cargo de **PROFESSORA lotada** na Secretaria de Educação, no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A8E8B3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 349-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº349/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** ao servidor **BEIJAMIM AMARO LOPES** nº 1246, estatutária, exercendo o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL lotado** na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:86BF9350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 350-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº350/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** ao servidor **ALBERICO ALVES DA SILVA** nº **2197,** estatutária, exercendo o cargo de **PROFESSOR lotado** na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7BF5C075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 351-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº351/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** ao servidor **EDISON CELESTINO CORREA** nº **612,** estatutária, exercendo o cargo de **REGENTE DE ENSINO lotado** na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:724E061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 352-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº352/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** a servidora JOSICLEIA **FERREIRA BORGES** nº **662,** estatutária, exercendo o cargo de **PROFESSORA lotada** na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:B2570502

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/2024. PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **PREMOLTECH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº** 56.090.917/0001-89**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PARTE INTERNA NO HALL DA ENTRADA, GABINETE E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$** 4.849,94**, equivalente a 5,97% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 86.151,91**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quarta do Contato Inicial e em conformidade com conformidade com a alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 24.12.2024. Cabaceiras – PB, 24 de Dezembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C5F2884

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00031/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00031/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00031/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO (REVISTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO** o correspondente procedimento e **AUTORIZO** o seu objeto a: **IMEDIATA LABEL LTDA - CNPJ Nº 57.022.545/0001-16** - R$ 44.800,00 - Cabaceiras - PB, 23 de Dezembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E9793582

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO (REVISTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: 02.101 GABINETE DO PREFEITO - 04 131 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE MÍDIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL - 33.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 09801/2024 - 23.12.24 – IMEDIATA LABEL LTDA - CNPJ Nº 57.022.545/0001-16 - R$ 44.800,00. Cabaceiras - PB, 23 de Dezembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4540EC6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE COMODATOS

Termo de Comodato nº 02 / 2024.
Comodante: Poder Executivo Municipal
Comodatário: Emanuel Tamar Lima de Farias..
Finalidade: Concessão do uso do bem público, de legitima propriedade do **COMODANTE**, situado na Rua Manoel Melquíades Pereira Tejo, especificamente situado entre o prédio onde funciona o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e o Depósito Municipal (antigo Depósito do alho), conforme fotografias internas e externas, em anexo, para que nele o COMODATÁRIO instale uma fábrica de confecção de roupas e aviamentos, na qual serão instaladas 16 máquinas e com previsão de geração de 16 (dezesseis) postos de trabalho.
Período da cessão: 20 / 12 / 2024 até 20 / 12 / 2044.
Data: 20 / 12 / 2024.

Termo de Comodato nº 03 / 2024.
Comodante: Poder Executivo Municipal
Comodatário: Carlos Eduardo Arruda Valadares.
Finalidade: Cessão de um imóvel publico municipal, especificamente de parte de uma área terrena, pertencente ao patrimônio da Municipalidade, desapropriada por meio do Decreto nº 06, de 6 de 10 de março de 2006, medindo 0, 682 hectare ou Perímetro 354,28 metros, conforme consta no Levantamento Planialtimétrico Cadastral, para fins de construção de Galpão e demais construções auxiliares pertinentes necessárias para o beneficiamento da cultura da cebola.
Área específica: Situada nas proximidades da Propriedade dos Herdeiros de Alexandre de Oliveira (Xandú), especificamente com inicio no entroncamento da estrada que dá acesso ao Sítio Caruatá de Fora e também com a estrada que dá acesso a Propriedade dos Herdeiros de Joaquim Aires de Queiroz, e, limitando –se por fim, com a área restante pertencente ao Patrimônio Público Municipal (próxima a área de lazer).
Período da cessão: 13 / 12 / 2024 até 13 / 12 / 2044.
Data: 24 / 12 / 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F76BAFF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 000023/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL O SHOW "PADRE NILSON NUNES", TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.624.280/0001-89 - R$ 25.000,00 -** Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2024 - TIAGO

MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional**.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6DFA5EFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL/REGIONAL O SHOW "PADRE NILSON NUNES", TEM COMO OBJETIVO EVANGELIZAR ATRAVÉS DA MÚSICA CRISTÃ, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN000023/2024**. DOTAÇÃO: **02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS -13 392 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**: **31/12/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 09901/2024 - 26.12.24 - **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.624.280/0001-89 - R$ 25.000,00 -** Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2024 **-**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E7FB3AC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03901/2024 – MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - 1º Aditivo – acréscimo de valor – R$ 117.520,63 (Cento e dezessete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos), o que equivale a 24,25 % (vinte e quatro virgula vinte e cinco) por cento, passando o referido contrato ao valor total de R$ 602.213,13 (Seiscentos e dois mil duzentos e treze reais e treze centavos). Cabaceiras – PB, 23 de Dezembro de 2024 –

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3B07AA4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00401/2024. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 25.080.166/0001-96.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921824/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 32.562,44,** equivalente a **7,54%** do valor contratado Ficando assim um valor global do contrato em **R$ 464.302,24** a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quinta do Contato Inicial e em conformidade com alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo

125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 26.12.2024. Cabaceiras – PB, 26 de Dezembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DE8612F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.389, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS,** candidato aprovado em 8º lugar para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB 105.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:117C443F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **RANUNFO PEDRO DE MELO RAMOS,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO**, nomeado por meio da Portaria nº 1.389, de 27 / 12 / 2024, para exercer suas atribuições profissionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:75029549

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2024
Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, pelo valor global de R$ 3.831.500,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), ficando os valores das empresas: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - AUTOSTRADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.603.499/0001-46, ganhador do item 03 no valor global de R$ 519.800,00 (Quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais); **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CONCEITO ESCRITÓRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.250.792/0001-60, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.310.000,00 (Dois milhões, trezentos e dez mil reais); **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - DICAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.503.721/0001-07, ganhador dos itens 02 e 05 no valor global de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais) e **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.585.424/0001-65, ganhador do item 04 no valor global de R$ 413.700,00 (Quatrocentos e treze mil e setecentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Conceição - PB, 26 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3B7001E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2024
O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, pelo valor global de R$ 3.831.500,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), ficando os valores das empresas: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - AUTOSTRADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.603.499/0001-46, ganhador do item 03 no valor global de R$ 519.800,00 (Quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais); **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CONCEITO ESCRITÓRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.250.792/0001-60, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.310.000,00 (Dois milhões, trezentos e dez mil reais); **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - DICAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.503.721/0001-07, ganhador dos itens 02 e 05 no valor global de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais) e **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.585.424/0001-65, ganhador do item 04 no valor global de R$ 413.700,00 (Quatrocentos e treze mil e setecentos reais).
Conceição - PB, 26 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2C9FE9E3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Apresentação musical da atração BRUNO MARTINS por ocasião das festividades do Tradicional Natal em Praça Pública do Município de Jericó–PB, que acontecerá dia 24 de Dezembro de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - R$ 24.000,00.
Jericó - PB, 19 de Dezembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AECF4C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação musical da atração BRUNO MARTINS por ocasião das festividades do Tradicional Natal em Praça Pública do Município de Jericó–PB, que acontecerá dia 24 de Dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.392.0003.2007 Realização de festividades e promoções sociais 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00133/2024 - 20.12.24 - ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - R$ 24.000,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5848D619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024
O Agente de Contratação comunica a abertura da Concorrência Presencial nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Malhadinha. Conforme Projeto Básico. Para o dia 30 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Jericó - PB, 26 de Dezembro de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E4E9B4CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 59/2024, Concorrência nº 00001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir do dia 30/10/2024.
Juarez Távora(PB), 24 de outubro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C942A795

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO/2023, REF. AO SUAS - IGDSUAS E AO IGDPBF.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal; do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 438/2019, as quais dispõem, respectivamente sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente aos Serviços e Programas do Governo Federal; do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, 13 de dezembro de 2024.

SANTINA DO NASCIMENTO SIMPLICIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:1F76490A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: AQUSIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA A REDE MUNICPAL DEENSINO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 40.950,00.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D86A1930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: AQUSIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA A REDE MUNICPAL DEENSINO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 26/12/2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:92DEF5C6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUSIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA A REDE MUNICPAL DEENSINO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0291E5D6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 59.170,00.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E042BB51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 26/12/2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:88F7C4B7

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:69882B36

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 40.799,04.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0E7CCC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 26/12/2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C599A7E7

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:897C10F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUSIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA A REDE MUNICPAL DEENSINO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00119/2024 - 26.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 40.950,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:98B7D6ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00120/2024 - 26.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 59.170,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C027E98C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: 20.60 secretaria da educação 12.361.1004.2085 manutenção e desenvolvimento do ensino 500 recurso não vinculados de imposto 4.4.90.52.01 equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00121/2024 - 26.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 40.799,04.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:22DBFAA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde de Livramento – PB, conforme emenda parlamentar nº 905/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT, CNPJ: 37.581.390/0001-40 - R$ 4.900,00; C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73 - R$ 9.850,74; CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.592.584/0002-76 - R$ 9.235,65; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10 - R$ 9.492,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 18.035,00; MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.431.715/0001-20 - R$ 921,18; NILDO, CNPJ: 01.034.997/0001-63 - R$ 21.555,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 2.538,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 28.877.319/0001-19 - R$ 2.500,00; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74 - R$ 4.452,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ: 19.918.905/0001-73 - R$ 3.134,00.
Livramento - PB, 05 de Novembro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:81F5AE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde de Livramento – PB, conforme emenda parlamentar nº 905/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:
Contrato nº 00088/2024, Assinatura: 08.11.24 até 08.11.25 - NILDO - R$ 21.555,00;
Contrato nº 00089/2024, Assinatura: 08.11.24 até 08.11.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 2.538,00;
Contrato nº 00090/2024, Assinatura: 08.11.24 até 08.11.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 9.235,65;
Contrato nº 00091/2024, Assinatura: 08.11.24 até 08.11.25 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 3.134,00;
Contrato nº 00092/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 9.850,74;
Contrato nº 00093/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 2.500,00;
Contrato nº 00094/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - R$ 4.452,00;
Contrato nº 00095/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.24 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 18.035,00;
Contrato nº 00096/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R$ 4.900,00;
Contrato nº 00097/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 9.492,00;
Contrato nº 00098/2024, Assinatura: 08.11.24, Vigência: até 08.11.25 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R$ 921,18.
Livramento - PB, 11 de Dezembro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:65ADCDB7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 301/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CAMILO`S LOCACOES LTDA, CNPJ 16.965.084/0001-38, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 26 de dezembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9FBD1D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2024

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 02/01/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 14/01/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 14/01/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 164.919,08
Cento e sessenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de dezembro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4887EFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RECISÃO DE CONTRATO N° 076/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: ROBERTA CAVALCANTE ARAÚJO, CPF Nº 038.016.494-90.
OBJETO: ***Rescisão Unilateral do Contrato nº 076/2024****, que teve como objeto CONTRATO a locação de imóvel localizado no endereço Rua ANTONIO TORRES DE MORAIS, N° 99, BAIRRO MONTE CASTELO, PATOS – PB, para finalidade de abrigar a UNIDADE BASICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.*
FUNDAMENTOLEGAL: art. 74, V, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA DE RESCISÃO: 20 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:0947EF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2024

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.842.518,00
Um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/01/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 16/01/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/01/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).
Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de dezembro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:DE5BE0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 761/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 03 ao contrato nº 761/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e FABIO DE ALMEIDA COELHO. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "TERREIRO DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE PATOS 2022" ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIAIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPEÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, A CARGO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP. Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA com início a partir do dia 31/12/2024, perdurando até a data de 31/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários: GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR** e **FABIO DE ALMEIDA COELHO.**

12 de dezembro de 2024

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:5C20B194

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00062/2024, Pregão Eletrônico n° 0004/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa GIPAGEL AUTO PECAS LIDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00082/2024, Pregão Presencial n° 0009/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa MARIA DE FATIMA ARAÚJO DA COSTA - ME, CNPJ: 09.178.765/0001-90.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PANIFICADORA PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 02 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00063/2024, Pregão Eletrônico n° 0005/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA, CNPJ: 20.627.681/0001-20.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTADAS, ATENDENDO A PORTARIA N° 1.924/2023, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00081/2024, Pregão Presencial n° 00010/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa JOSE IVAN DAS SANTOS MACEDO 33087601420, CNPJ: 48.047.322/0001-12.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 25 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 146/2022, Inexigibilidade nº 0001/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA, CNPJ: 09.299.371/0001-90.
OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela de exames e preços, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de São Mamede - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de MAIO de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São Mamede -PB, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 109/2021, Inexigibilidade nº 0002/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA -CNPJ n. 09.442.754/0001-76.
OBJETO CONTRATUAL: credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, raio – x, ressonância magnética e complementares, conforme tabela de exames e preços, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de São Mamede - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de ABRIL de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São Mamede -PB, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 108/2021, Inexigibilidade nº 0002/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 01.767.395/0001-15
OBJETO CONTRATUAL: credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, raio – x, ressonância magnética e complementares, conforme tabela de exames e preços, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de São Mamede - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em

19 de ABRIL de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São Mamede -PB, 26 de Dezembro de 2024

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00065/2024, Pregão Eletrônico n° 0006/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRAÇÃO DE FARMÁCIAS/DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE -PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/07/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato n°01.00066/2024, Pregão Eletrônico n° 0006/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa JP2 COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.969.925/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRAÇÃO DE FARMÁCIAS/DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE -PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/07/2025
São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 202/2023, Pregão Eletrônico nº 00010/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ: 32.082.394/0001-60.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DE TODOS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
São Mamede -PB, 26 de Dezembro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* –**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:8A6AAD35

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, LIMPEZA E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00026/2023 - Alexandre Laurentino da Silva Ltda - CNPJ: 11.500.957/0001-13 - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 18.12.24

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:63F7AFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - R$ 65.800,00; PUMA COMERCIAL EIRELI - R$ 68.100,00.
Serra Redonda - PB, 26 de Dezembro de 2024

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS* -**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0DF5DED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 301/2024 02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 1012 1020 Aquisição de Veículos Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas 4490.52 99 – 17000000. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00124/2024 - 26.12.24 - PUMA COMERCIAL EIRELI - R$ 68.100,00; CT Nº 00125/2024 - 26.12.24 - 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - R$ 65.800,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9CB86B72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº RP00002/2024, oriunda do Pregão Presencial 00013/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, para execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada para os prédios públicos do município de São João do Rio do Peixe/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SMARTSUN ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.190.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº RP00002/2024, oriunda do Pregão Presencial 00013/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, para execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada para os prédios públicos do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 2.361.2007.2028 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/MAGISTERIO 542. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA542. TRANSFERÊNCIAS DO 12.365.2007.2034 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB/OUTRAS DESPESA FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 384 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00259/2024 - 20.12.24 - SMARTSUN ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.190.000,00

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:43291982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO SANTA ROSA; LOTE II – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO ALTO DOS BEZERRAS; **LOTE III – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO SACO DOS CAÇULAS.**
Lote III – Construção de Uma Praça no Povoado Saco dos Caçulas.
Contratante: Município de São José de Princesa – PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Construtora Apodi Eireli – ME, CNPJ/MF nº 17.620.703/0001-15
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato originário nº 061/2022, sem alteração do objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com fundamento no art. 65º, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia. o valor total do contrato após as modificações passa a ser de R$ 218.945,34 (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Valor Do Termo Aditivo: R$ 18.956,22 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondente a 10,73% do valor contratado.
Signatários: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pelo contratado: José Alexandre Souza Rodrigues – Representante Legal. São José de Princesa – PB, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1477230E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00111/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10003/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R$ 189.391,78.
Alagoa Grande - PB, 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:370F17B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2024 - Ata de Registro de Preços nº 10003/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2024, realizado pela SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.361.0902.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.361.0902.2535 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB 30% VAAT–C.UN – 02060.12.365.0902.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE–ESCOLAR – 02.080 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F.M. DE AÇÃO SOCIAL –

02080.08.244.0913.2023 – MANUENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00090/2024 - 20.12.24 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R$ 189.391,78.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:4F2BDF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 153.761,75.
Alagoa Grande - PB, 06 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:4F5FFC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 02080.08.244.0913.2022 – ATENÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE – 02080.08.244.0913.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02080.08.244.0913.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00085/2024 - 06.12.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 153.761,75.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:80F59A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA B – PROGRAMA DE APOIO A MORADIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - R$ 114.826,00.
*Republicado por incorreção.
Alagoa Grande - PB, 11 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:DED8B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA B – PROGRAMA DE APOIO A MORADIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – 02090.15.451.0917.1008 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00089/2024 - 11.11.24 - SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - R$ 114.826,00. *Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:3E183D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 00007/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 28.412.296/0001-77. Objeto: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Alagoa Grande(PB), 24 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:3A190DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 55.000,00.
Alagoa Grande - PB, 26 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:52C7B86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10014/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alagoa Grande - PB, 26 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:041C50DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 26/12/2024.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:DE38D1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10076/2024 - 26.12.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 55.000,00.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:EAF12989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024
OBJETO: Aquisição de material para execução de projeto educacional laboratório de robótica anos finais para as unidades escolares domunicípiode Alagoa Grande.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 46.552.359/0001-72, no valor total de R$ 707.034,40 (Setecentos e sete mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 23/12/2024 – Republicado por incorreção.
Alagoa Grande(PB), 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:87E0EBAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

Nº do contrato 00123/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL e a SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 20/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3E0FFC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024

Nº do contrato 00246/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ROSALIA GOMES CAVALCANTE. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021. **Data da Assinatura** 20/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1ECDC610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024

Nº do contrato 00121/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ROSALIA GOMES CAVALCANTE. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021. **Data da Assinatura** 20/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D7E25F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00095/2021

Nº do contrato 00095/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. **Nº do Aditivo** 09. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 06/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B4FDC88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nº do contrato 00078/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO. **Nº do Aditivo** 02. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 17/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C7A91678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nº do contrato 00270/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO de prazo e ACRESCIMO de valor ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, e o Artigo 65, § 1°, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 19/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B3193671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nº do contrato 00019/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO de prazo e ACRESCIMO de valor ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, e o Artigo 65, § 1°, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 19/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E745F743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

Referente a Adesão Registro de Preços nº 90009/2024, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, que objetiva a aquisição de kit educacional de saúde bucal (campanha educativa) para alunos, pais e mestres da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA LUNNA LTDA - R$ 217.210,00.
Alhandra - PB, 19 de Dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:429F08B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, que objetiva a aquisição de kit educacional de saúde bucal (campanha educativa) para alunos, pais e mestres da rede municipal de ensino; DESIGNO os servidores Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador Programas e Projetos, como Gestor; e Alexandre Soares Moura, Coordenador de Robótica, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº 90009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 19 de Dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:211CAF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, que objetiva a aquisição de kit educacional de saúde bucal (campanha educativa) para alunos, pais e mestres da rede municipal de ensino. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos MDE 12.361.3000.2139 Uniformes e Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos MDE. VIGÊNCIA: até 18/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00303/2024 - 20.12.24 - EDITORA LUNNA LTDA - R$ 217.210,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:25C47060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nº do contrato 00036/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO de prazo e ACRESCIMO de valor ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1°, Inciso IV, e o Artigo 65, § 1°, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 20/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:241783EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 103/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9862	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	0500/2024	0593/2024
9663	DAVID DOS SANTOS MACIEL	0488/2024	0578/2024
9654	FLÁVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL	0481/2024	0575/2024
302910	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	0493/2024	0583/2024

Alhandra, em 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:599EF451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 104/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9658	CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	0472/2024	0565/2024
9861	DANIEL RODRIGUES SOARES DE MORAIS	0473/2024	0563/2024
302912	DAYVISON MARTINS SANTOS SILVA	0482/2024	0571/2024
9654	FLAVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL	0478/2024	0574/2024
302911	HELENO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	0490/2024	0585/2024
9856	LUCIO HELIO SILVA DOS ANJOS	0477/2024	0568/2024
9619	MARIA JUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA FARIAS	0496/2024	0589/2024
9954	MIRNA GRAUCIA DE SOUSA	0479/2024	0573/2024
9452	NICOLAS TORRES DE PAIVA	0501/2024	0564/2024
302909	ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	0492/2024	0582/2024
302910	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	0491/2024	0584/2024
9661	UELISON DA COSTA DANTAS	0474/2024	0562/2024
9860	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	0483/2024	0572/2024

Alhandra, em 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C77BA9E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Edilidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 24 de Dezembro de 2024

MARCONDES CUNHA BEZERRA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C19C6B66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Senhor **BRUNO SUEL DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° **3.596.914 – SSDS/PB** e do CPF n° **016.045.814-50,** residente e domiciliado na Rua Lisboa, n° 887, Cuites – Campina Grande/PB, do **CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;** Servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de dezembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:5D809335

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÕES DE SHOWS PARA ABRILHANTAR EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO DA PADROEIRA DA CIDADE DE BANANEIRAS–PB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JANEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00313/2024 - 26.12.24 - JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 35.000,00; CT Nº 00314/2024 - 26.12.24 - GM MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:3C006820

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura do Município de Barra de Santa Rosa - PB, correspondentes ao exercício de 2022,

constantes do Processo Eletrônico TC nº 03258/2023, constantes no Parecer PPL-TC 00174/24 e no Acórdão APL-TC 00378/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Ver. Edvaldo Martins de Oliveira", 03 de dezembro de 2024.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos

JOSÉ MARTINS
Vereador – Presidente

MARIA ELIZABETE LOPES DA CRUZ
Vereador – Relator

JOSÉ ELMIR DE SOUSA
Vereador – Membro

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:BCF94ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB
NOTIFICADA: LM2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.381.192/0001-12
Endereço: Rua Irmã Aluizia, 140, centro, Caiçara do Norte/RN

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **LM2 ENGENHARIA LTDA,** também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência à obra de **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB.**

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, tendo sido contratada através do contrato nº 00189/2024-CPL.
Considerando que não se conhecem os motivos do atraso no início da obra.
Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **LM2 ENGENHARIA LTDA** para no prazo improrrogável de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, para **DAR INÍCIO** às obras do presente contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Atenciosamente,

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:D029C48E

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado final do processo de chamamento público do edital 003/2024

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	WALTER OLIVÉRIO SOUTO BRANDÃO JUNIOR	43.834	Produção audiovisual	Selecionado

Barra de Santa Rosa /PB 09 de dezembro de 2024

KÉSSIA NUNES DO BOMFIM
Secretária

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1F8E61FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024
ASSUNTO: Calendário Escolar 2025
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Rosa de Lima Correa Silva e Sousa
RESOLUÇÃO CME Nº 04 de 18 de dezembro de 2024.

Fixa as diretrizes para o calendário escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.

O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.
R E S O L V E:
Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa para o período de janeiro a dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O Calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.
Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:
I – Início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II – Período de matrículas;
III – Os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – O período de férias escolares;
V – Os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares da sua Rede Municipal de Educação.
Art. 4º - Caberão às unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME na matriz do calendário escolar, elaborar e apresentar suas propostas até o dia 30 de janeiro de cada ano.
Art. 5º O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino deve prever:
I – As datas definidas na matriz do calendário da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa;
II – Os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III – O total de reuniões anuais e semestrais;
IV – Os dias destinados às provas bimestrais e recuperação;
V – As data previstas para a culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI – O quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Parágrafo Único – Considerar-se dias letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico,

atendendo o currículo escolar vigente, com freqüência obrigatória a todos os alunos.
Art. 6º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:
I – De ensino e aprendizagem desenvolvida no espaço escolar;
II – As atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congresso, fóruns de debate e excursões;
III – culturais e desportivas.
Art. 7º - São critérios para que uma atividade seja letiva:
I – Mínimo de 4h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem;
II – Planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
III – Convocação e possibilidade de participação a os educandos que tenham a oportunidade de participar.
Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 7º dessa resolução não são consideradas letivas.
Art. 8º - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor. Art. 9º - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 10º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.
Art. 11 – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as normas definidas para elaboração e cumprimento do Calendário Escolar da Creche Municipal e das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 18 de dezembro de 2024.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Barra de Santa Rosa-PB, 18 de dezembro de 2024.

IRACI MARTINS SILVA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO
EM ____/____/_____

ANDREIA PEREIRA DA SILVA CORREA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:F1B16950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2024

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA SEVERINO SOARES DE ALMEIDA (SEU BIBA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Severino Soares de Almeida(Seu Biba), uma das novas artérias de nossa cidade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 26 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:156046DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SHOP DOS DOCE COMERCIO LTDA**
CNPJ Nº **54.612.093/0001-34**
DISPENSA Nº 051/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA CHEGADA DE PAPAI NOEL NO EVENTO DE ENCCERRAMENTO DE ANO
VALOR: R$ 19.932,60 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de dezembro de 2024.
FINAL: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:92AE4F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº **04.949.494/0001-06**
DISPENSA Nº 052/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA LE^PAULO GUSTAVO.
VALOR: R$ 13.480,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas; 3 dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de dezembro de 2024.
FINAL: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8A1BD70A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215301/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PNEUMAX LTDA**
CNPJ Nº 09.215.807/0001-16
DISPENSA Nº 053/2024
OBJETO**:** SERVIÇOS DE BOMBA DE ALTA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS BICOS INJETORES DA DUCATO PLACA QFS 3A48.
VALOR: R$ 22.170,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 semana; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de dezembro de 2024.
FINAL: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:22E89C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS**, Matrícula N.º **0126**, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS, referente aos Contratos nº 215001/2024 – Dispensa de Licitação nº 050/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2489CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 519/2024,

RESOLVE:

Colocar o Servidor **ALAN ANÉZIO DA SILVA LIMA**, Matrícula **N.º 0392,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista – Nível III**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura; à disposição do **Ministério Público da Paraíba** – Diretoria Regional da MPPROCON de Campina Grande; por um período de 12 (doze) meses, sem prejuizo dos seus vencimentos e vantagens, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 03 de Dezembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4A6965E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**
CNPJ Nº 09.225.635/0001-61
DISPENSA Nº 054/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INTEGRAL.
VALOR: R$ 56.160,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 semana; 6 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de dezembro de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:69915CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA HELENA SILVA CUNHA**, Matrícula N.º **00530**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA LEI PAULO GUSTAVO, referente ao Contrato nº 215201/2024 – DISPENSA nº 052/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:48F8B7DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215501/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELIZANDRO DE CASTRO PRADO**
CNPJ Nº 48.431.363/0001-08
DISPENSA Nº 055/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS EM ACM 8,2X1,2 COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO NAS LETRAS EM ALTO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LEDS PARA A FACHADA DO MERCADO PÚBLICO LUIZ PEREIRA DE FARIAS.
VALOR: R$ 16.728,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 semana; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de dezembro de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B631C23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **JOSÉ ALEXANDRE SAMPAIO**, Matrícula N.º **0417**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador, lotado na Secretaria de **SERVIÇOS RURAIS** para a Secretaria de **EDUCAÇÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 03 de Dezembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B81DC8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA,** Matrícula **N.º 0632**, **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA CHEGADA DE PAPAI NOEL NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DE ANO, referente ao Contrato nº 215101/2024 – DISPENSA nº 051/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EE44B670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244901/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº **08.979.527/0001-11**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2.
VALOR: R$ 31.502.01 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de dezembro de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F78547E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0529, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2, referente aos Contratos nº 244901/2024, 244902/2024 e 244903/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0767DCFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244902/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MVB MUSIC LTDA**
CNPJ Nº **39.432.161/0001-90**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2.
VALOR: R$ 14.262.57 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de dezembro de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C88489BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALLAN MEDEIROS LEITE**, Matrícula 0704, **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – SERVIÇOS DE BOMBA DE ALTA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS BICOS INJETORES DA DUCATO PLACA QFS 3A48**,** referente aos Contratos nº 215301/2024 – DISPENSA Nº 053/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:275F09E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244903/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LPG MUSICAL LTDA**
CNPJ Nº **52.549.937/0001-14**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2.
VALOR: R$ 33.252.24 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de dezembro de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D09A7D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a o que reza a Lei Municipal Nº 724, de 12 de setembro de 2022, nos termos das eleições realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo n° 549/2024,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **HIRAM DELMAR GONZAGA LEITE,** para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Administração, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2025, como suplente da Conselheira Titular **KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO,** que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 16 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:97F62258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA**, matrícula 0712, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INTEGRAL, referente ao Contrato nº 215401/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6AA5529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 561/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDEILSON MOURA GOMES**, Matrícula **N.º 0178,** ocupante do cargo efetivo de **REGENTE DE ENSINO**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2000/2010, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos de **02 de JANEIRO de 2025**, expirando-se em **02 de JULHO de 2025**.

Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:941688BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, **DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS EM ACM 8,2x1,2 COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO NAS LETRAS EM ALTO RELEVO COM ILUMINAÇÃO EM LEDS PARA A FACHADO DO MERCADO PÚBLICO LUIZ PEREIRA DE FARIAS, referente ao Contrato n.º 215501/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DCE5D7ED

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 101703/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 49.140.067/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCER o valor de R$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), que corresponde a

cerca de 20% do valor relativo ao acréscimo nos quantitativos relativos ao item 05 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4B4B10E

GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 49.140.067/0001-10. **ORIGEM**: Contrato n. 101703/2024. **OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO"**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS**, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R$ 1.699,00 (hum mil e seiscentos e noventa e nove reais) DO ITEM 05 APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFIRGERAÇÃ 12.000 BTU, passando a ser R$ 2.134,00 (dois mil e cento e trinta e quatro reais)**. Data da Assinatura:** 23/12/2024.

Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:60DBA764

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2024, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos para conserto, com reparo de peças da transmissão, para realizar a manutenção da Retroescavadeira CAT 416F2, de propriedade do município de Bom Sucesso–PB, conforme descrito no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATHEUS FELIPE COSTA NERES 70092073484 - R$ 33.750,00.
Bom Sucesso - PB, 09 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5CE9A4EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos para conserto, com reparo de peças da transmissão, para realizar a manutenção da Retroescavadeira CAT 416F2, de propriedade do município de Bom Sucesso–PB, conforme descrito no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 PODER EXECUTIVO 10 ORGÃO – SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 00 UNIDADE – SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00171/2024 - 12.12.24 - MATHEUS FELIPE COSTA NERES 70092073484 - R$ 33.750,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:EA781014

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Recursos: previstos no orçamento 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 26 de Dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5E0A5E77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: Contratação da empresa J F D L FREIRE para realização de uma apresentação de 2 (duas) horas, do artista GILSON MANIA, no tradicional NATAL DAS FAMILIAS o show artístico será realizado na praça de Eventos do município de Bom Sucesso/PB, no dia 23 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - R$ 20.000,00.
Bom Sucesso - PB, 19 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FFE93880

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa J F D L FREIRE para realização de uma apresentação de 2 (duas) horas, do artista GILSON MANIA, no tradicional NATAL DAS FAMILIAS o show artístico será realizado na praça de Eventos do município de Bom Sucesso/PB, no dia 23 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC.

MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALIZAÇÃO DE FEST E COMEMORAÇÕES 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00172/2024 - 20.12.24 - J F D L FREIRE - R$ 20.000,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:396CF53D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: Contratação de empresa regionais para o fornecimento KITS ESCOLARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 75.140,90.

Bom Sucesso - PB, 26 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4B64FE32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar Individual (Mesa e Cadeira), Adulto para a Secretaria Municipal de Bom Sucesso/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 76.800,00.
Bom Sucesso - PB, 26 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BAFC1CBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decretos Municipais e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 26 de dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:57C80258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - M H F de Freitas Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 134.927,88. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CC64597A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços e Assessoria, Treinamento e Capacitação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta sítio eletrônico oficial destinada divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n° 14.133, de 2021. Objetivando a alimentação e exportação dos dados: Planos Anuais de Contratação; Editais de licitação e respectivos anexos; Avisos e atos de contratação direta; Atas de registro de preços e contratos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00022/2024 – WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 26.12.2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:41BDA89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00021/2024 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA-ME - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025, ASSINATURA: 26.12.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:40B11BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE ADITIVO

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00178/2023 – WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:B23B6B8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 14/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:36E0DC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3857B5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 01/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME**, CNPJ: 12.908.745/0001-32, com sede na Rua João Suassuna, n.º 80, Bairro São Cristóvão, Desterro-PB, através do seu representante legal o Sr. **WILSON DE ALMEIDA**, CPF: 309.046.504-30, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME
CNPJ: 12.908.745/0001-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0AF16B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 01/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME**, CNPJ: 12.908.745/0001-32, com sede na Rua João Suassuna, n.º 80, Bairro São Cristóvão, Desterro-PB, através do seu representante legal o Sr. **WILSON DE ALMEIDA**, CPF: 309.046.504-30, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME
CNPJ: 12.908.745/0001-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:47286C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 62/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS E A EMPRESA: VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS- PB.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS**, CNPJ: 47.223.927/0001-54, com sede na Rua Dr. Francisco Bacamarte, nº85, Sala A. BAIRRO: Salgadinho CEP: 58706-567 CIDADE: Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 122.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS/PB, 26 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Cacimbas-PB
CNPJ: 10.541.009/0001-63
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS
CNPJ: 47.223.927/0001-54
Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____- CPF: _____
2: _____- CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:FB9A87B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 1036/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E A EMPRESA ELIZANGELA NUNES DA SILVA- CNPJ:35.649.013/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODOS OS ENDEREÇOS RELACIONADOS QUE POSSUI COMPUTADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A INTERNET PELO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **ELIZANGELA NUNES DA SILVA**- CNPJ:35.649.013/0001-70, com sede na Rua José Laurindo da Costa, N.º 54, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1036/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1036/2021 de 20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ELIZANGELA NUNES DA SILVA
CNPJ:35.649.013/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2F4EEB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 14/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA/ RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALZADA, CNPJ nº **24.459.731/0001-68, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: empresa **JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA/ RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALZADA**, CNPJ nº **24.459.731/0001-68**, com escritório situado à Rua SEVERINO ELEOTERIO, nº 121, Bairro Centro, Areial - PB, CEP: 58.140-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de abril de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2022 de 23 de dezembro de 2024 à 23 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 86.611,00 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Onze Reais)** que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA
Re9eletrica - Engenharia Especialzada
CNPJ nº 24.459.731/0001-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:FE4C2DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 1008/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA ELIZANGELA NUNES DA SILVA- CNPJ:35.649.013/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODOS OS ENDEREÇOS RELACIONADOS QUE POSSUI COMPUTADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A INTERNET PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB,** com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: **ELIZANGELA NUNES DA SILVA**- CNPJ:35.649.013/0001-70, com sede na Rua José Laurindo da Costa, N.º 54, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1008/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1008/2021 de 20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.950,00 (Hum Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) mensais**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 20 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

ELIZANGELA NUNES DA SILVA
CNPJ:35.649.013/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B186936B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 17/2024 CONTRATO Nº 00190/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXAO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000190/2023, com acréscimo de R$ 78.028,02,

totalizando o valor R$ 502.199,55, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "a" e "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, para melhor adequação técnica da Planilha Orçamentária da obra, conforme foi apurado em processo administrativo.
Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8B4F08CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16/2024 CONTRATO Nº 00190/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo e valor do contrato nº 0000190/2023 para o dia 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inciso IV; do Art. 58, I; e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, prestação de serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Cajazeirinhas.

Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:1D11A4D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 14/2024 CONTRATO Nº 00128/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo e valor do contrato nº 0000128/2021 para o dia 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inciso IV; do Art. 58, I; e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, prestação de serviços de execução de obra de implantação sistema de abastecimento de água simplificado nas comunidades de Riacho Grande e Barrocão no município de Cajazeirinhas.
Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:FBE929DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2024 CONTRATO Nº 00130/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo e valor do contrato nº 0000130/2021 para o dia 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inciso IV; do Art. 58, I; e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, prestação de serviços de execução de obra remanescente de implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água em diversas comunidades rurais do município de Cajazeirinhas.
Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:071E4268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2024 CONTRATO Nº 00083/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo e valor do contrato nº 00083/2023 para o dia 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inciso IV; do Art. 58, I; e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, prestação de serviços de execução de obra de construção de uma Creche com capacidade para cem crianças, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância no Município de Cajazeirinhas.
Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:CB751513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APASTILAMENTO N° 01/2024 CONTRATO Nº 00190/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXAO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do contrato n° 000190/2023, em razão que este vincula sua dotação orçamentaria ao Contrato de repasse nº 939704 (Operação nº 1085760-93), do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município de Cajazeirinhas, com isso apontasse a necessidade de regularizar vícios sanáveis encontradas no Contrato Administrativo nº 00190/2023, devendo ocorrer da seguinte maneira:
ONDE SE LÊ:
"SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:
Recursos oriundos do Contrato de repasse nº 911821/2021 (Operação nº 1076354-66/2021), do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal; e Recursos Próprios do Município a título de contrapartida:
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
15 451 1022 1047 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES."

LEIA-SE:
"SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:
Recursos oriundos do Contrato de repasse nº 939704 (Operação nº 1085760-93), do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município a título de contrapartida:
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO
15 451 1022 1047 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Subcláusula Segunda do contrato nº 0190/2023 e do art. 65, § 8º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, lavra-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe, visando modificação unilateral da "SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS" do contrato, em razão da necessidade de regularizar vícios sanáveis.
Cajazeirinhas - PB, 23 de dezembro de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:128E561B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 00010/2024-REFORMA DO PISO DA ESCOLA ODETE MACIEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas**"(portaldecompraspublicas.com.br)**, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00010/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 14/01 a 17/01/2025. O objeto da referida contratação é: "**Contratação de empresa especializada para reforma do piso do bloco pedagógico da Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú/PB, conforme planilha orçamentária**". O início da fase de lances se dará às 8h01 do dia 17/01/2025, com término às 16h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico:licitacao@camalau..pb.gov.br
Termo de Referência: **portaldecompraspublicas.com.br**.
Id contratação PNCP:09073271000141-1-000038/2024

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

URANIO E SILVA MAYER –
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:954A0E5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de combustíveis para atender a demanda de todas secretarias desta administração, com o abastecimento na cidade de Catingueira-PB, durante o exercício de 2025.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 27/12/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 06/01/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 09/01/2025, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 09/01/2025, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 26 de dezembro de 2024.

FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX
Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:82845F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000134/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município, considerando o maior desconto sobre a tabela oficial de preços de medicamentos da tabela CMED, para casos especiais, pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2025.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 27/12/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 06/01/2025, as 09h29mm, Data Final para envio das Propostas: 09/01/2025, até às 09h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 09/01/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 26 de dezembro de 2024.

FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:50885F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000135/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade aradora de 14 discos destinado ao corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2025. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 27/12/2024 a partir das 17h00min,

Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 06/01/2025, as 23h29mm, Data Final para envio das Propostas: 09/01/2025, até às 10h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 09/01/2025, às 10h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 26 de dezembro de 2024.

FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4856F00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 01.084/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 70.104.344/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.084/2024 de 08 de março de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, celebrado com a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26, com sede na Teixeira de Freitas, 552,Centenario, na cidade de Campina Grande - PB, na alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de março de 2025.
PRAZO: 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A1C8FFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 01.0153/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: KCL COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 42.890.87910001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0153/2024 de 15 de abril de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 0016/2024, celebrado com a empresa KCL COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.890.87910001-34, com sede na AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA 580,SALA C, cidade de Joao Pessoa/PB, na alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de março de 2025.
PRAZO: 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3A97B5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.914/0001-86,
OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objeto o Contrato nº 01.0256/2024, datado de 30 de setembro de 2024, que prorroga a vigência estabelecida na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 03 (três) meses, com início em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se até 31 de março de 2025, sem alteração no valor contratual. A prorrogação decorre da Licitação, modalidade Credenciamento nº 005/2024, e da Inexigibilidade nº 0015/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.
A cláusula segunda do contrato nº 01.0256/2024.
VIGENCIA: 31/12/2024 até 31/03/2025
DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Catingueira-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:61549855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00129/2024
INEXIGIBILIDADE: 00016/2024

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical TOCA DO VALE no dia 19 de janeiro de 2025 em praça pública durante as comemorações da Tradicional e Cultural festividade do padroeiro São Sebastião do município Catingueira - PB
LICITANTE: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, - CNPJ 15.484.236/0001-18, Rua Sete, nº 41, bairro: Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
RATIFICO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7E463878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00130/2024
INEXIGIBILIDADE: 00017/2024

OBJETO: Apresentação de um show do Artista Musical DORGIVAL DANTAS no dia 18 de janeiro de 2025 em praça pública

durante as comemorações da Tradicional e Cultural festividade do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira – PB

LICITANTE: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - CNPJ 13.091.140/0001-64, Rua Albert Sabin, nº 60, S-01, bairro: Guararapes, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.
VALOR GLOBAL: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
RATIFICO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:89A4AE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00131/2024
INEXIGIBILIDADE: 00018/2024

OBJETO: Apresentação de um show Artístico Musical da BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL no dia 18 de janeiro de 2025 em praça pública durante as comemorações da Tradicional e Cultural festividade do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira - PB;
LICITANTE: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ 27.141.623/0001-30, com endereço na Rua Canopus, nº 240 Parque das Nações - CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
RATIFICO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1B38D599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00132/2024
INEXIGIBILIDADE: 00019/2024

OBJETO: Apresentação de um show Artístico Musical da BANDA CAVALO DE PAU no dia 19 de janeiro de 2025 em praça pública durante as comemorações da Tradicional e Cultural festividade do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira - PB
LICITANTE: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
RATIFICO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.
Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:57F26EDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 065/2024

À empresa: **MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.896.773/0001-82**
Responsável: **Matheus Rodrigues Olímpio Guedes**
Contrato: **065/2024**
Objeto: **Prestar serviços de engenharia de execução da reforma da Praça da Padre Guilherme Town e Rodoviária do Município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custos. Fonte de Recursos: Repasse do Governo Estadual Emenda 413/2023 e Emenda Impositiva nº 26/2022 Próprios diversos do Município.**

Assunto: Notificação Extrajudicial por Falhas na Execução de Obra

Prezado Senhor,
Considerando o Parecer Técnico sobre a execução do Contrato 065/2024 que apontou:
1) que após a aprovação dos aditivos de prazo e de valor e passado o período de festividades da padroeira do município onde a praça é ponto fundamental na realização das festividades, houve considerável redução no ritmo da execução dos trabalhos;
2) da análise da documentação verificou-se que documentos que vieram com falhas sanáveis para o pleito dos aditivos ainda não foram entregues corrigidos como acertado entre a empresa detentora do contrato e o órgão contratante, cabendo ainda frisar que tal procedimento só foi executado por tratar-se de pleito legitimamente confirmado e dada a necessidade de proporcionar segurança jurídica e contratual a empresa executora do contrato para que ela acelerasse a execução dos serviços que não constavam na planilha de orçamento original, com vista a que se pudesse executar o máximo de serviços possíveis por ocasião das festividades;
3) no relatório fotográfico onde mostra que existem alguns vícios construtivos que devem ser sanados com máxima urgência, sob pena de se assim não o fizer sofrer as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual;

Fica a empresa MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.896.773/0001-82, notificada para:
1) apresentar justificativas acerca da desaceleração do ritmo de trabalho, que até antes das festividades vinha sendo satisfatório, solicitando ainda, além da justificativa, prazo datado para a execução da estrutura e cobertura do palco;
2) sejam entregues os documentos corrigidos para o pleito dos aditivos, com máxima urgência, sob pena de sansões e cancelamento dos mesmos se assim não o fizer;
3) sejam entregues documentos onde fique demonstrados que o arquiteto do projeto concordou com as modificações solicitadas verbalmente a ele, sob pena de não serem aceitas tais modificações tendo a empresa que arcar com a remoção e retrabalho para o que estava previsto antes no projeto;
4) corrigir os vícios construtivos apresentados no relatório fotográfico com máxima urgência, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis e não ter a obra recebida pelo órgão.

Publique-se o inteiro teor.

Coremas/PB, 26 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:0F2DA53B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024.VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e: ARP Nº RP 00001/2024 - 16.12.24 - VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.054.672/0001-79

ITEM: 4

ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, PROJEÇÃO 180 x 180 cm, DIMENSÕES EM POLEGADAS: 100", COR DA TELA BRANCA, BORDA PRETA, MATERIAL MATTE WHITE.

MARCAMODELO: TES/180SA
UNID.: und
QUANT.: 1
R$ UNIT.: 1.139,00
R$ TOTAL: 1.139,00

ÍNTEGRA DA ATA: processo físico.

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B70FC5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00110/2024 -16.12.24 – AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.054.672/0001-79 - R$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais).
Emas - PB, 16 Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:1600DCFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2022, em 28.06.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Para construção de creche com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no programa paraíba 1ª infância, atendendo ao Convênio nº 436/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 18 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7F89EC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00019/2024, em 17.05.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Construção de pavimentação em placa de concreto moldado in loco na cidade de Igaracy-PB, atendendo ao plano de ação 09032023-033947-00T1 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Na Lei nº 14.133/2021
Igaracy-PB, 24 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:53D92FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00068/2021, em 01.06.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa MARIA LIANI LEONARDO - ME. OBJETO CONTRATUAL: Para locação de veículo para ficar a disposição do município de Igaracy – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 24 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:66BCF6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00050/2021, em 01.06.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa MARIA LIANI LEONARDO - ME. OBJETO CONTRATUAL: Locação de veículo utilitário tipo van, motor diesel, capacidade de 16 passageiros, porta lateral corrediça, com ar condicionado, direção hidráulica, cambio manual, a partir do ano/modelo 2019. com motorista, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria de Educação do Município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 24 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:47AF23B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00053/2024, em 12.09.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CENTROSOL PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para aquisição de postes com iluminação de LED, e execução de instalação no município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Na Lei nº 14.133/2021
Igaracy-PB, 20 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:89B8432F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00008/2024, em 26.03.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa MARIA EDUARDA LANDIM DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO CONTRATUAL: Empresa para execução de serviços técnicos especializados em assessoria em arrecadação tributária municipal e elaboração/revisão do código tributário município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Na Lei nº 14.133/2021
Igaracy-PB, 26 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:D833B123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00084/2019, em 19.09.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa BANCO BRADESCO S/A. OBJETO CONTRATUAL: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, DOS SEGUINTES SERVIÇOS: a) CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, QUE HOJE REPRESENTAM 411 (QUATROCENTOS E ONZE) SERVIDORES, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES INDIVIDUAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO, ABRANGENDO SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E ELETIVOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VINCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO OU SUBSIDIO, DENOMINADOS, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO, SEM QUALQUER CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE; b) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 24 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A05EA924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2023, em 01.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de confecção do arquivo digital da prefeitura, com a digitalização de toda a documentação, e concessão de uso de softwares de busca de documento, para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 26 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:37BC6CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2023, em 01.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de confecção do arquivo digital da prefeitura, com a digitalização de toda a documentação, e concessão de uso de softwares de busca de documento, para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 20 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:33BD9796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00053/2024, em 12.09.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CENTROSOL PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para aquisição de postes com iluminação de LED, e execução de instalação no município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Na Lei nº 14.133/2021
Igaracy-PB, 20 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:700A765F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ATO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar se iniciou em 15/12/2024;
CONSIDERANDO a realização da sessão de instalação de nova Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 no dia 1º de janeiro, os servidores desta Casa Legislativa ficarão de sobreaviso e prontidão para quaisquer assuntos relacionados a sessão solene de posse, tais como, registro de chapas, solicitações e outros correlatos;
CONSIDERANDO a proximidade das festividades e que os entes da administração federal, estadual e municipal sempre concedem recesso de fim de ano:
RESOLVE: Conceder recesso na Câmara de Vereadores de Itaporanga do dia 24 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:34DF3A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a distribuição, na forma de rateio, do saldo de recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a título de abono aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, rateio pecuniário, a título de abono, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, por meio da distribuição das eventuais sobras dos recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, recebidos durante o exercício financeiro, nos termos do art. 212-A, bem como do percentual destinado à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os fins de que se dispõe esta lei, considera-se como Profissionais da Educação Básica do Município, os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional e equipe de apoio escolar, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, que sejam do quadro permanente, ocupem cargos ou funções de provimento em comissão e ou exerçam suas atividades por meio de contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. Não fazem "jus" ao abono:
I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham sido afastados durante o ano letivo por período igual ou superior a seis (seis) meses, exceto aqueles que estiverem afastados por força das licenças abonadas previstas nos incisos I, II e III do art. 111 do Estatuto do Servidor e os que estiverem em exercício de mandato sindical, nos termos do art. 80, XII da Lei Orgânica do Município;
III – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;

Art. 3º O valor do rateio previsto nesta Lei, a ser pago em parcela única, será apurado pelo Poder Executivo e posteriormente rateado, de forma linear, a todos os profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. o servidor quadro do efetivo magistério municipal que possua mais de um vínculo lotado na Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

Art. 4º Os valores globais e individuais destinados ao Abono de que trata esta Lei, bem como o quantitativo dos servidores que terão direito ao rateio, serão estabelecidos em Decreto, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ouvido obrigatoriamente o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais Da Educação – Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. A definição dos valores a que se refere este artigo será estabelecida após análise para fechamento do balancete de dezembro de cada exercício, e sua distribuição deverá ser efetivada até final do mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º O rateio previsto nesta Lei, de natureza extraordinária, por se tratar de parcela com caráter de abono eventual "único", não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão descontos previdenciários, devendo ser repassado aos profissionais da Educação Básica por meio de transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento.

Art. 6º As despesas desta Lei serão suportadas por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam autorizadas, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, as transposições e transferências necessárias dos créditos orçamentários daquelas ações que apresentam saldo em 30 de dezembro de cada exercício, para as ações referentes às despesas de que trata esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:33536135

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Assegura a Inclusão Social e a Garantia dos Direitos Constitucionais aos Cidadãos acometidos por Transtornos Mentais e Sofrimentos Psíquicos, no âmbito do Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo assegurar, no âmbito do Município de Itaporanga, a inclusão social e as garantias constitucionais das pessoas portadoras de transtornos mentais, sem nenhuma forma de preconceito quanto a raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, opinião política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e grau de tempo e/ou gravidade de evolução de seu transtorno, conforme disposto na Lei Federal nº 10.216/2001, com foco em:
I – atendimento humanitário e empático de maneira eficaz, no seu tratamento no serviço de saúde, mediante as suas necessidades;
II – recuperação com vista à inserção social e proteção contra qualquer forma de abuso;
III – garantia de um ambiente terapêutico que possibilite assistência médica, psicológica, medicamentosa, social e pedagógica;
IV – acesso às informações sobre sua doença, tratamento e demais meios de comunicação disponíveis;
V – atendimento preferencial em serviços públicos de atenção à saúde de acordo com os critérios da CID 10 para transtornos graves;
VI - promover a participação da família e da sociedade na inserção social dos pacientes acometidos por transtornos mentais e sofrimentos psíquicos.

Art. 2º Fica criada a Coordenação de Saúde Mental Municipal com as seguintes atribuições:
I – Planejar, monitorar, supervisionar e avaliar os serviços de saúde mental;
II – Propiciar condições para formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado;
III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política de Saúde Mental no Município;
IV – Emitir pareceres sobre a Política de Saúde Mental e sua operacionalização;
V – Organizar a demanda e oferta de serviços de atenção aos portadores de transtornos mentais;
VI – Coordenar atividades de supervisão em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
VII - Promover ações intersetoriais com a sociedade civil, de forma a favorecer a inclusão social do portador de transtorno mental e usuários de álcool e outras drogas, bem como de ações de promoção e prevenção à saúde;
IX - Executar, junto aos CAPS, diagnóstico em saúde mental e determinar o perfil epidemiológico dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas no Município;
X - Gerenciar as equipes dos serviços de Saúde Mental.

Art. 3° Incumbe ao Serviço de Saúde Mental do Município:
I - garantir o acompanhamento terapêutico e medicamentoso de pessoas com diagnóstico principal de síndrome de dependência de álcool e outras drogas psicoativas, após o acolhimento no CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) de referência;
II - ofertar e garantir capacitação continuada e meios para o desenvolvimento da equipe multiprofissional;
III - encaminhar e acompanhar o internamento dos pacientes, mediante prescrição médica psiquiatra ou determinação judicial;
IV - encaminhar atendimento conforme fluxograma desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, nos casos graves e de alto risco em saúde mental;
V - garantir o acesso dos usuários às informações de atendimentos ofertados pela rede de saúde mental e seu fluxograma através de banners instalados nas UBSs e locais de atendimento público de saúde;
VI – buscar viabilizar junto à Secretaria de Estado da Saúde, a habilitação de leitos de saúde mental, no Hospital Distrital de Itaporanga para atendimento e estabilização em caso de urgência;
VII – buscar meios de assegurar ao paciente com sofrimento mental o tratamento em ambiente aberto, livre de selas, jaulas, grades e ambientes que promovam tortura e o não cumprimento dos Direitos Humanos e dos Direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º Fica o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, denominando de Antônio Porcino Sobrinho, tendo em vista que o CAPS foi implantado em sua gestão, como forma de homenageá-lo.
Art. 5º Fica proibido, no âmbito do Município de Itaporanga, a criação e instalação de serviços e/ou programas em instituições públicas ou privadas que promovam marginalização, isolamento ou práticas de bullying com pacientes de transtornos mentais e sofrimentos psíquicos.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deve-se garantir o ingresso das pessoas com transtornos mentais na educação em classes comuns, sem nenhuma restrição.
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nesta Lei, com o apoio de órgãos de controle e supervisão.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:348073F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Produtos de Origem Animal e Vegetal e os Procedimentos de Fiscalização Sanitária do Município de Itaporanga- PB. Revoga a Lei nº 1.079 de 16 de Agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Art.1º Esta lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal e regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização destes, produzidos no município de Itaporanga e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica.

Parágrafo único. O SIM, instituído por esta Lei está em conformidade com o que dispõem a nos termos do artigo 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, pelo Decreto Federal nº 10.486 de 18 de agosto de 2020, Lei 13.648 de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026 de 25 de setembro de 2019, Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º O SIM constitui-se de um Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, ressalvados os casos de competências de âmbito Federal e Estadual.

§ 1º O SIM será dirigido pelo Diretor do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal compete:
I – dirigir os trabalhos do SIM;
II – decidir os casos que lhe forem submetidos;
III – articular-se com os órgãos estaduais e federais congêneres, a fim de promover articulação e integração dos serviços e atividades do SIM com estes;
IV – promover as medidas administrativas para o SIM integrar o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e seus sistemas ou subsistemas, especialmente o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).
§ 3º O Diretor do SIM deverá ter graduação em curso superior.
§ 4º O SIM receberá colaboração dos demais órgãos e servidores municipais para seu funcionamento regular ou extraordinário.
Art. 3º O SIM do município de Itaporanga-PB tem por finalidade a inspeção, reinspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, acondicionamento, armazenamento, rotulagem, embalagem, depósito e trânsito de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Itaporanga - PB.
Art. 4º O uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal envolve legislações específicas, especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.
Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo desta Lei.
Art. 5º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
I – inspecionar, reinspecinar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus subprodutos;
II – realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos;
III – proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises laboratoriais;
IV – notificar e autuar infratores; apreender produtos; suspender, interditar ou embargar estabelecimentos; cassar registro de estabelecimentos e de produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
V – realizar ações de combate a atividades clandestinas ou irregulares;
VI – realizar ações de divulgação de boas práticas e colaborar com campanhas educativas ou informativas no âmbito de sua competência;
VII – realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, porventura, forem delegadas ou atribuídas ao SIM, de acordo com a legislação federal ou estadual pertinente.
Art. 6º Fica ressalvada à competência da União e do Estado a inspeção, reinspeção e a fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração do SIM.
Art. 7º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e a fiscalização de que trata esta Lei:
I – Nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II – Nos estabelecimentos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;
III – Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;
IV – Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição, beneficiamento ou para industrialização;
V – Nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel, da cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VI – Nos estabelecimentos que, de modo geral, recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas ou produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VII – Nas unidades de manipulação de produtos de origem vegetal minimamente processados, polpas ou sucos de fruta.
Art. 8º Serão objeto de inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:
I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – O pescado e seus derivados;
III – O leite e seus derivados;
IV – Os ovos e seus derivados;
V – Os produtos de abelhas e seus respectivos derivados;
VI – Os produtos de origem vegetal minimamente processados, polpas e sucos para consumo direto.
Art. 9º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agroindústria familiar de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.
Art. 10. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção, reinspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.
Art.11. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal têm por objetivos:
I – promover a preservação da saúde humana;
II – atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo;
III – inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V – transparência dos procedimentos de regularização;
VI – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
IX – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.
Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, na condição de instância local, assegurar:
I – a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
II – a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
III – a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
IV – a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.
Art. 13. O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:
I – a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II – o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III – a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV – o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental, médio e técnico;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.
Art. 14. A inspeção, reinspeção e fiscalização de que trata a presente lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 15. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos no segmento varejista.
Art. 16. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Município de Itaporanga-PB.
Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.
Art. 17. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;
II – Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;
III – Ato constitutivo atualizado de pessoa jurídica (contrato social ou estatuto), devidamente registrado, observado o art. 45 do Código Civil;
IV – Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme for o caso;
V – Contrato de trabalho ou de prestação de serviços do responsável técnico credenciado no Conselho competente e ART (anotação de responsabilidade técnica);
VI – Licenças (alvarás) de localização e de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaporanga;
VII – Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;
VIII – Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
IX – Memorial descritivo técnico sanitário do estabelecimento;
X – Descrição de programa de autocontrole - PAC, que contemple as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – BPF, conforme legislação federal aplicável;
XI – Comprovante de pagamento da taxa de registro do SIM.
§ 1º O documento a que se refere o inciso X do caput poderá ser apresentado no prazo fixado pelo Diretor do SIM, que não será superior a 180 (cento e oitenta dias) e será exigível para o funcionamento do estabelecimento.
§ 2º Regulamento disporá sobre documentos e procedimentos para registro de estabelecimento ou de produtor no SIM, podendo acrescentar ou excluir documentos previstos no caput, a fim de adequar-se à legislação estadual ou federal e garantir maior eficiência, agilidade e controle.
Art. 18. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV – as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;
V – os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI – a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII – as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias- primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
XI – a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
X – o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI – a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII – as análises laboratoriais;
XIII – o trânsito de matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
XIV – o caráter da fiscalização e da inspeção, segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
V – quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 19. O município cobrará taxa de expediente anual para realização e renovação de registro dos estabelecimentos e seus produtos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.
Art. 20. O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 17 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.
Art. 21. Os estabelecimentos registrados no SIM deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação (BPF), desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor, sem prejuízo de outras exigências fixadas na legislação federal pertinente e em regulamento.
Art. 22. Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.
§ 1° Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.
§ 2º O SIM poderá criar normas técnicas específicas para os produtos mencionados no parágrafo §1° deste artigo.
Art. 23. As autoridades de saúde pública devem comunicar ao SIM os resultados das fiscalizações e análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
Art. 24. As infrações às normas previstas nesta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:
I – advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais);
III– apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e/ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
VI – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal e/ou vegetal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII – cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º As multas serão aplicadas levando em consideração o porte do estabelecimento, a primariedade do infrator, a quantidade, a destinação e a potencialidade de danos à saúde humana.
§ 2º Constituem agravantes os usos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal e reincidência.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas quando forem cumpridas ou atendidas as exigências da legislação sanitária, cujo descumprimento motivou a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada no prazo de doze (12) meses, será cancelado o respectivo registro e alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicada multa.
§ 5º A medidas previstas nos incisos III, IV e V do caput poderão ser adotadas cautelarmente, devendo ser justificada motivadamente nos autos do procedimento.
Art. 25. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.
Art. 26. Infrações classificam-se em:
I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, aquelas em que o infrator for verificado uma circunstância agravante;
III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de uma ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 27. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I – nas infrações leves, de R$ 150,00 a R$ 1.000,00;
II – nas infrações graves, de R$ 1.001,00 a R$ 1.500,00;
III – nas infrações gravíssimas, de R$ 1.501,00 a R$3.000,00.
Art. 28. Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade do SIM observará:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 29. São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V – ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve.
Parágrafo único. Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.
Art. 30. São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde;
V – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;
VII – o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
VIII – reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização.
Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracteriza a infração como gravíssima.
Art. 31. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta lei, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal ou vegetal que:
I – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – forem prejudiciais ou impróprios à alimentação por qualquer motivo;
V – não estiverem de acordo com o previsto na presente lei;
VI – não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.
Art. 32. Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;
II – nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante parecer do SIM.
Art. 33. Além dos casos específicos previsto nesta lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I – Adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou adulterada;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto se prévia autorização do SIM;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
II – Fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III – Falsificação:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes nas previstas nesta lei, em Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ ou em fórmulas aprovadas.
Art. 34. O auto de infração descreverá a conduta e apontará a penalidade proposta, nos termos desta lei e em regulamento, considerando as circunstâncias de fato e a conduta do infrator.

CAPÍTULO II
Do Processo Administrativo

Art. 35. A infração a esta legislação será apurada em processo administrativo, iniciado com o auto de infração, que registrará objetivamente as condutas, os fatos e a autoria, bem como, indicarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução, e proporá a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. As provas e demais objetos apreendidos deverão acompanhar do auto de infração e integrarão o processo administrativo respectivo.
Art. 36. O Regulamento disporá sobre o processo administrativo, suas fases e instrução, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e observada a razoável duração do processo, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Diretor do SIM poderá baixar normas para orientar a instrução do processo pelos Fiscais de que trata esta Lei.

Seção I

Da Defesa, do Julgamento e do Recurso

Art. 37. O autuado poderá impugnar o auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição dirigida ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, apresentando defesa com razões de fato e de direito, acompanhada das provas que entender cabíveis, inclusive exames e perícias.
§ 1º O autuado poderá produzir qualquer prova admitida pelo direito, às suas expensas, especialmente exames ou perícias, que deverá ser indicada na impugnação, sob pena de preclusão.
§ 2º Os laudos de exames ou perícias deverão ser anexados aos autos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, se pendentes de conclusão nessa data, sob pena de preclusão.
§ 3º O prazo do §2º poderá ser prorrogado, se o exame ou perícia não puder, de acordo com sua metodologia técnica ou científica, ser concluído nesse prazo, segundo atestado ou declaração do perito ou do responsável técnico.
Art. 38. Concluída a instrução, o julgamento do Auto de Infração será realizado em primeira instância, motivadamente, pelo Diretor do SIM, considerando os elementos dos autos e as razões da defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O julgamento será pela procedência ou improcedência, parcial ou total, do auto de infração.
§ 2º A procedência do auto de infração poderá confirmar ou aplicar penalidade diferente, mais grave ou mais branda, do que nele estiver proposto.
Art. 39. Da decisão de primeira instância caberá, no prazo de 10 dias, recurso administrativo:
I – de ofício, quando a decisão de primeira instância for pela improcedência do auto de infração que imputar infrações graves ou gravíssimas;
II – voluntário do autuado.
§ 1º Apresentado recurso, poderão ser apresentadas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.
§ 2º Têm legitimidade para apresentar contrarrazões:
I – o Diretor do SIM ante recurso voluntário;
II – o autuado ante recurso de ofício.
Art. 40. A decisão não recorrida e a decisão sobre recursos serão definitivas e farão coisa julgada no âmbito administrativo.
Art. 41. Os recursos serão decididos motivadamente pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 42. Transitada em julgado a decisão administrativa condenatória, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.
Art. 43. As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:
I - Administrativamente;
II - Judicialmente.
Art. 44. Serão executadas por via administrativa:
I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;
II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;
III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;
IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;
V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;
VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.
Art. 45. Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.
Art. 46. Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.
Art. 47. Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa será observado o procedimento adotado pela Secretaria do Tesouro Municipal.
Art. 48. A inclusão e a baixa da dívida ativa serão efetuadas pela Secretaria do Tesouro Municipal, conforme dispuser a legislação municipal.
Art. 49. A execução da dívida será promovida, no âmbito administrativo ou judicial, pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 50. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.
Art. 51. A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal – FSIM

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal – FSIM com o objetivo de fomentar as ações de inspeção, reinspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 1º O produto da arrecadação das multas e das taxas decorrentes da aplicação desta lei será destinado ao FSIM.
§ 2º O Secretario Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente será o ordenador de despesas do FSIM.

CAPÍTULO IV
Das Taxas

Art. 53. Fica criada a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), cujo fato gerador é o exercício regular da atuação municipal conferida ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para inspeção de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, definidos nesta Lei, na forma do Anexo Único.
§ 1º O sujeito passivo da TSIM é a pessoa física ou jurídica sujeita à presente Lei, especialmente a que exerça atividades de fabricação, abate, transporte de produtos de origem animal e vegetal, ou qualquer de seus estabelecimentos.
§ 2º A TSIM será devida, por contribuinte, conforme fatos geradores previstos no Anexo Único desta Lei.
§ 3º Aplicam-se à TSIM, quanto ao pagamento, recolhimento e inadimplemento, as normas aplicáveis aos demais tributos municipais, exceto quanto à multa de mora, fixada em 50% (cinquenta por cento).
§ 4º São isentos do pagamento da TSIM os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que realizem os fatos geradores constantes do Anexo Único desta Lei.
§ 5º O fato gerador da TSIM ocorrerá no momento de cada evento ou processo previsto no Anexo Único desta Lei, cujo vencimento do pagamento dar-se-á no último dia útil do mês em que ocorrer; a renovação anual de registro de estabelecimento far-se-á no mês de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 54. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao FSIM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessárias.
Art. 55. Será instituído um valor de Gratificação de Desempenho de Atividade do Serviço de inspeção Municipal – GDASIM de acordo com a demanda dos serviços prestados (sendo o valor mínimo de 25% de acréscimo salarial).
Parágrafo único. Será atribuída a GDASIM aos servidores públicos municipais graduados em curso superior nas seguintes áreas: administração, agronomia, engenharia de alimentos, medicina veterinária, nutrição ou zootecnia.
Art. 56. Serão designados, por ato do Chefe do Poder Executivo, servidores públicos municipais contratados ou efetivos para exercício da função de fiscal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sem prejuízo do desenvolvimento na carreira de origem, que tenham formação em nível superior nas áreas de agronomia, engenharia de alimentos ou medicina veterinária.

§ 1º. Os servidores municipais de que trata o *caput* serão relotados no SIM e receberão Gratificação de Desempenho de Atividade do Serviço de inspeção Municipal – GDASIM.
§ 2º. O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, obrigatoriamente, Médico Veterinário efetivo.
§ 3º A GDASIM não é acumulável com qualquer outra gratificação por desempenho de atividade.
§ 4º O servidor que receba a GDASIM desempenhará atividades em jornada integral no SIM.
Art. 57. A presente lei será regulamentada por meio de decreto municipal, que definirá a estrutura regimental do SIM e poderá dispor sobre processo administrativo, procedimentos de fiscalização e inspeção, além de normas específicas quanto a lançamento e recolhimento da TSIM, observada as normas gerais de direito tributário prevista na legislação federal, e gestão do FSIM.
Art. 58. As taxas e multas previstas nesta lei serão reajustadas pelos mesmos índices e datas que se aplicarem aos demais tributos municipais.
Art. 59. Os prazos previstos nesta lei são contados da comunicação do ato, em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente normal no âmbito da Administração Municipal ou for considerado facultativo.
§ 2º Excetuada a notificação para apresentação de defesa, as demais comunicações serão realizadas por intimação publicadas no Jornal Oficial do Município, facultadas a comunicação postal com aviso de recebimento e a pessoal contra recibo.
Art. 60. Na interpretação, integração e aplicação desta Lei e de seus regulamentos, serão consideradas as disposições constantes da legislação federal, estadual ou municipal, especialmente a que se referir a fiscalização sanitária, agropecuária, de obras e posturas, de produção de alimentos, dentre outras.
Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada *a Lei nº 1.079 de 16 de Agosto de 2023 e* demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D85D7068

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Organização Religiosa, Templo Amorã do Amanhecer – Vale do Amanhecer, com sede no município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública o Templo Amorã do Amanhecer – Vale do Amanhecer, organização religiosa, assistencial, filantrópica e apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 49.202.063/0001-10, com sede no Sítio Catolé, s/n, Zona Rural, Itaporanga-PB, CEP 58780-000.

Art. 2º O Templo Amorã do Amanhecer tem por finalidade:
I - A prática e desenvolvimento do mediunismo cristão e a prestação de assistência social, em conformidade com os princípios doutrinários da Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer;
II - O apoio espiritual e material às comunidades carentes, promovendo ações beneficentes e socioeducativas voltadas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III - A promoção de valores éticos, morais e espirituais, em consonância com os ensinamentos de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme disposto em seu Estatuto Social.
Art. 3º A presente declaração de utilidade pública tem como objetivo refletir o papel relevante social e espiritual desempenhado pelo Templo Amorã do Amanhecer junto à comunidade de Itaporanga e região, bem como viabilizar parcerias e captação de recursos junto a órgãos públicos e privados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DA NTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:84A86C3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o "Dia Municipal da Seresta" no Município de Itaporanga, e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município o "Dia Municipal da Seresta", a ser comemorado anualmente, no dia 25 de fevereiro, data que coincide com o nascimento de um dos maiores artistas popular do sertão Paraibano, Edmilson Pinto da Silva Filho.
§1º O "Dia Municipal da Seresta" fará parte do calendário oficial de festividades e eventos do município de Itaporanga-PB, com o objetivo de incentivar a cultura da seresta e da música tradicional da nossa região, além de homenagear um dos grandes artistas itaporanguense.
§2º O "Dia Municipal da Seresta" levará o nome do seresteiro, Edmilson dos Teclados. Se o dia 25 de fevereiro for um dia útil no calendário itaporanguense, o evento poderá ser transferido ou antecipado para o sábado ou domingo mais próximo.

Art. 2° No dia comemorativo da Seresta, todo e qualquer artista e as entidades representativas da música do Município de Itaporanga-PB, poderão promover em parceria com o poder público e com a iniciativa privada, todo e qualquer evento cultural que acharem necessário, visando promover a cultura da nossa região, não deixando morrer o bom gosto pela boa música.
Art. 3° Na data alusiva ao "Dia Municipal da Seresta", firmada a parceria com o Município de Itaporanga-PB, caberá à secretaria municipal de cultura, oferecer toda e qualquer suporte para os eventos relacionados à data comemorativa.
Art. 4º As despesas necessárias para execução desta lei ocorrerão dentro das dotações orçamentárias próprias, da Lei Aldir Blanc, da Lei Paulo Gustavo e dos convênios com o Governo Estadual e/ou Federal.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D8FC80FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação do Auditório no prédio da Câmara Municipal de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de **PRESIDENTE JOSÉ PORCINO DA SILVA**, o Auditório da Câmara Municipal de Itaporanga que está sendo construído no prédio da Câmara.
Art. 2° Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1°.
Art. 3° A Mesa Diretora providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 23 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO

Biografia de José Porcino da Silva

José Porcino da Silva nasceu no dia 14 de dezembro de 1952, no Sítio Barrocão, no município de Itaporanga, estado da Paraíba. Era filho de Noêmia Lopes da Silva e Francisco Porcino da Silva, e cresceu em uma família de oito irmãos: José Porcino Sobrinho, Antônio Porcino Sobrinho (ex-prefeito de Itaporanga), Manoel Porcino, Francisco Porcino, Tereza Porcino, Maria Porcino e Jucelia Porcino.

Em 5 de novembro de 1974, José Porcino casou-se com sua única esposa Maria Aparecida Bezerra da Silva, com quem teve quatro filhos: Silvaneide Bezerra Porcino, Patrícia Bezerra Porcino, Silmaria Bezerra Porcino e Sérgio Bezerra Porcino. A família cresceu com a chegada de sete netos e um bisneto, sendo um elo fundamental na vida de José, que sempre valorizou sua vida familiar.

José Porcino da Silva dedicou-se ativamente à vida pública, representando a cidade de Itaporanga durante cinco mandatos consecutivos na Câmara Municipal, de 1993 a 2012 Durante seu tempo como vereador, ele se destacou pela sua atuação em prol da comunidade, sendo uma figura respeitada e admirada pelos cidadãos do município e da região. Sua liderança foi reconhecida ao ocupar cargos importantes, como a presidência da Câmara Municipal e a Secretaria de Administração do município

Além disso, José Porcino recebeu a Comenda Presidente Tancredo Neves, uma homenagem significativa por sua contribuição ao município. Entre suas importantes proposições, destacam-se a aprovação de dar 0 nome de Pedro Pereira de Lima a uma das dependências da Câmara Municipal e a proposta de denominar a Escola Municipal Manoel Rufino de Souza, localizada no Sítio Frade. Também propôs a homenagem ao Dr. Gilberto Morais, outro cidadão ilustre da cidade.

Com forte ligação com a agricultura e as comunidades rurais, José Porcino foi um defensor incansável dos amigos agricultores e das pessoas do campo, tendo se dedicado a promover melhorias para essas comunidades ao longo de sua trajetória pública. Sua atuação não se limitou apenas a Itaporanga, mas também se estendeu a todo o Vale do Piancó, onde era reconhecido como um exímio representante público.

José Porcino da Silva faleceu no dia 19 de setembro de 2020, na cidade de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, vitima do Covid-19. Seu legado perdura na memória de todos que o conheceram, como um homem dedicado à sua família, à sua comunidade e à sua cidade, sempre comprometido com o bem-estar social e o desenvolvimento local.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:701165DE

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 170.800,85 (cento e setenta mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 26 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5B8666B2

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 27.873,18 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7D416B7F

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à

espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 70.134,66 (setenta mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2B75F239

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 55.026,50 (cinquenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 26 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7DAE652E

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 175.612,30 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6EFDE2C7

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R$ 27.873,18 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4DC270E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): VITÓRIA MARTINS TEIXEIRA
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de AUXILIAR ADMINISRTRATIVO junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E VITÓRIA MARTINS TEIXEIRA
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): ADRIANO SOARES CORDEIRO
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de MARGAREFE junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E ADRIANO SOARES CORDEIRO
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): ALESSANDRO FIRMINO ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de MARGAREFE junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E ALESSANDRO FIRMINO ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): CÍCERO CLEMENTINO SOARES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de MARGAREFE junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E CÍCERO CLEMENTINO SOARES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): CÍCERO SILVINO DOS SANTOS
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de MARGAREFE junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E CÍCERO SILVINO DOS SANTOS
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS FIRMINO ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de MARGAREFE junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JOSÉ CARLOS FIRMINO ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): ALINE RAUANE HENRIQUES ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E ALINE RAUANE HENRIQUES ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): CARLITO JACÓ DE SOUSA
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E CARLITO JACÓ DE SOUSA
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO MEDEIROS
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): MARCOS ALINO DA SILVA ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E MARCOS ALINO DA SILVA ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): SIMONE HENRIQUE ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E SIMONE HENRIQUE ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): GERLANDIO NUNES DA SILVA
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de OPERADOR DE CALDEIRA junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E GERLANDIO NUNES DA SILVA
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): RODRIGO OLEGÁRIO ALVES
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de INSENSIBILIZADOR junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E RODRIGO OLEGÁRIO ALVES
ASSINATURA: 16/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO(A): LEONEIDE DE SOUZA
OBJETO: Termo de Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público para exercício da função de ESVICERADOR(A) junto ao Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação em face da inexistência de mão de obra efetiva qualificada no quadro de servidores do Município para suprir as demandas operacionais do Matadouro, que possui caráter essencial à saúde pública, segurança alimentar e economia local.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – Manutenção dos Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Elemento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS E LEONEIDE DE SOUZA
ASSINATURA: 16/12/2014

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:427A71CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) e Lubrificantes visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública:08:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia09 de Janeiro de 2024de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 24 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:62AD4ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 26.146,10; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 155.381,10; D F DE S SILVA - R$ 82.200,70; MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 329.354,60; S TYSKI. - R$ 43.000,00.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bt Comercio Inteligente Ltda - CNPJ 45.329.312/0001-81. Cb Eletro e Informatica Ltda - CNPJ 49.673.898/0001-58. D F de S Silva - CNPJ 04.599.190/0001-66. Marcos Juliano da Silva - CNPJ 12.633.952/0001-21. S Tyski. - CNPJ 33.460.679/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:FDB9E612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAMIRES AYALA ALVES FERREIRA E CIA LTDA - R$ 303.000,00.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Tamires Ayala Alves Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 34.983.867/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D9201C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492 - R$ 142.300,00.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria Veronica de Sousa Duarte 04550112492 - CNPJ 27.881.519/0001-82. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:59AAF15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias, tipo Marmitas e Prato Feito (PF), visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491 - R$ 90.000,00.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias, tipo Marmitas e Prato Feito (PF), visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Claudino de Oliveira 75308657491 - CNPJ 16.665.516/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E424161E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00029/2024
CONTRATO Nº 00091/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0091/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Lastro - PB, 23 de dezembro de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00030/2024
CONTRATO Nº 00043/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e SPX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0043/2023, fica prorrogado para até 29 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Lastro - PB, 26 de dezembro de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00031/2024
CONTRATO Nº 00073/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0073/2024, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, se tratar de serviços contínuos, com vista obtenção de melhor preço para administração, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Lastro - PB, 26 de dezembro de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00032/2024
CONTRATO Nº 00061/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0061/2023, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, que retardou o início da execução da obra por parte da CONTRATADA, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Lastro - PB, 26 de dezembro de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:578F0B9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 10.000,00.

Malta - PB, 24 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas, Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 037 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01273/2024 - 24.12.24 - ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 10.000,00.

Malta - PB, 24 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8BC4DE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.150/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0025/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **23/12/2024 às 09:43:23**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00025/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97. item: 1. Com o Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).
2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 27.840.072/0001-01. item: 2. Com o Valor global: R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
Malta-PB, 23 de dezembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E8FA2DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.150/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0025/2024.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.150/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00025/2024
- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97. item: 1. Com o Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).
2 – FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 27.840.072/0001-01. item: 2. Com o Valor global: R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Malta-PB, 23 de dezembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BF4036BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0025/2024
CONTRATO Nº. 01.270/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA)
CNPJ: 27.840.072/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.
DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 material de consumo, e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0025/2024
CONTRATO Nº. 01.271/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SAO SEBASTIAO)
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.
DOTAÇÕES: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 358 3.3.90.30 00 1.500.0000 material de consumo, e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:536E8799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01. 073/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.666.227/0001-64.
OBJETO. Constitui objeto do presente o quarto ADITAMENTO ao Contrato Nº. Nº 01.073/2021 de 26 de março de 2021 oriundo do Pregão Presencial 0013/202, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 e para acréscimo de 25% ao valor original do contrato que é de 74.400,00 e passa a ser 93.000,00 conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 0013/2021**
DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:341730E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO N.º 93301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhor CICERA DOS SANTOS RUFINO FREIRES, CPF n° 628.082.904-97.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 93301/2023, de 27.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais) continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 26 de Dezembro de 2024 e tendo seu termino no dia 26 de Outubro de 2025.
Manaíra - PB, 26 de Dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E550C2BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 391/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024;
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: MC ALIMENTOS LTDA CNPJ 19.211.844/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 168.185,61
6. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15000000, 15020000, 15520000, 15690000, 15400000, 15710000, 15020000, 15410000, 15420000, 15710000, 17000000, 17010000, 17050000, 17060000, 17100000, 17200000, 17490000, 17050000, 17060000, 171000000, 17200000, 16000000, 16020000, 16210000, 1631000, 16320000, 17070000, 16600000, 16610000, 16690000,
3390.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EC8596B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 610/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Republicação por incorreção

LEI N° 610/2024, 23 de dezembro de 2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DO ABONO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º — O Poder Executivo, fica autorizado em caráter excepcional e transitório, conceder a todos os profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, no exercício de 2024, que compõem a folha dos 70%, Abono-FUNDEB, conforme § 2º, art. 26, da Lei 14.276/2021 para fins de cumprimento do índice constitucional de 70% do FUNDEB.
Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar o máximo de 70,4% (setenta inteiros e quatro centésimos por cento) dos recursos obrigatórios para essa aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica — FUNDEB, relativos ao exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Receberão o abono previsto no Art. 1º desta lei todos os integrantes do Quadro do Magistério e pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria da Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do Art. 26 da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único — Não fazem “jus” ao abono ora instituído:

| - os estagiários da rede municipal de ensino;
II - os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no art. 5º desta lei, exceto as ausências devidamente justificadas e atestadas, para tratamento de saúde.
Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:
| - será concedido de forma proporcional ao salário base do servidor:
§ 1º — Caso o servidor seja titular e ter mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus" apenas a um abono, optando pelo maior entre eles.
§ 2º - O abono será calculado de forma proporcional, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2024.
Art. 4º — O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 5º — Para cálculo do valor a que se referem os Arts. 3º e 4º desta lei serão considerados os seguintes períodos:
I - Janeiro a dezembro de 2024, para o pagamento de eventual parcela complementar.
Art. 6º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,4% (setenta inteiros e quatro centésimos por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.
Art. 8º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 23 de dezembro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:9C32BF22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Réveillon neste Município com seguinte atração: FORRÓ DOS 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2028 – Manutenção dsas Ativ. Turist. no Município; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00077/2024 - 19.12.24 - JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:88C02D57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, COMEMORAÇÕES NATALINAS E EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAREZ SOUZA DO O - R$ 51.700,00.
Mogeiro - PB, 13 de Dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5C94F1D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, COMEMORAÇÕES NATALINAS E EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020–SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030–SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 – MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.2008.2040 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.070–SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 701 706 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00166/2024 - 13.12.24 - JOAREZ SOUZA DO O - R$ 51.800,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6DBE68DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023

02.020–SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030–SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 – MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060–SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.080–SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.451.1026.1085 – RECUPERACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS 02080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 13/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00167/2024 - 13.12.24 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA EIRELI - R$ 50.308,20.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0D2F3CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE LIMA EIRELI - R$ 50.308,20.
Mogeiro - PB, 13 de Dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:D208B251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Manual das atribuições, descrições e especificações dos cargos e funções públicas em comissão da Prefeitura Municipal de Montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV e 92, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas e art. 26, § 2º da Lei Municipal nº 654, de 12 de novembro de 2024 e art. 1º, parágrafo único, incisos II e XIII, e art. 4º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Manual das atribuições, descrições e especificações dos cargos e funções públicas em comissão da Prefeitura Municipal de Montadas, nos termos da Lei Municipal nº 654, de 12 de novembro de 2024, doravante denominado de "*Manual dos Comissionados*".
§ 1º O Manual dos Comissionados obedecerá estritamente ao parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e Lei Municipal nº 654, de 12 de novembro de 2024.
§ 2º Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, exigindo dedicação integral ao serviço, podendo o ocupante ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º O *Manual dos Comissionados* tem como objetivo:**I –** estabelecer as atribuições e responsabilidades de cada cargo ou função em comissão;
II – promover a transparência e organização administrativa;
III – garantir a adequação das funções públicas às necessidades do Município; e
IV – servir como referência para os processos de nomeação e gestão de recursos humanos no âmbito municipal.

Art. 3º O *Manual dos Comissionados* conterá, para cada cargo ou função em comissão:
I – denominação do cargo ou função;
II – descrição do cargo;
III – nível de escolaridade;
IV – formação acadêmica;
V – carga horária;
VI – principais atribuições e responsabilidades; e
VII – qualificações, requisitos técnicos e experiências requeridas.

Art. 4º Os cargos e funções públicas em comissão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Montadas estão listados no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – elaborar e atualizar o *Manual dos Comissionados*, garantindo sua conformidade com a legislação vigente;
II – divulgar o Manual aos servidores públicos e órgãos municipais;
III – assegurar o cumprimento das disposições constantes neste Decreto e no Manual.

Art. 6º O *Manual dos Comissionados* deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alterações na estrutura administrativa do Município.

Art. 7º O *Manual dos Comissionados* será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Montadas e em outros meios de comunicação institucional, garantindo amplo acesso à população.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS EM COMISSÃO

INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo descrever e especificar as funções, responsabilidades e requisitos dos cargos comissionados no âmbito da Administração Pública do Município de Montadas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997. Os cargos comissionados são de livre nomeação e

exoneração, exigindo dedicação integral ao serviço, podendo o ocupante ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

LIVRO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os cargos comissionados são aqueles de confiança, ocupados por pessoas que, em virtude de sua competência técnica e de sua afinidade com as políticas públicas da Administração, desempenham funções estratégicas no governo. Estes cargos exigem compromisso com a Administração Pública e responsabilidade quanto às decisões que afetam diretamente o funcionamento dos órgãos e entidades do município.

CAPÍTULO II
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL

Cargo: Secretário Municipal da Administração
Descrição do cargo: O Secretário Municipal da Administração é responsável por coordenar e gerenciar todas as atividades administrativas da Prefeitura, assegurando a eficiência e a conformidade dos processos internos com as políticas públicas e diretrizes estabelecidas. Atua diretamente na gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos, além de ser responsável por promover melhorias contínuas nos processos administrativos.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Administração**, **Ciências Contábeis**, **Gestão Pública**, **Direito**, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
O exercício do cargo de Natureza Especial exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. Mesmo com ocupação integral, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997, o secretário deve cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais na sede de sua secretaria. Isso inclui disponibilidade para atender a emergências administrativas, reuniões com o corpo técnico, e participação em eventos que promovam a interface entre os setores governamentais.

Atribuições do Cargo:
a) Planejar, coordenar e supervisionar a execução de programas, projetos e atividades administrativas da Prefeitura.
b) Gerenciar o departamento de **Recursos Humanos**, incluindo a implementação de políticas de desenvolvimento profissional e capacitação dos servidores.
c) Assegurar a aplicação correta de **processos administrativos**, desde a tramitação de documentos até a implementação de sistemas que promovam a transparência e eficiência nos serviços.
d) Desenvolver e implementar estratégias para **melhorar o clima organizacional** e promover a **valorização dos servidores** municipais.
e) Realizar a **gestão de contratos**, garantindo que a administração pública cumpra com todas as obrigações legais e contratuais.
f) Manter interface constante com outras secretarias e setores da administração, facilitando a articulação de projetos intersetoriais.
g) Monitorar a **gestão orçamentária** da administração municipal, promovendo o uso eficiente dos recursos.
h) Representar a administração em **reuniões internas** e eventos públicos quando necessário, articulando com órgãos externos e parceiros.
i) Elaborar relatórios de **desempenho administrativo**, apresentando diagnósticos e propostas de melhorias para o Prefeito e outras autoridades superiores.
j) Coordenar as atividades relacionadas ao **planejamento estratégico** da Prefeitura, assegurando a integração dos diversos setores administrativos.

Este cargo exige **alta capacidade de liderança**, tomada de decisões estratégicas e habilidades de negociação, além de comprometimento com a eficiência dos processos administrativos e a entrega de resultados em consonância com as diretrizes estabelecidas pela gestão pública.

Cargo: Secretário Municipal da Assistência Social
Descrição do cargo: O Secretário Municipal da Assistência Social é o responsável por planejar, coordenar e executar as políticas de assistência social do município, garantindo a implementação de ações voltadas para a promoção do bem-estar social, a inclusão de grupos vulneráveis e o combate à desigualdade social. Atua diretamente na gestão de programas sociais, articulação de políticas públicas e monitoramento dos serviços assistenciais prestados à população.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Serviço Social**, **Psicologia**, **Sociologia**, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
O exercício do cargo de Natureza Especial exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. Mesmo com ocupação integral, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997, o secretário deve cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais na sede de sua secretaria. Isso inclui disponibilidade para atender a emergências administrativas, reuniões com o corpo técnico, e participação em eventos que promovam a interface entre os setores governamentais.

Atribuições do Cargo:
a) **Planejar e coordenar** a implementação de programas de assistência social no município, em conformidade com as diretrizes do SUAS e as necessidades da população local.
b) Desenvolver e supervisionar a execução de **políticas públicas de inclusão social**, com foco na proteção dos grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e pessoas com deficiência.
c) **Gerir os programas sociais** em andamento, garantindo a eficácia das ações de atendimento e promoção de direitos, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), e outros programas de transferência de renda.
d) Monitorar e avaliar o impacto dos **serviços sociais**, propondo ajustes e melhorias nos programas e políticas adotadas pela Secretaria.
e) Articular ações com outras secretarias municipais, entidades governamentais e ONGs, promovendo uma abordagem **integrada e intersetorial** para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
f) Promover a **capacitação continuada** dos profissionais da área de assistência social, garantindo que estejam preparados para atuar conforme as novas diretrizes e metodologias do campo social.
g) Assegurar a **transparência na aplicação dos recursos** destinados aos programas sociais, coordenando a elaboração de relatórios e prestação de contas junto aos órgãos competentes.
h) Representar a Secretaria em **eventos, fóruns e conselhos municipais** relacionados à assistência social, fortalecendo a articulação política e institucional.
i) Elaborar e apresentar **relatórios de gestão**, avaliando os resultados dos projetos em execução e propondo novas iniciativas para a ampliação da rede de proteção social no município.
j) **Liderar a equipe multidisciplinar** da Secretaria, promovendo um ambiente colaborativo e eficiente para a implementação das ações sociais.
Este cargo exige **grande capacidade de gestão** de políticas sociais, além de uma visão estratégica para o enfrentamento das vulnerabilidades locais, sempre em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Cargo: Secretário Municipal da Educação
Descrição do cargo: O Secretário Municipal da Educação é responsável pelo **planejamento, coordenação e supervisão das políticas educacionais**, assim como pela promoção de programas nas áreas de **esporte e cultura**, visando à formação integral dos cidadãos e ao desenvolvimento sustentável do município.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Pedagogia**, **Licenciatura**, **Administração Escolar**, **Educação Física**, **Artes**, **Sociologia**, **Antropologia** ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
O exercício do cargo de Natureza Especial exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. Mesmo com ocupação integral, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997, o secretário deve cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais na sede de sua secretaria. Isso inclui disponibilidade para atender a emergências administrativas, reuniões com o corpo técnico, e participação em eventos que promovam a interface entre os setores governamentais.

Atribuições do Cargo:
a) **Planejar, implementar e avaliar** as políticas educacionais do município, assegurando a melhoria da qualidade do ensino e a equidade no acesso à educação.
b) **Coordenar a gestão das unidades escolares**, promovendo a formação e o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores da educação.
c) **Elaborar e gerenciar programas de inclusão** que garantam a acessibilidade e a participação de todos os alunos no sistema educacional, respeitando a diversidade cultural e social.
d) **Desenvolver ações intersetoriais** que integrem educação, cultura e esporte, promovendo a formação de cidadãos críticos e participativos.
e) **Fomentar a prática esportiva nas escolas**, desenvolvendo projetos que estimulem a saúde, o bem-estar e a inclusão social por meio do esporte.
f) **Promover a valorização da cultura local**, desenvolvendo atividades e projetos que incentivem a expressão artística e cultural, como festivais, exposições e eventos comunitários.
g) **Realizar parcerias com instituições** de ensino superior, ONGs e outros setores da sociedade civil para a execução de programas educacionais e culturais que atendam às demandas do município.
h) **Elaborar e monitorar o orçamento da Secretaria**, garantindo a alocação eficiente dos recursos para as áreas de educação, cultura e esporte, e prestando contas à administração municipal.
i) **Articular-se com outras secretarias e órgãos** municipais, estaduais e federais para a implementação de políticas públicas que beneficiem a educação, a cultura e o esporte.
j) **Fomentar a participação da comunidade** nas decisões e ações da Secretaria, promovendo audiências públicas, consultas e fóruns de discussão para ouvir as demandas e sugestões da população.
k) **Desenvolver e implementar programas de formação** continuada para professores e gestores escolares, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas pedagógicas e inovações educacionais.
l) **Promover a inclusão de práticas de educação ambiental** e sustentabilidade nos currículos escolares, sensibilizando os alunos sobre a importância da preservação do meio ambiente.
m) **Organizar e coordenar eventos esportivos e culturais**, integrando a comunidade escolar e local, estimulando o orgulho e a identidade cultural do município.
n) **Promover campanhas de conscientização** sobre a importância da educação, do esporte e da cultura, estimulando a participação dos cidadãos nas ações propostas pela Secretaria.
o) **Supervisionar a implementação de projetos de tecnologia educacional**, garantindo que as ferramentas digitais sejam utilizadas de forma eficaz para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
p) **Realizar estudos e diagnósticos** sobre as necessidades educacionais, culturais e esportivas da comunidade, propondo ações e projetos que respondam a essas demandas.
q) **Avaliar a efetividade das políticas e programas** implementados, utilizando indicadores de desempenho e propondo melhorias contínuas para garantir a qualidade dos serviços prestados.
r) **Representar o município** em eventos e fóruns sobre educação, cultura e esporte, contribuindo para a troca de experiências e o fortalecimento das políticas públicas nessas áreas.
s) **Promover a formação de conselhos e comitês** participativos que envolvam a comunidade nas discussões sobre educação, cultura e esporte, assegurando uma gestão democrática e transparente.
Este cargo exige uma sólida compreensão da **gestão educacional**, **cultural** e **esportiva**, com ênfase na **integração** dessas áreas e no **desenvolvimento** de políticas públicas que atendam às necessidades da população e promovam a **formação integral** dos cidadãos.

Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Descrição do cargo: O Secretário Municipal de Finanças é o responsável pela **gestão e controle das finanças públicas municipais**, assegurando a saúde fiscal do município por meio da correta arrecadação de tributos, controle do orçamento público, auditorias fiscais, e da coordenação das políticas de receita e despesa.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Ciências Contábeis**, **Administração**, **Economia**, **Direito**, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
O exercício do cargo de Natureza Especial exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. Mesmo com ocupação integral, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997, o secretário deve cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais na sede de sua secretaria. Isso inclui disponibilidade para atender a emergências administrativas, reuniões com o corpo técnico, e participação em eventos que promovam a interface entre os setores governamentais.

Atribuições do Cargo:
a) **Planejar e coordenar a gestão orçamentária do município**, assegurando que todas as despesas estejam dentro dos limites legais e orçamentários previstos, seguindo as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas aplicáveis.
b) **Gerenciar o processo de arrecadação tributária** municipal, garantindo que os tributos sejam corretamente aplicados, cobrados e fiscalizados, buscando maximizar a receita e reduzir a inadimplência.
c) Elaborar e supervisionar a **execução do Plano Plurianual (PPA)**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade dos planejamentos orçamentários com as prioridades da administração municipal.
d) **Realizar auditorias internas e externas**, identificando possíveis desvios e implementando planos de correção para assegurar a conformidade com as normas financeiras e fiscais.
e) **Acompanhar a execução financeira** dos projetos e ações municipais, monitorando o fluxo de caixa e o cumprimento dos cronogramas de pagamento, garantindo que os serviços públicos essenciais não sofram interrupções.
f) **Supervisionar a gestão da dívida pública municipal**, assegurando que o endividamento esteja dentro dos limites permitidos por lei e que os pagamentos sejam realizados de forma planejada, evitando desequilíbrios fiscais.
g) **Implementar e coordenar políticas de controle de gastos públicos**, incentivando o uso racional dos recursos e promovendo a eficiência na execução de projetos e atividades da administração.
h) **Colaborar com o planejamento estratégico** do município, fornecendo orientações financeiras para que a prefeitura possa executar suas políticas públicas de maneira sustentável e eficaz.
i) **Acompanhar as transferências de recursos intergovernamentais**, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repasses estaduais, garantindo sua correta aplicação e conformidade com as normas estabelecidas.
j) **Liderar e gerenciar equipes financeiras**, garantindo que os profissionais da secretaria estejam qualificados e preparados para a execução eficiente de suas funções.
k) **Elaborar relatórios financeiros periódicos**, fornecendo transparência sobre o uso dos recursos públicos, bem como a execução orçamentária, para órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), e para a própria administração municipal.
l) **Desenvolver programas de capacitação** para os servidores da área financeira, assegurando que estejam atualizados com as normativas fiscais e procedimentos contábeis aplicáveis à administração pública.

m) **Participar de reuniões e fóruns de gestão financeira pública**, representando o município e estabelecendo parcerias e intercâmbios de boas práticas com outras esferas governamentais.

Cargo: Secretário Municipal da Infraestrutura
Descrição do cargo: O Secretário Municipal da Infraestrutura é o responsável pelo **planejamento, execução e supervisão das obras públicas e projetos de infraestrutura do município**, assegurando que atendam às necessidades da população e estejam em conformidade com as normas técnicas e legais.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Engenharia Civil**, **Arquitetura**, **Urbanismo** ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
Dedicação exclusiva, com carga horária de **40 horas semanais**, podendo ser convocado a qualquer momento em situações de relevância administrativa, conforme o interesse da administração, de acordo com o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997.

Atribuições do Cargo:
a) **Planejar, coordenar e supervisionar** as obras e projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação de ruas, construção de prédios públicos, saneamento básico, e outros serviços essenciais à população.
b) **Elaborar e acompanhar os projetos de engenharia** e arquitetura, garantindo que atendam às normas técnicas e legislações vigentes, assim como os interesses da comunidade e do meio ambiente.
c) **Gestão de recursos financeiros** destinados às obras, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos, e garantindo a viabilidade financeira dos projetos.
d) **Promover a execução de estudos e diagnósticos** para identificar as necessidades de infraestrutura do município, apresentando propostas de melhorias e inovações.
e) **Realizar vistorias e inspeções** nas obras em andamento, para assegurar a qualidade da execução e a conformidade com os projetos aprovados.
f) **Coordenar a equipe técnica da secretaria**, promovendo a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos colaboradores, e assegurando a produtividade e a qualidade do trabalho realizado.
g) **Elaborar relatórios técnicos periódicos** sobre o andamento das obras e projetos, apresentando resultados, dificuldades e soluções para os gestores municipais e para a população.
h) **Interagir com a população**, promovendo audiências públicas e reuniões para apresentar os projetos de infraestrutura e ouvir as demandas e sugestões da comunidade.
i) **Articular-se com outros órgãos públicos** e entidades, promovendo a cooperação interinstitucional para o desenvolvimento de projetos conjuntos e para a captação de recursos externos.
j) **Promover ações de sustentabilidade** nas obras públicas, assegurando que as intervenções urbanas respeitem o meio ambiente e contribuam para a qualidade de vida da população.
k) **Supervisionar a manutenção das obras públicas**, garantindo que sejam preservadas e atendam às necessidades da comunidade ao longo do tempo.
l) **Desenvolver e implementar políticas de mobilidade urbana**, assegurando que as obras e projetos de infraestrutura considerem o transporte coletivo, ciclovias e acessibilidade para todos os cidadãos.
m) **Coordinar projetos relacionados à agricultura**, assegurando a implementação de infraestrutura rural, como estradas vicinais, e acesso a serviços básicos para comunidades agrícolas.
n) **Gerir os serviços de transporte público**, garantindo a eficiência, qualidade e acessibilidade do sistema de transporte municipal, além de promover a integração entre os diferentes modais.
o) **Acompanhar e fiscalizar as parcerias com a iniciativa privada** e outras entidades para a realização de projetos de infraestrutura, assegurando a transparência e a conformidade com as normas legais.
p) **Promover a educação ambiental** e a conscientização da população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade das obras públicas.
q) **Participar ativamente de fóruns e discussões** sobre políticas públicas de infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias que atendam às necessidades da população.
r) **Liderar a articulação entre as secretarias municipais** para garantir a implementação de projetos que demandem a cooperação de diferentes áreas, como saúde, educação e meio ambiente.
Este cargo exige uma sólida compreensão de **gestão de projetos de infraestrutura** e **políticas públicas**, com ênfase na **qualidade**, **eficiência** e **sustentabilidade** na execução das obras, bem como a habilidade de articular e integrar as demandas das áreas de agricultura e transporte à estratégia de infraestrutura do município.

Cargo: Secretário Municipal da Saúde
Descrição do cargo: O Secretário Municipal da Saúde é responsável pelo **planejamento, coordenação e supervisão das políticas de saúde** no município, visando à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida da população.

Escolaridade: Ensino superior completo em **Enfermagem**, **Medicina**, **Gestão Hospitalar**, **Saúde Pública**, **Nutrição**, **Farmácia**, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga Horária:
Dedicação exclusiva, com carga horária de **40 horas semanais**, podendo ser convocado a qualquer momento em situações de relevância administrativa, conforme o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997.

Atribuições do Cargo:
a) **Planejar, implementar e avaliar** as políticas de saúde do município, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde para toda a população.
b) **Coordenar a gestão das unidades de saúde**, incluindo hospitais, postos de saúde e centros de referência, promovendo a eficiência e a qualidade no atendimento.
c) **Desenvolver e implementar programas de saúde pública** que abordem questões prioritárias, como controle de doenças transmissíveis, saúde mental, saúde da mulher, e saúde da criança e do adolescente.
d) **Promover ações de prevenção e promoção da saúde**, através de campanhas educativas e serviços de atenção à saúde, envolvendo a comunidade na conscientização sobre hábitos saudáveis.
e) **Articular-se com outros setores da administração pública** e organizações da sociedade civil para desenvolver estratégias intersetoriais que favoreçam a saúde integral da população.
f) **Elaborar e monitorar o orçamento da Secretaria**, garantindo a alocação eficiente dos recursos destinados à saúde e prestando contas à administração municipal.
g) **Fomentar a participação da comunidade** nas decisões e ações da Secretaria, promovendo audiências públicas e consultas para ouvir as demandas e sugestões da população.
h) **Gerenciar crises e emergências de saúde pública**, desenvolvendo planos de contingência e ações de resposta rápida em situações de surtos e epidemias.
i) **Desenvolver e implementar programas de capacitação** para profissionais de saúde, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e inovações na área.
j) **Realizar estudos e diagnósticos** sobre a situação de saúde da população, utilizando dados epidemiológicos e estatísticas para a formulação de políticas e ações.
k) **Supervisionar a implementação de políticas de saúde mental**, promovendo o atendimento psicológico e psiquiátrico adequado para a população.
l) **Promover a saúde da família e a atenção primária**, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e promovendo ações que integrem a comunidade no cuidado à saúde.
m) **Fiscalizar a qualidade dos serviços de saúde**, assegurando que os padrões de atendimento e as normas regulamentares sejam cumpridos, promovendo a melhoria contínua dos serviços.
n) **Representar o município** em eventos e fóruns sobre saúde, contribuindo para a troca de experiências e o fortalecimento das políticas de saúde pública.

o) **Fomentar a pesquisa e a inovação na saúde**, estimulando a produção de conhecimento e a aplicação de novas tecnologias que melhorem a qualidade dos serviços prestados.
p) **Desenvolver parcerias com instituições acadêmicas** e de pesquisa para promover a formação de profissionais de saúde e a realização de estudos que contribuam para a melhoria das políticas de saúde.
q) **Articular políticas de saúde com a educação**, promovendo a inclusão da saúde nas escolas e o desenvolvimento de programas de educação em saúde para alunos e professores.
r) **Monitorar e avaliar a efetividade dos programas e ações** de saúde, utilizando indicadores de desempenho e realizando ajustes necessários para garantir a qualidade do serviço.
s) **Promover a equidade no acesso aos serviços de saúde**, assegurando que as populações vulneráveis recebam atenção especial e que suas necessidades sejam atendidas.
Este cargo exige uma sólida compreensão da **gestão da saúde pública**, com foco na **integridade**, **promoção** e **melhoria da qualidade de vida** da população, além de uma capacidade de articulação e liderança em contextos complexos e desafiadores.

CAPÍTULO III
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de Confiança (FC): Coordenador Pedagógico
Descrição do Cargo:
O Coordenador Pedagógico é um profissional que desempenha um papel fundamental na gestão educacional, sendo responsável por planejar, implementar e avaliar as atividades pedagógicas da instituição de ensino. Este cargo exige um forte compromisso com a qualidade da educação, a promoção do desenvolvimento profissional dos educadores e a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem.

Escolaridade:
Ensino superior completo em **Pedagogia**, **Psicopedagogia**, **Educação**, **Psicologia**, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições do Cargo:
Planejamento Pedagógico: Desenvolver e implementar o **planejamento pedagógico** da instituição, alinhando-o às diretrizes educacionais e às necessidades da comunidade escolar.
Formação Continuada: Organizar e promover ações de **formação continuada** para professores, incentivando o aprimoramento das práticas pedagógicas e o uso de novas metodologias.
Acompanhamento e Avaliação: Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e dos professores, utilizando dados para identificar necessidades de intervenção e melhoria.
Orientação e Suporte: Prestar orientação e suporte pedagógico aos professores, auxiliando na resolução de dificuldades e na elaboração de projetos.
Articulação: Articular ações com a equipe gestora e demais profissionais da escola, promovendo uma gestão compartilhada e democrática.
Promoção de Projetos: Desenvolver e coordenar projetos e atividades que promovam a **inclusão**, a **diversidade** e a **cidadania** no ambiente escolar.
Participação em Conselhos: Participar de reuniões e conselhos escolares, colaborando com as decisões que impactam na gestão da educação.
Mediador de Conflitos: Atuar como mediador em situações de conflitos entre alunos, pais e professores, promovendo um ambiente escolar harmonioso.
Desenvolvimento de Parcerias: Estabelecer parcerias com a comunidade e instituições, visando enriquecer o ambiente escolar e ampliar as oportunidades de aprendizado dos alunos.
Carga Horária:
Dedicação de **40 horas semanais**, com flexibilidade para atender demandas da escola, podendo ser convocado em horários alternativos para reuniões, eventos e situações de necessidade.

O Coordenador Pedagógico deve estar comprometido com a **qualidade da educação**, promovendo um ambiente de aprendizado estimulante e inclusivo, que respeite e valorize a diversidade dos alunos e da comunidade escolar.

Função de Confiança (FC): Orientador Escolar
Descrição do Cargo: O Orientador Escolar é um profissional essencial no contexto educacional, atuando como um mediador entre alunos, professores e a administração da escola. Sua função é promover o bem-estar emocional e social dos estudantes, contribuindo para um ambiente de aprendizado saudável e inclusivo. O Orientador Escolar também desempenha um papel vital na identificação de dificuldades de aprendizagem e na orientação de estratégias de intervenção.

Escolaridade: Ensino superior completo em **Psicologia**, **Pedagogia**, **Psicopedagogia** ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos Técnicos:
Experiência mínima de 3 (três) anos em orientação escolar, psicopedagogia ou em funções que envolvam acompanhamento de alunos, com comprovação em documentos e referências.
Conhecimento profundo sobre as **questões emocionais e sociais** que afetam o desempenho escolar, incluindo a **identificação de dificuldades de aprendizagem** e transtornos de comportamento.
Habilidade em **realizar avaliações** psicopedagógicas e diagnósticos que ajudem a compreender as necessidades dos alunos.
Capacidade de desenvolver e implementar **programas de apoio** e **intervenção pedagógica**, visando a melhoria do desempenho acadêmico e o bem-estar emocional dos alunos.
Competência em **fomentar a inclusão** e a diversidade, trabalhando para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas particularidades.
Habilidade em **estabelecer relações de confiança** com os alunos, criando um ambiente seguro para que se sintam à vontade para compartilhar suas dificuldades e desafios.
Capacidade de trabalhar em equipe, colaborando com professores, pais e outros profissionais da educação para o desenvolvimento de estratégias que promovam o sucesso dos alunos.
Habilidade em **gerir conflitos** e promover a resolução de problemas, atuando como mediador em situações de crise ou tensão no ambiente escolar.
Conhecimento sobre **legislação educacional** e direitos dos alunos, especialmente no que diz respeito à inclusão e atendimento às necessidades especiais.
Familiaridade com **metodologias ativas** de ensino, que estimulem a participação dos alunos e a construção de um ambiente colaborativo de aprendizado.

Atribuições do Cargo:
Orientação e Acompanhamento: Prestar orientação e acompanhamento individualizado aos alunos, auxiliando na identificação e superação de dificuldades acadêmicas, emocionais e sociais.
Desenvolvimento de Programas: Desenvolver e implementar programas de **apoiar ao aluno**, como palestras, oficinas e grupos de apoio, que promovam o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos estudantes.
Assessoria a Professores: Oferecer suporte e orientação aos professores, ajudando na elaboração de estratégias de ensino que atendam às necessidades dos alunos.
Mediação de Conflitos: Atuar como mediador em conflitos entre alunos, professores e pais, buscando soluções que promovam a harmonia no ambiente escolar.
Análise de Dados: Analisar dados e relatórios sobre o desempenho acadêmico dos alunos, propondo intervenções e estratégias de melhoria.
Articulação com a Comunidade: Estabelecer parcerias com instituições e profissionais da comunidade para proporcionar recursos adicionais que beneficiem os alunos.
Participação em Reuniões: Participar de reuniões pedagógicas e conselhos de classe, contribuindo com análises e sugestões que melhorem o processo educativo.

Orientação a Pais: Realizar orientação e capacitação para os pais, abordando temas como apoio ao desenvolvimento dos filhos, gestão de conflitos e direitos educacionais.
Desenvolvimento Profissional: Participar de capacitações e treinamentos que aprimorem suas competências e conhecimentos na área de orientação escolar e psicopedagogia.

Carga Horária: Dedicação de **40 horas semanais**, com disponibilidade para atender a demandas emergenciais e reuniões, podendo ser convocado para eventos fora do horário regular.

O Orientador Escolar deve estar comprometido com a promoção do **bem-estar e desenvolvimento integral** dos alunos, contribuindo para um ambiente escolar positivo, acolhedor e propício ao aprendizado.

Função de Confiança (FC): Secretário da Junta Militar
Descrição do Cargo: O Secretário da Junta Militar desempenha um papel crucial na administração dos serviços relacionados ao alistamento militar e à gestão de documentos e informações pertinentes aos cidadãos. Este profissional atua como o elo entre a população e as instituições militares, garantindo a eficiência e a transparência nos processos relacionados ao serviço militar obrigatório e aos direitos dos cidadãos.
Escolaridade: Ensino médio completo, com diploma reconhecido e registrado conforme as normas educacionais vigentes.

Requisitos Técnicos:
Experiência mínima de 2 (dois) anos em funções administrativas ou de atendimento ao público, com comprovação por meio de documentos e referências.
Conhecimento básico em legislação militar, incluindo normas e regulamentos referentes ao alistamento e serviços da Junta Militar.
Familiaridade com os **procedimentos administrativos** relacionados ao alistamento militar, como a organização de documentação, prazos e obrigações dos cidadãos.
Habilidades de comunicação e atendimento ao público, com capacidade para lidar com situações diversas e fornecer informações precisas e claras aos cidadãos.
Cursos ou capacitações em gestão pública, atendimento ao cliente, ou áreas correlatas são desejáveis, proporcionando um diferencial na atuação do profissional.
Habilidade em **manuseio de sistemas de informação** e documentos eletrônicos, com conhecimento em software de escritório, como planilhas e editores de texto.
Capacidade de **trabalhar em equipe**, colaborando com outros setores da administração pública e instituições militares para garantir a eficácia dos serviços prestados.
Disposição para **atualização contínua** sobre as normas e diretrizes relacionadas ao serviço militar e administração pública.

Atribuições do Cargo:
Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público, fornecendo informações sobre alistamento militar, direitos e deveres dos cidadãos e serviços disponibilizados pela Junta Militar.
Gestão de Documentação: Organizar e manter os registros e documentos relacionados ao alistamento militar, garantindo sua integridade e fácil acesso.
Acompanhamento de Processos: Acompanhar os processos de alistamento e de regularização de documentos, informando os cidadãos sobre prazos e etapas.
Orientação sobre Legislação: Orientar os cidadãos sobre as legislações vigentes relacionadas ao serviço militar, esclarecendo dúvidas e facilitando o cumprimento das obrigações.
Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios de atividades e estatísticas sobre o alistamento militar e serviços prestados, contribuindo para a gestão e planejamento da Junta Militar.
Participação em Reuniões: Participar de reuniões e eventos relacionados à Junta Militar, colaborando com a formulação de estratégias e melhorias nos serviços prestados.
Capacitação e Atualização: Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar conhecimentos sobre legislação militar, procedimentos administrativos e atendimento ao público.

Carga Horária:
Dedicação de **40 horas semanais**, com flexibilidade para atender a demandas emergenciais, eventos e reuniões, conforme necessário.

O Secretário da Junta Militar deve estar comprometido em garantir que os serviços relacionados ao alistamento militar sejam realizados de forma eficaz e eficiente, promovendo o respeito aos direitos dos cidadãos e a transparência nas ações administrativas.

CAPÍTULO IV
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CC)

Cargo em Comissão (CC): Assessor Jurídico
Descrição do Cargo: O Assessor Jurídico é responsável por prestar consultoria e assessoria jurídica direta ao chefe do executivo municipal, garantindo que as ações, decisões e políticas públicas do prefeito estejam em conformidade com a legislação vigente. Atua na elaboração e análise de documentos legais, pareceres, contratos, e representa o município em assuntos jurídicos de alta relevância.

Escolaridade: Nível superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Requisitos Técnicos:
Experiência mínima de 3 (três) anos em assessoria jurídica pública ou em advocacia especializada em direito público, administrativo ou constitucional.
Conhecimento técnico em direito administrativo, constitucional, financeiro e eleitoral, bem como em áreas específicas do direito municipal, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação tributária.
Capacitações complementares em gestão pública ou direito público são diferenciais.
Habilidades em redação jurídica, análise de risco legal e interpretação de normas jurídicas aplicadas à administração pública.
Experiência em mediação de conflitos e negociações jurídicas, especialmente em contratos e convênios com outras esferas governamentais.

Atribuições do Cargo:
Consultoria Jurídica ao Prefeito: Prestar consultoria direta ao Prefeito em assuntos jurídicos, fornecendo pareceres legais sobre a viabilidade de ações governamentais, atos administrativos e políticas públicas.
Acompanhar o desenvolvimento de projetos de lei e outros documentos normativos enviados à Câmara Municipal, garantindo sua conformidade com a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.
Elaboração e Revisão de Documentos Legais: Redigir e revisar minutas de leis, decretos, portarias, contratos e convênios firmados pela Prefeitura, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente.
Analisar documentos contratuais, licitações, editais e convênios de interesse da administração municipal, zelando pela sua legalidade e resguardando os interesses do município.
Representação Jurídica do Município: Representar juridicamente o município em audiências, reuniões e negociações que envolvam interesses da Prefeitura, em conformidade com a legislação.
Acompanhar, junto à Procuradoria Municipal, processos judiciais e administrativos de interesse da administração, oferecendo suporte estratégico para a defesa dos direitos do município.
Orientação e Suporte Jurídico para a Administração Direta: Oferecer suporte jurídico aos secretários municipais e outros membros da administração direta em questões que envolvam a aplicação da legislação municipal, licitações, contratos administrativos e demandas de natureza jurídica.
Auxiliar no desenvolvimento de soluções legais para desafios e demandas da gestão pública municipal.
Defesa dos Interesses do Município: Zelar pela defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município, atuando em casos de grande relevância jurídica e política, além de assegurar o cumprimento das decisões judiciais relacionadas à administração.
Interagir com outras instâncias de governo (estadual e federal) e órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, em matérias de interesse do município.

Apoio na Gestão de Crises Jurídicas: Assessorar o prefeito e secretários em situações de crise ou litígios que possam afetar a imagem ou a operação da gestão municipal, propondo soluções legais e medidas preventivas.
Elaborar estratégias de defesa e mitigação de riscos jurídicos, com a finalidade de prevenir possíveis danos ao município ou à gestão pública.
Atualização Legislativa e Normativa: Manter o prefeito e a equipe de gestão informados sobre mudanças na legislação federal, estadual e municipal que possam impactar a administração, propondo as adaptações necessárias.
Participar ativamente na elaboração de programas de conformidade legal para a administração municipal, promovendo a adequação às novas exigências normativas.
Coordenação de Equipe Jurídica: Coordenar, quando necessário, equipes jurídicas, estabelecendo prioridades e acompanhando a execução de pareceres, respostas a consultas e defesa do município em processos judiciais.
Promover a capacitação técnica dos colaboradores e manter a organização da documentação jurídica da administração.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação exclusiva e disponibilidade para atender demandas extraordinárias em situações urgentes ou de relevância jurídica.

O Assessor Jurídico do Prefeito exerce um papel de confiança e fundamental para garantir que todas as decisões e ações da administração pública estejam juridicamente respaldadas, resguardando o município de implicações legais e promovendo uma gestão pautada pela legalidade e transparência.

Cargo: Chefe de Gabinete
Descrição do cargo: O Chefe de Gabinete é responsável por assessorar diretamente o Prefeito nas atividades diárias do Gabinete, coordenando o fluxo de informações e demandas internas e externas, além de apoiar na implementação de políticas públicas e na articulação política com os diversos setores da Administração e com a sociedade civil.

Escolaridade:
Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Carga Horária:
O Chefe de Gabinete deverá exercer o cargo em regime de dedicação integral, conforme o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 257/1997, devendo estar disponível para atender demandas da Administração fora do horário normal de expediente, sempre que necessário.

Atribuições do Cargo:
Gestão Administrativa: Organizar e coordenar as atividades do Gabinete, assegurando o bom funcionamento das rotinas administrativas, protocolos e trâmites de documentos.
Coordenação de Equipe: Supervisionar o trabalho dos servidores subordinados ao Gabinete, delegando tarefas, orientando e monitorando o desempenho para garantir a execução eficiente das atividades.
Articulação Política: Auxiliar o Prefeito na interlocução com outros órgãos e esferas de governo, com vereadores, lideranças comunitárias, associações e cidadãos, garantindo a comunicação eficaz e fluida.
Assessoria Direta: Assessorar o Prefeito em suas atividades institucionais, auxiliando na elaboração de discursos, relatórios, documentos oficiais e propostas legislativas.
Gestão de Informações: Gerenciar o fluxo de informações internas e externas que chegam ao Gabinete, organizando e filtrando os assuntos prioritários que exigem a atenção imediata do Prefeito.
Representação: Representar o Prefeito em eventos, solenidades e reuniões, quando delegado, mantendo a postura de respeito e cumprimento das diretrizes do governo municipal.
Planejamento Estratégico: Auxiliar na formulação e no monitoramento do planejamento estratégico da Administração, contribuindo para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas locais.
Apoio na Gestão de Crises: Colaborar em situações de emergência ou crise, oferecendo soluções e apoio para o gerenciamento eficaz de problemas que afetam a Administração e a população.
Acompanhamento de Projetos: Monitorar o andamento de projetos prioritários, providenciando relatórios de progresso, garantindo que as metas estabelecidas sejam cumpridas de acordo com os prazos.
Protocolo Oficial: Organizar e controlar a agenda do Prefeito, agendando reuniões, visitas e compromissos oficiais, sempre seguindo os protocolos administrativos.
Recepção de Demandas: Receber e dar encaminhamento às demandas da população e de outras entidades governamentais, filtrando as questões que exigem intervenção direta do Prefeito.
Atuação Interinstitucional: Colaborar na integração de ações entre secretarias, coordenando a execução de políticas públicas que exigem articulação entre diversos órgãos municipais.

Cargo em Comissão (CC): Gestor do Programa Bolsa Família
Descrição do Cargo:
O Gestor do Programa Bolsa Família é responsável pela coordenação e execução do programa no município, atuando na supervisão das atividades de cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades e na interlocução com as equipes e gestores das políticas públicas locais, como saúde, educação e assistência social.

Escolaridade:
Ensino médio completo, com preferência para formação superior em áreas relacionadas à Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Direito, Economia, Serviço Social, Gestão Pública, ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo:
Coordenação do Cadastro e Acompanhamento de Beneficiários: Supervisionar e garantir a qualidade do processo de cadastramento e atualização cadastral das famílias inscritas no CadÚnico, garantindo a veracidade e regularidade das informações.
Realizar auditorias periódicas para assegurar a conformidade das informações e evitar fraudes ou inconsistências no cadastro das famílias.
Intermediação com Setores da Saúde e Educação: Colaborar com os setores de saúde e educação para o acompanhamento das condicionalidades do programa, assegurando que as famílias beneficiárias cumpram as obrigações referentes à frequência escolar e ao acompanhamento de saúde.
Monitorar os relatórios de frequência escolar e vacinação, entre outros indicadores, e tomar medidas corretivas quando necessário.
Acompanhamento de Condicionalidades e Relatórios: Avaliar periodicamente o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e registrar em relatórios para análise e planejamento de ações de suporte.
Desenvolver indicadores de desempenho e relatórios de atividades para monitorar a eficácia do programa e sugerir melhorias.
Atendimento e Orientação ao Público: Atender e orientar as famílias beneficiárias quanto aos direitos, deveres e condicionalidades do programa, promovendo um entendimento claro sobre o uso responsável dos benefícios.
Fornecer suporte no esclarecimento de dúvidas, atualização cadastral e encaminhamento para outros programas sociais quando necessário.
Gestão de Equipe e Capacitação: Coordenar a equipe técnica envolvida na execução do programa, promovendo treinamentos e capacitações para assegurar o alinhamento com as diretrizes do Bolsa Família.
Incentivar o desenvolvimento de competências técnicas e habilidades de atendimento ao público entre os colaboradores.
Gestão de Recursos e Controle de Pagamentos: Supervisionar o processo de repasse dos benefícios às famílias, garantindo a precisão e regularidade dos pagamentos, e identificando possíveis erros ou inconsistências no processo de concessão dos benefícios.
Manter controle rigoroso sobre o fluxo de recursos destinados ao programa, elaborando relatórios financeiros e operacionais para prestação de contas.
Articulação com Programas Sociais Locais: Atuar em parceria com outras secretarias municipais e programas sociais para integrar o

Bolsa Família a outras políticas públicas e potencializar o impacto das ações de inclusão e assistência social.
Colaborar em projetos e iniciativas que promovam a autonomia das famílias beneficiárias, como ações de capacitação profissional, geração de emprego e renda e apoio educacional.
Carga Horária:
40 horas semanais, com flexibilidade para atuação em visitas domiciliares, atendimento ao público e acompanhamento em campo, quando necessário.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Agricultura
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Agricultura é responsável pela formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas e programas voltados para o desenvolvimento agrícola e rural. Este cargo exige habilidades de liderança, gestão de equipe e conhecimento técnico nas áreas relacionadas à agricultura e sustentabilidade, visando promover a eficiência e a inovação no setor.

Escolaridade: Nível superior completo em Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia ou áreas correlatas, reconhecido por instituição de ensino superior.

Atribuições do Cargo:
Formulação de Políticas Públicas: Desenvolver e implementar políticas e programas voltados para o desenvolvimento da agricultura e do meio rural, considerando as necessidades dos agricultores e as características da região.
Articulação com Setores: Promover articulações entre a administração pública, entidades rurais, cooperativas e organizações não governamentais para fortalecer as iniciativas no setor agrícola.
Apoio Técnico: Oferecer orientação técnica a agricultores e produtores sobre boas práticas agrícolas, manejo sustentável e acesso a financiamentos e recursos disponíveis.
Monitoramento e Avaliação: Monitorar a execução das políticas e programas de agricultura, avaliando seus impactos e propondo ajustes e melhorias quando necessário.
Capacitação e Treinamento: Organizar e promover treinamentos e capacitações para agricultores, visando o desenvolvimento de competências e a adoção de tecnologias e práticas inovadoras.
Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e necessidades do setor, contribuindo para a transparência e a prestação de contas.

Carga Horária:
40 horas semanais, com possibilidade de flexibilidade em função das demandas do departamento, incluindo a participação em eventos e reuniões externas.

O Diretor do Departamento de Agricultura deve ser um líder comprometido com o desenvolvimento sustentável da agricultura local, capaz de inovar e implementar soluções que beneficiem tanto os produtores quanto a comunidade em geral.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Cultura
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Cultura é responsável por planejar, implementar e gerenciar políticas culturais e ações que promovam a preservação, valorização e divulgação do patrimônio cultural material e imaterial. Este cargo requer habilidades de liderança, conhecimento em gestão cultural e uma forte capacidade de articulação com artistas, produtores culturais e a comunidade.

Escolaridade: Nível superior completo em Artes, História, Cultura Popular ou áreas correlatas, ou experiência comprovada em atividades de preservação do patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial.

Atribuições do Cargo:
Planejamento de Políticas Culturais: Formular, implementar e avaliar políticas culturais que atendam às demandas da comunidade e promovam a diversidade cultural.
Gestão de Projetos Culturais: Coordenar a execução de projetos culturais, eventos e ações que valorizem a cultura local, monitorando resultados e propondo melhorias quando necessário.
Articulação com a Comunidade: Promover o diálogo e a colaboração entre artistas, grupos culturais e a população, incentivando a participação ativa da comunidade nas ações do departamento.
Preservação do Patrimônio Cultural: Desenvolver ações para a preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, implementando programas de educação e conscientização sobre a importância da cultura.
Coordenação de Eventos: Planejar e coordenar eventos culturais, como festivais, exposições e apresentações artísticas, assegurando a qualidade e a relevância das atividades promovidas.
Captação de Recursos: Buscar parcerias e recursos financeiros, por meio de editais, patrocinadores e outras fontes de financiamento, para viabilizar projetos e ações culturais.
Elaboração de Relatórios: Produzir relatórios sobre as atividades do departamento, apresentando resultados e impactos das ações culturais, contribuindo para a transparência e prestação de contas à sociedade.

Carga Horária: 40 horas semanais, com flexibilidade para atender às demandas específicas de eventos e ações culturais, que podem ocorrer em horários alternativos.
O Diretor do Departamento de Cultura deve ser um agente cultural comprometido com a promoção e valorização da diversidade cultural, capaz de inovar e implementar ações que integrem a cultura no cotidiano da sociedade e fortaleçam o patrimônio cultural da comunidade.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Esportes
Descrição do Cargo:
O Diretor do Departamento de Esportes é responsável por planejar, coordenar e implementar políticas e programas que promovam a prática esportiva e a inclusão social através do esporte. Este cargo exige habilidades de liderança, organização e um forte comprometimento com a promoção de saúde e bem-estar na comunidade.

Escolaridade: Nível superior completo em Educação Física, Gestão Esportiva ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo:
Desenvolvimento de Políticas Esportivas: Formular, implementar e avaliar políticas e programas que incentivem a prática do esporte, a educação física e atividades de lazer, com ênfase na inclusão social.
Promoção da Inclusão Social: Desenvolver ações e programas que promovam a inclusão de diferentes grupos sociais nas atividades esportivas, garantindo o acesso e a participação de todos.
Coordenação de Eventos: Planejar e organizar eventos esportivos, como competições, torneios e festivais, que incentivem a participação da comunidade e promovam o espírito esportivo.
Captação de Recursos: Buscar parcerias e recursos financeiros por meio de editais, patrocínios e outras fontes de financiamento para viabilizar projetos e ações esportivas.
Acompanhamento e Avaliação: Monitorar e avaliar a execução de programas e atividades esportivas, apresentando relatórios que evidenciem os impactos e resultados das ações desenvolvidas.
Promoção da Saúde e Bem-Estar: Integrar o esporte e a atividade física a campanhas de saúde, promovendo hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população.

Carga Horária:
40 horas semanais, com flexibilidade para atender às demandas de eventos esportivos e atividades que possam ocorrer em horários alternativos.

O Diretor do Departamento de Esportes deve ser um agente motivador, comprometido em fomentar o esporte como um meio de inclusão, saúde e desenvolvimento social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ativa e saudável.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Licitações
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Licitações é responsável por coordenar e supervisionar todos os processos de licitação e aquisição de bens e serviços para a administração pública, assegurando que as práticas adotadas estejam em conformidade com a legislação vigente e promovam a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

Escolaridade: Nível superior completo em Administração, Direito ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo:
Coordenação de Licitações: Planejar, coordenar e supervisionar todos os processos licitatórios, assegurando a legalidade e a transparência nas contratações públicas.
Elaboração de Editais: Elaborar editais de licitação, termos de referência e contratos, garantindo que estejam em conformidade com a legislação e as necessidades da administração pública.
Análise de Propostas: Analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos nos editais.
Fiscalização de Contratos: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados.
Capacitação e Orientação: Promover capacitações e orientações para os servidores envolvidos nos processos de licitação, disseminando boas práticas e atualizações legais.
Gestão de Recursos: Propor melhorias nos processos de compras e licitações, buscando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
Relatórios e Controle: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, apresentando dados sobre as licitações realizadas, contratos firmados e resultados obtidos.
Carga Horária:
40 horas semanais, com flexibilidade para atender às demandas específicas das licitações e contratos, que podem exigir trabalho em horários alternativos e em prazos curtos.
O Diretor do Departamento de Licitações deve ser uma pessoa com forte senso ético, comprometido com a transparência e a legalidade, atuando de forma proativa para promover a eficiência e a eficácia nas contratações públicas.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos é responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas na administração pública, promovendo o desenvolvimento de políticas de recursos humanos que visem a valorização e a capacitação dos servidores públicos.

Escolaridade: Nível superior completo em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos ou áreas afins.

Atribuições do Cargo:
Gestão de Recursos Humanos: Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, assegurando a adequação das políticas às necessidades da administração pública.
Recrutamento e Seleção: Elaborar e implementar processos de recrutamento e seleção, visando atrair e contratar profissionais qualificados para os diversos cargos da administração.
Desenvolvimento de Políticas: Desenvolver e implementar políticas de capacitação, treinamento e desenvolvimento, promovendo a formação continuada dos servidores públicos.
Avaliação de Desempenho: Coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, estabelecendo critérios claros e objetivos, e proporcionando feedbacks construtivos.
Clima Organizacional: Promover ações que visem à melhoria do clima organizacional, estimulando a participação dos servidores nas decisões e promovendo um ambiente de trabalho saudável.
Gestão de Benefícios: Coordenar a gestão de benefícios e remunerações, assegurando que estejam alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
Relatórios e Análise: Elaborar relatórios sobre a gestão de pessoas, apresentando dados sobre contratações, capacitações, avaliações de desempenho e ações desenvolvidas.
Carga Horária:
40 horas semanais, com flexibilidade para atender às demandas específicas de gestão de pessoas, que podem exigir trabalho em horários alternativos e em prazos curtos.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos deve ser uma pessoa proativa, comprometida com o desenvolvimento dos servidores públicos e a construção de um ambiente organizacional que favoreça a colaboração e a excelência no serviço prestado à população.
Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho é responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de segurança e saúde no ambiente de trabalho da administração pública, assegurando a implementação e o cumprimento das normas regulamentadoras e promovendo um ambiente laboral seguro e saudável para todos os servidores.

Escolaridade: Nível superior completo em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo:
Gestão de Segurança do Trabalho: Coordenar a elaboração e a implementação de políticas e programas de segurança do trabalho, visando garantir a saúde e a integridade física dos servidores.
Avaliação de Riscos: Realizar avaliações de riscos em todas as áreas da administração pública, identificando potenciais perigos e elaborando estratégias para mitigação.
Implementação de Normas: Assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, promovendo a conformidade legal e a proteção dos servidores.
Treinamentos e Capacitações: Planejar e executar programas de capacitação e treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo primeiros socorros, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes.
Auditorias e Inspeções: Realizar auditorias e inspeções regulares nas dependências da administração pública, propondo melhorias e monitorando a eficácia das medidas de segurança adotadas.
Gestão de Acidentes: Investigar acidentes e incidentes de trabalho, registrando as causas e propondo medidas corretivas para evitar recorrências.
Relatórios Técnicos: Elaborar relatórios sobre a situação da segurança do trabalho na administração pública, apresentando dados e recomendações para a melhoria contínua das condições de trabalho.

Carga Horária:
40 horas semanais, com possibilidade de flexibilização para atender às demandas emergenciais relacionadas à segurança do trabalho.
O Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho deve ser um profissional comprometido com a promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, atuando de forma preventiva e educacional, garantindo que todos os servidores tenham um ambiente seguro e propício para a execução de suas atividades.

Cargo em Comissão (CC): Diretor do Departamento de Transportes
Descrição do Cargo: O Diretor do Departamento de Transportes é responsável por planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao transporte público e à gestão da frota da administração pública, assegurando a eficiência e a segurança no transporte de pessoas e cargas, além de promover a integração das políticas de mobilidade urbana.

Escolaridade: Nível superior completo em Logística, Engenharia de Transportes, Administração ou áreas afins.

Atribuições do Cargo:
Gestão da Frota: Coordenar a administração da frota de veículos da administração pública, garantindo a manutenção adequada e a utilização eficiente dos recursos.
Planejamento de Transporte Público: Desenvolver e implementar estratégias para o planejamento e a operação do transporte público, considerando a demanda da população e a integração com outros modos de transporte.
Logística de Transporte de Cargas: Planejar e coordenar a logística de transporte de cargas da administração pública, assegurando a eficiência no deslocamento de materiais e insumos necessários para as atividades da administração.
Análise de Dados: Realizar análises periódicas de dados relacionados ao transporte, avaliando a eficácia dos serviços prestados e identificando oportunidades de melhorias.

Gestão de Contratos: Supervisionar e gerenciar contratos com prestadores de serviços de transporte, assegurando que as cláusulas contratuais sejam cumpridas e que a qualidade dos serviços prestados atenda às expectativas da administração pública.
Integração de Políticas de Mobilidade: Colaborar com outros órgãos e departamentos para promover a integração das políticas de mobilidade urbana, visando um sistema de transporte mais eficaz e acessível para a população.
Relatórios e Indicadores: Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do transporte e da frota, apresentando indicadores de desempenho e sugestões de melhorias.

Carga Horária:
40 horas semanais, com possibilidade de horários flexíveis para atender às demandas operacionais e emergenciais do setor.

O Diretor do Departamento de Transportes deve ser um profissional comprometido com a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de transporte oferecidos à população, buscando sempre a melhoria contínua e a satisfação dos usuários.

Cargo em Comissão (CC): Gestor Escolar
Descrição do Cargo: O Gestor Escolar é o responsável por administrar, coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição de ensino sob sua responsabilidade, visando a excelência na qualidade educacional, o bem-estar da comunidade escolar e a aplicação eficaz de políticas públicas educacionais.

Escolaridade: Ensino superior completo em Pedagogia, Administração Escolar, Gestão Educacional ou áreas correlatas do ensino público ou privado.

Atribuições do Cargo:

Gestão Pedagógica: Coordenar o planejamento pedagógico da instituição, acompanhando o desenvolvimento do currículo e promovendo práticas educacionais inovadoras que assegurem o aprendizado efetivo dos alunos.
Implementar e avaliar o projeto político-pedagógico da escola, assegurando sua execução de acordo com as metas estabelecidas e as necessidades da comunidade escolar.
Acompanhar o desempenho dos alunos, professores e funcionários, buscando estratégias para a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem.

Gestão Administrativa: Supervisionar todas as atividades administrativas da escola, garantindo o bom funcionamento da infraestrutura, a manutenção do ambiente escolar e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.
Coordenar os processos de matrícula, controle de frequência, disciplina e outros aspectos administrativos que garantam o pleno funcionamento da escola.
Zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas relacionadas ao ambiente escolar, mantendo a escola em conformidade com a legislação educacional.
Gestão Financeira: Administrar os recursos financeiros da escola, garantindo sua correta aplicação em conformidade com o orçamento aprovado e as prioridades educacionais.
Elaborar e acompanhar o plano de gastos e despesas da instituição, assegurando a prestação de contas de forma transparente e responsável.
Gestão de Pessoas: Liderar a equipe escolar, promovendo a formação contínua dos professores e colaboradores, além de realizar avaliações de desempenho periódicas.
Estimular um ambiente de trabalho colaborativo e motivador, incentivando a troca de experiências e a melhoria contínua das práticas educacionais.
Mediar conflitos e promover a integração entre os membros da comunidade escolar, estabelecendo uma cultura de respeito, cooperação e responsabilidade.
Articulação com a Comunidade Escolar: Estabelecer um diálogo contínuo com pais e responsáveis, promovendo a participação ativa da comunidade nas atividades escolares e no acompanhamento do desempenho dos alunos.
Desenvolver parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade, com o objetivo de fortalecer a escola e promover iniciativas de inclusão e desenvolvimento educacional.

Avaliação e Relatórios: Elaborar relatórios periódicos de avaliação do desempenho educacional e administrativo da escola, fornecendo dados e análises que embasem decisões estratégicas para a melhoria da qualidade educacional.
Implementar sistemas de avaliação do aprendizado dos alunos e da eficiência das práticas pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação.

Carga Horária: 40 horas semanais, com dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado para atividades extraordinárias sempre que houver necessidade, em conformidade com o interesse da administração.

O Gestor Escolar deve ser um profissional comprometido com a educação de qualidade, focado no desenvolvimento integral dos alunos e na excelência das práticas pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição de ensino.

Cargo em Comissão (CC): Gestor Escolar Adjunto
Descrição do Cargo: O Gestor Escolar Adjunto é o responsável por auxiliar o Gestor Escolar na administração e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição de ensino. Atua como suporte direto, assegurando que todas as ações estejam alinhadas ao projeto pedagógico da escola e às políticas públicas educacionais, além de substituir o Gestor Escolar em suas ausências.

Escolaridade: Ensino superior completo em Pedagogia, Administração Escolar, Gestão Educacional ou áreas correlatas do ensino público ou privado.

Atribuições do Cargo:

Apoio à Gestão Pedagógica:
Colaborar com o Gestor Escolar no planejamento e execução do projeto político-pedagógico, assegurando o cumprimento das diretrizes pedagógicas e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.
Participar das reuniões pedagógicas e oferecer suporte na elaboração e desenvolvimento de estratégias educacionais inovadoras.
Acompanhar o desempenho dos alunos e auxiliar na implementação de soluções que promovam a melhoria da qualidade educacional.

Apoio à Gestão Administrativa: Assistir na supervisão das atividades administrativas da escola, incluindo a manutenção da infraestrutura, controle de frequência, disciplina e gestão de recursos materiais.
Ajudar na organização de eventos e atividades escolares, colaborando com o planejamento e execução de projetos institucionais e iniciativas pedagógicas.
Substituir o Gestor Escolar em suas ausências, mantendo o funcionamento adequado da escola e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

Gestão de Pessoas: Auxiliar o Gestor Escolar na coordenação da equipe pedagógica e administrativa, promovendo a integração e a colaboração entre os colaboradores.
Participar da organização de formações continuadas e programas de capacitação para os professores e demais funcionários da escola.
Mediar conflitos entre alunos, professores ou outros membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente escolar harmonioso e colaborativo.

Articulação com a Comunidade Escolar: Manter o diálogo contínuo com pais, responsáveis e a comunidade, incentivando sua participação ativa nas atividades escolares e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.

Auxiliar na organização de reuniões com a comunidade escolar e outros eventos institucionais, fortalecendo a integração da escola com a sociedade.

Apoio à Gestão Financeira: Colaborar na administração dos recursos financeiros da escola, auxiliando no controle de despesas, planejamento orçamentário e prestação de contas.
Ajudar na elaboração de relatórios financeiros e na distribuição de recursos, assegurando a correta aplicação do orçamento destinado à escola.

Acompanhamento e Avaliação: Participar do processo de avaliação do desempenho dos alunos, professores e funcionários, contribuindo para a implementação de melhorias no ensino e no ambiente escolar.
Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da escola.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado para atividades extraordinárias, conforme as necessidades da administração e da instituição escolar.

O Gestor Escolar Adjunto desempenha um papel essencial de apoio e articulação, garantindo o bom funcionamento da escola em conjunto com o Gestor Escolar. Sua atuação visa fortalecer o ambiente pedagógico e administrativo, promovendo um espaço educativo eficaz e integrado à comunidade escolar.
Cargo em Comissão (CC): Coordenador dos Serviços da Limpeza
Descrição do Cargo: O Coordenador dos Serviços da Limpeza é responsável pela gestão e supervisão das atividades de limpeza pública, coleta de resíduos e manutenção urbana. Atua no planejamento, coordenação e controle das equipes envolvidas nesses serviços, assegurando a eficiência, qualidade e cumprimento das normas de saúde pública e meio ambiente.

Escolaridade: Nível médio completo, com preferência para formação técnica em Gestão Ambiental, Saneamento, ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo:
Gestão de Equipes: Coordenar e supervisionar as equipes de limpeza pública, zelando pelo bom desempenho e cumprimento das atividades diárias, como varrição de ruas, coleta de resíduos, limpeza de praças e outros espaços públicos.
Organizar as escalas de trabalho, turnos e cronogramas de atuação das equipes, garantindo a execução eficiente dos serviços.
Promover o treinamento contínuo dos colaboradores, assegurando o uso adequado de equipamentos e o cumprimento das normas de segurança no trabalho.

Planejamento e Logística dos Serviços: Elaborar e implementar planos de ação para a limpeza urbana, coleta de lixo e destinação correta dos resíduos, considerando as necessidades de cada área do município.
Definir rotas e estratégias para otimizar o uso de recursos e a eficiência dos serviços de coleta e limpeza pública.
Coordenar a manutenção e operação dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços, assegurando que estejam em boas condições de uso.

Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e avaliar a execução das atividades de limpeza, coleta e manutenção urbana, identificando possíveis falhas ou necessidades de ajustes.
Garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas ambientais, de segurança e saúde pública, promovendo um ambiente urbano limpo e saudável.
Realizar visitas de campo para monitorar a qualidade dos serviços e solucionar problemas ou demandas da população.
Articulação com Outros Setores: Colaborar com outras secretarias e departamentos municipais em ações conjuntas que envolvam a limpeza e manutenção urbana, como eventos públicos, feiras e mutirões de limpeza.
Manter diálogo com a população e lideranças comunitárias para identificar necessidades locais e promover a conscientização sobre a importância da limpeza urbana e descarte correto de resíduos.

Gestão de Recursos:
Auxiliar no controle de materiais e insumos utilizados nas atividades de limpeza, como sacos de lixo, vassouras, pás e produtos de limpeza, assegurando a correta distribuição e uso.
Sugerir melhorias ou aquisições de equipamentos e veículos para aumentar a eficiência das operações.
Educação Ambiental e Conscientização: Participar e promover campanhas de educação ambiental voltadas para o descarte correto de resíduos, coleta seletiva e preservação da limpeza urbana, em colaboração com outros órgãos municipais.
Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, tanto por parte das equipes de trabalho quanto da população.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação integral ao serviço. O ocupante do cargo poderá ser convocado para atividades extraordinárias ou emergenciais, de acordo com as necessidades da administração pública.

O Coordenador dos Serviços da Limpeza tem um papel crucial na manutenção da limpeza urbana e da saúde pública do município, sendo responsável por liderar equipes e garantir que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

Cargo em Comissão (CC): Coordenador dos Serviços de Abastecimento Hídrico
Descrição do Cargo: O Coordenador dos Serviços de Abastecimento Hídrico é responsável por planejar, supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à gestão do sistema de abastecimento de água no município. Sua função abrange a manutenção, expansão e monitoramento da rede de abastecimento, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro à água potável.

Escolaridade: Ensino médio completo. Formação técnica ou profissionalizante em áreas relacionadas ao saneamento básico ou gestão de recursos hídricos é um diferencial.

Atribuições do Cargo:
Gestão e Supervisão do Abastecimento Hídrico: Planejar, organizar e supervisionar as atividades operacionais do sistema de abastecimento de água, assegurando a distribuição contínua e de qualidade para toda a população.
Gerenciar as equipes responsáveis pela operação, manutenção e reparo das redes de abastecimento, estações de tratamento e reservatórios de água.

Manutenção e Expansão da Rede de Abastecimento: Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura hídrica, garantindo a eficiência do sistema e evitando interrupções no abastecimento.
Propor e coordenar projetos de expansão da rede de abastecimento para áreas que necessitem de melhoria no acesso à água potável.
Supervisionar a execução de obras e intervenções na rede de abastecimento, acompanhando cronogramas e orçamentos.

Monitoramento da Qualidade da Água: Garantir que a água distribuída atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas de saúde pública e saneamento, em conformidade com a legislação vigente.
Realizar o controle de qualidade da água tratada, monitorando parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, e adotando medidas corretivas sempre que necessário.
Controle e Gestão de Recursos Hídricos: Participar do planejamento e da gestão de recursos hídricos no município, colaborando com outras secretarias e órgãos competentes para otimizar o uso da água e evitar desperdícios.
Monitorar o nível dos reservatórios e a disponibilidade de água, implementando políticas de uso racional, principalmente em períodos de seca ou escassez hídrica.

Relacionamento com a Comunidade e Órgãos Competentes: Manter uma comunicação transparente com a população sobre o sistema de abastecimento, prestando esclarecimentos sobre interrupções, manutenções e medidas adotadas para garantir o abastecimento.
Articular com órgãos reguladores e outras secretarias municipais para garantir o cumprimento das políticas públicas de saneamento e abastecimento de água.
Gestão de Recursos e Equipamentos: Controlar o uso de equipamentos e materiais necessários para a operação da rede de abastecimento, propondo a aquisição de novos equipamentos quando necessário.
Monitorar o consumo de energia e outros recursos nas operações do sistema, buscando soluções que aumentem a eficiência energética e econômica.
Ações de Emergência e Contingência: Desenvolver e implementar planos de contingência para enfrentar situações de emergência, como secas prolongadas, falhas no sistema ou contaminação da água.
Coordenar ações rápidas e eficientes para minimizar os impactos em caso de interrupções no abastecimento de água ou problemas de qualidade.
Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação integral ao serviço. O Coordenador poderá ser acionado em situações de emergência ou para supervisão de ações extraordinárias.

O Coordenador dos Serviços de Abastecimento Hídrico desempenha um papel crucial na garantia do acesso a água potável, sendo responsável pela gestão eficiente do sistema de abastecimento e pela implementação de medidas de manutenção, qualidade e expansão da rede.
Cargo em Comissão (CC): Coordenador dos Serviços dos Programas Sociais
Descrição do Cargo: O Coordenador dos Serviços dos Programas Sociais é responsável por planejar, executar e supervisionar ações relacionadas à implementação de programas sociais no município, com foco na inclusão, proteção social e melhoria da qualidade de vida das populações vulneráveis. Sua atuação visa garantir a eficácia das políticas públicas de assistência social, alinhadas com as diretrizes municipais e federais.

Escolaridade: Ensino médio completo. Formação técnica ou complementares na área de Assistência Social, Gestão Pública, ou áreas correlatas é um diferencial.

Atribuições do Cargo:
Coordenação de Programas Sociais: Coordenar e implementar os programas sociais no município, garantindo que sejam realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social.
Acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e ações sociais voltadas para a população vulnerável, com foco na inclusão, proteção e desenvolvimento social.
Gestão de Equipes e Recursos: Supervisionar as equipes responsáveis pela execução dos programas sociais, assegurando a eficácia dos serviços e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.
Gerenciar os recursos humanos e materiais necessários para a realização dos programas sociais, propondo melhorias e ajustes quando necessário.
Acompanhamento e Avaliação de Beneficiários: Monitorar e avaliar o impacto dos programas sociais na vida dos beneficiários, identificando possíveis melhorias nas abordagens e metodologias utilizadas.
Atuar na articulação com outras áreas e secretarias para garantir um atendimento integral às famílias e indivíduos beneficiários dos programas sociais.
Articulação com Órgãos Competentes: Manter articulação com órgãos municipais, estaduais e federais que atuam na assistência social, além de ONGs e instituições que promovem ações de inclusão e apoio social.
Elaborar relatórios e prestar contas às instâncias responsáveis sobre o andamento dos programas sociais, propondo novas ações e parcerias que ampliem o alcance das políticas públicas.
Capacitação e Formação de Equipes: Promover capacitações e formações contínuas para as equipes envolvidas na execução dos programas sociais, garantindo que estejam atualizadas com as legislações e boas práticas da área.
Incentivar a participação das equipes em cursos e treinamentos na área de assistência social, garantindo a melhoria constante da qualidade do serviço prestado.
Desenvolvimento de Novos Projetos e Ações Sociais: Propor e coordenar novos projetos sociais voltados à ampliação da rede de proteção social no município, buscando inovações que melhorem o atendimento das necessidades da população vulnerável.
Desenvolver ações específicas para grupos prioritários, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, entre outros.
Gestão de Crises e Situações de Emergência Social: Atuar na coordenação de ações emergenciais em situações de crise social, como calamidades, enchentes, ou situações que requeiram intervenção imediata para proteção da população.
Gerir o atendimento em situações de emergência social, articulando-se com órgãos competentes para garantir respostas rápidas e eficazes.
Divulgação e Comunicação dos Programas Sociais: Divulgar os programas sociais oferecidos à população, garantindo que todos tenham conhecimento sobre seus direitos e os serviços disponíveis no município.
Realizar campanhas informativas e educativas voltadas à inclusão social e ao acesso aos programas públicos de assistência social.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação exclusiva ao serviço. O Coordenador poderá ser requisitado em situações extraordinárias para atuar em eventos ou crises sociais.

O Coordenador dos Serviços dos Programas Sociais tem um papel fundamental na promoção da justiça social, atuando diretamente com as populações mais necessitadas e assegurando a implementação de políticas públicas que gerem impacto positivo no desenvolvimento e bem-estar social da comunidade.

LIVRO II
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPÍTULO V
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CC)

Cargo em Comissão (CC): Presidente do Instituto de Previdência
Descrição do Cargo: O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Montadas (IPMM) é responsável pela gestão e administração das atividades da autarquia, assegurando a eficiência e a legalidade nos processos previdenciários. Atua na coordenação de políticas públicas voltadas para a previdência social, na gestão dos recursos financeiros do instituto, e na supervisão de planos de previdência dos servidores municipais.

Escolaridade: Ensino superior completo em Administração, Economia, Ciências Atuariais, Ciências Contáveis, Direito ou Gestão Financeira.

Requisitos Técnicos:
Experiência mínima de 3 (três) anos em cargos de liderança ou gestão em instituições públicas ou privadas, com preferência por atuação nas áreas de previdência, administração ou gestão de recursos financeiros.
Conhecimento técnico aprofundado em legislação previdenciária, normas contábeis, e políticas públicas relacionadas à previdência social.
Capacidades estratégicas em planejamento, gestão de pessoas e análise de indicadores de desempenho financeiro e administrativo.
Cursos ou formações complementares em gestão previdenciária, auditoria ou controle de finanças públicas são diferenciais.

Atribuições do Cargo:
Gestão do Instituto de Previdência: Liderar e coordenar as atividades administrativas, financeiras e operacionais do Instituto de Previdência, assegurando a implementação de políticas públicas e

normas vigentes relacionadas ao regime próprio de previdência dos servidores municipais.
Zelar pela eficiência dos processos de concessão de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, garantindo o cumprimento das normas legais e prazos estabelecidos.

Planejamento Estratégico e Gestão Financeira: Elaborar e executar o planejamento estratégico do Instituto de Previdência, com foco na sustentabilidade financeira e na melhoria contínua da prestação de serviços aos segurados.
Supervisionar a gestão financeira e atuarial do instituto, acompanhando o fluxo de caixa, o equilíbrio atuarial e a aplicação dos recursos previdenciários, visando assegurar o pagamento contínuo dos benefícios.

Supervisão da Legislação Previdenciária: Garantir que todas as atividades do Instituto de Previdência estejam em conformidade com a legislação previdenciária vigente, tanto em âmbito federal quanto municipal, atualizando-se constantemente quanto às novas normativas e regulamentos.
Atuar na elaboração de normas internas, regulamentos e instruções que visem à melhoria dos procedimentos e a segurança jurídica das ações previdenciárias.

Representação Institucional e Relacionamento Interinstitucional: Representar o Instituto de Previdência junto a outras esferas do governo, conselhos municipais, órgãos de controle, e entidades ligadas ao sistema previdenciário, promovendo parcerias e cooperações técnicas.
Manter diálogo constante com os segurados, servidores públicos e representantes sindicais, visando à transparência e à prestação de contas das atividades realizadas pelo instituto.

Controle de Indicadores e Monitoramento de Desempenho: Acompanhar e analisar indicadores de desempenho financeiro e administrativo do Instituto de Previdência, propondo ajustes ou novos planos de ação que garantam a eficiência na gestão dos recursos e a qualidade na prestação de serviços.
Implementar boas práticas de governança, assegurando a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

Gestão de Equipes e Desenvolvimento Institucional: Gerenciar a equipe do Instituto de Previdência, promovendo o desenvolvimento de competências e a capacitação contínua dos servidores, a fim de garantir a eficiência e a qualidade nos serviços prestados.
Fomentar um ambiente de trabalho colaborativo, motivando os servidores a participar ativamente na melhoria dos processos e no alcance das metas institucionais.

Auditoria e Fiscalização: Coordenar e acompanhar auditorias internas e externas, implementando as recomendações e medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade com as normas e boas práticas de gestão previdenciária.
Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento das obrigações legais e tributárias do Instituto de Previdência.

Desenvolvimento de Soluções Inovadoras: Identificar e implementar inovações e melhorias nos processos de atendimento ao segurado e na gestão dos recursos previdenciários, utilizando novas tecnologias e ferramentas de gestão pública.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação integral ao cargo, estando disponível para responder a situações emergenciais e demandas prioritárias do instituto.

O Presidente do Instituto de Previdência desempenha um papel essencial na garantia da segurança financeira e jurídica do sistema previdenciário municipal, zelando pelo equilíbrio atuarial e pela eficácia na concessão de benefícios aos servidores públicos.

Cargo em Comissão (CC): Diretor Financeiro

Descrição do Cargo: O Diretor Financeiro é responsável pela gestão financeira do órgão ou instituição, garantindo a correta administração dos recursos, a elaboração e acompanhamento de orçamentos, além da conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis. Atua de maneira estratégica, monitorando o desempenho financeiro e assegurando a transparência na prestação de contas.

Escolaridade: Ensino superior completo em Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Gestão de Recursos Humanos, Ciências Atuariais, ou Gestão Financeira.

Requisitos Técnicos:
Experiência mínima de 3 (três) anos em funções de gestão financeira, contabilidade ou auditoria em instituições públicas ou privadas.
Conhecimento técnico sólido em legislação fiscal, contabilidade pública e privada, normas de gestão financeira e tributária.
Habilidade em elaboração e monitoramento de orçamentos, relatórios financeiros e prestação de contas.
Domínio de ferramentas e *softwares* de gestão financeira, contábil, e análise de indicadores de desempenho financeiro.

Atribuições do Cargo:
Gestão Orçamentária e Financeira: Planejar, elaborar e acompanhar a execução orçamentária, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, e garantindo a sustentabilidade financeira da instituição. Monitorando os fluxos de caixa, saldos bancários e contas a pagar, assegurando que os compromissos financeiros sejam honrados de forma eficiente e em conformidade com as regras fiscais vigentes.
Supervisão de Relatórios Financeiros: Elaborar e revisar relatórios financeiros periódicos, assegurando a precisão dos dados e a transparência nos processos contábeis e financeiros.
Preparar a prestação de contas anual, coordenando auditorias internas e externas para garantir a conformidade com as normas fiscais e contábeis aplicáveis.
Conformidade Fiscal: Garantir que todas as operações financeiras estejam em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente, prevenindo riscos e irregularidades nos processos de gestão financeira.
Implementar e monitorar controles internos que assegurem a integridade das informações financeiras e a conformidade legal.

Planejamento Estratégico: Colaborar na definição e implementação de estratégias financeiras de longo prazo, alinhadas com as diretrizes da instituição e com o objetivo de otimizar o uso dos recursos financeiros.

Gestão de Equipes e Processos Financeiros: Supervisionar e coordenar a equipe financeira e contábil, promovendo a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos colaboradores.
Monitorar processos de pagamentos, recebimentos e tesouraria, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros e a eficiência dos processos administrativos.

Ferramentas e *Softwares* de Gestão: Utilizar e monitorar sistemas e softwares de gestão financeira e contábil para otimizar o controle de dados e aumentar a eficiência operacional.
Identificar melhorias tecnológicas que possam ser implementadas na gestão financeira para agilizar processos e garantir maior controle.

Negociação com Fornecedores e Gestão de Contratos: Gerir contratos de serviços e negociações com fornecedores, buscando melhores condições financeiras que atendam às necessidades da instituição.
Acompanhar e avaliar a execução dos contratos de prestação de serviços e compras, garantindo o cumprimento dos prazos e dos valores acordados.

Auditoria e Controle: Assegurar que as práticas de controle e auditoria estejam sendo aplicadas, tanto em nível interno quanto externo, para garantir a transparência e a responsabilidade fiscal da instituição.
Implementar auditorias internas para detectar e corrigir falhas, otimizando a gestão dos recursos.

Carga Horária:
40 horas semanais, com dedicação integral ao cargo, podendo ser convocado em situações de emergências financeiras ou auditorias.

O Diretor Financeiro desempenha um papel fundamental na sustentabilidade financeira da instituição, assegurando que as práticas orçamentárias e contábeis estejam em conformidade com as leis e regulamentos. A habilidade de coordenar equipes, elaborar estratégias financeiras e monitorar o desempenho econômico é crucial para o sucesso e a transparência da instituição.

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:F91E68AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 803, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 803, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Manual das atribuições, descrições e especificações dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV e 92, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas e art. 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024 e art. 1º, parágrafo único, incisos II e XIII, e art. 4º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Manual das atribuições, descrições e especificações dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Montadas, nos termos da Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024, doravante denominado de "*Manual dos Efetivos*".
§ 1º O Manual dos obedecerá estritamente a Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024.
§ 2º Os cargos efetivos são preenchidos obrigatoriamente através de Concurso Público, tanto na Administração Direta como na Administração Indireta.
§ 3º A contratação de servidores por excepcional interesse público observará os mesmos critérios exigidos para os servidores efetivos.

Art. 2º O *Manual dos Efetivos* tem como objetivo:
I – estabelecer as atribuições e responsabilidades de cada cargo efetivo;
II – promover a transparência e organização administrativa;
III – garantir a adequação das funções públicas às necessidades do Município; e
IV – servir como referência para os processos de nomeação e gestão de recursos humanos no âmbito municipal.

Art. 3º O *Manual dos Efetivos* conterá, para cada cargo efetivo:
I – denominação do cargo ou função;
II – descrição do cargo;
III – nível de escolaridade;
IV – formação acadêmica;
V – carga horária;
VI – principais atribuições e responsabilidades; e
VII – qualificações, requisitos técnicos e experiências requeridas.

Art. 4º Os cargos efetivos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Montadas estão listados no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – elaborar e atualizar o *Manual dos Efetivos*, garantindo sua conformidade com a legislação vigente;
II – divulgar o Manual aos servidores públicos e órgãos municipais;
III – assegurar o cumprimento das disposições constantes neste Decreto e no Manual.

Art. 6º O *Manual dos Efetivos* deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alterações na estrutura administrativa do Município.

Art. 7º O *Manual dos Efetivos* será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Montadas e em outros meios de comunicação institucional, garantindo amplo acesso à população.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

INTRODUÇÃO

Este manual foi elaborado com o objetivo de consolidar, de forma clara e detalhada, as atribuições, descrições e especificações dos cargos efetivos, proporcionando uma referência indispensável para a gestão pública e os servidores. Ele serve como um instrumento de orientação para garantir que as responsabilidades de cada cargo sejam bem definidas, facilitando a compreensão dos deveres, competências e requisitos necessários para o desempenho das funções.
Além de contribuir para a organização e eficiência administrativa, este manual assegura a transparência e uniformidade no tratamento das demandas e na execução das atividades de cada cargo, promovendo o alinhamento entre os objetivos institucionais e as funções exercidas pelos servidores.
O conteúdo aqui apresentado baseia-se nas legislações vigentes, nas melhores práticas de gestão pública e nas necessidades específicas do órgão ou entidade a que se destina, sendo uma ferramenta de apoio tanto para os gestores quanto para os ocupantes dos cargos efetivos.
Com isso, busca-se fortalecer o compromisso com a excelência no serviço público e com a valorização dos servidores, elementos essenciais para o desenvolvimento e a melhoria contínua das políticas e serviços oferecidos à sociedade.

CAPÍTULO I
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do Cargo: Profissional responsável por planejar, executar e avaliar políticas e programas sociais, visando à melhoria das condições de vida dos indivíduos, grupos e comunidades. Atua na promoção da justiça social, na garantia de direitos e no fortalecimento da cidadania, elaborando diagnósticos sociais e oferecendo suporte técnico para o desenvolvimento de ações sociais.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Serviço Social reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento nas legislações sociais vigentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Habilidade na elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

Domínio no atendimento ao público, especialmente em situações de vulnerabilidade social.
Domínio de ferramentas tecnológicas e sistemas de gestão social.
Capacidade de mediação de conflitos e trabalho em equipe interdisciplinar.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, implementar e acompanhar políticas públicas de assistência social no município.
Realizar atendimentos individuais e coletivos a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade.
Elaborar laudos, pareceres sociais e relatórios técnicos que subsidiem decisões e ações institucionais.
Promover ações de conscientização e educação social para garantia de direitos.
Articular recursos e parcerias para implementação de programas e projetos sociais.
Coordenar e participar de estudos socioeconômicos para análise e diagnóstico de necessidades sociais.
Atuar em equipes intersetoriais no desenvolvimento de políticas sociais integradas.
Representar o município ou a instituição em conselhos, conferências e fóruns relacionados à área social.
Acompanhar e orientar os usuários quanto ao acesso a benefícios e serviços disponíveis.
Zelar pela ética e sigilo profissional no exercício de suas funções.
Esse perfil do cargo de Assistente Social reflete as demandas de um serviço público eficiente, ético e comprometido com o bem-estar social.

CARGO: BIOQUÍMICO

Descrição do Cargo: Profissional responsável por realizar análises bioquímicas, microbiológicas e hematológicas em amostras biológicas, bem como interpretar os resultados, garantindo a qualidade e a precisão dos diagnósticos. Atua no controle de qualidade, pesquisa e desenvolvimento de procedimentos laboratoriais, além de contribuir para a promoção da saúde pública.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica, ou em Bioquímica, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento aprofundado em bioquímica clínica, microbiologia, imunologia e hematologia.
Habilidade no uso de equipamentos laboratoriais modernos e softwares de gestão laboratorial.
Experiência em boas práticas de laboratório (BPL) e controle de qualidade.
Domínio das normas de biossegurança e legislações sanitárias.
Capacidade de análise crítica e interpretação de resultados laboratoriais.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar análises clínicas em amostras biológicas, seguindo protocolos e procedimentos técnicos.
Emitir laudos e pareceres laboratoriais com precisão e qualidade técnica.
Operar, calibrar e realizar manutenção preventiva em equipamentos laboratoriais.
Garantir a qualidade dos procedimentos laboratoriais por meio do controle interno e externo.
Implementar e monitorar práticas de biossegurança no laboratório.
Participar de programas de vigilância epidemiológica e sanitária, fornecendo dados laboratoriais para subsidiar políticas de saúde pública.
Desenvolver e validar metodologias analíticas para atender às demandas laboratoriais.
Atuar em equipes multidisciplinares para a integração de diagnósticos e definição de condutas clínicas.
Coordenar treinamentos e orientar técnicos e auxiliares em práticas laboratoriais.
Manter atualizadas as documentações técnicas, como registros e relatórios, conforme exigências regulamentares.
Esse cargo é essencial para assegurar diagnósticos precisos e contribuir para a melhoria contínua da saúde da população, atendendo às demandas técnicas e científicas de um laboratório moderno e eficiente.

CARGO: ENFERMEIRO

Descrição do Cargo: Profissional responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar ações de enfermagem destinadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Atua diretamente no cuidado ao paciente, na gestão de equipes e na educação em saúde, seguindo princípios éticos e científicos para garantir a qualidade do atendimento.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Enfermagem reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Especialização em Saúde da Família e Comunidade, com duração mínima de 360 horas.
Conhecimento técnico e científico atualizado em assistência de enfermagem e legislações relacionadas à área da saúde.
Habilidade na utilização de equipamentos hospitalares e *softwares* de gestão de saúde.
Competência em liderança e gestão de equipes multidisciplinares.
Capacidade de atuar em situações de emergência e alta complexidade.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem na unidade de saúde.
Realizar consultas de enfermagem, procedimentos técnicos e acompanhar a evolução clínica dos pacientes.
Coordenar e executar ações de promoção e educação em saúde junto à comunidade.
Gerenciar insumos e equipamentos necessários para a assistência de enfermagem.
Elaborar e implementar protocolos assistenciais, garantindo a qualidade e a segurança do cuidado.
Atuar em equipes multidisciplinares para desenvolver planos de cuidado individualizados.
Realizar treinamentos e capacitações para a equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde.
Garantir o cumprimento de normas de biossegurança e medidas de controle de infecções.
Participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação e ações de vigilância epidemiológica.
Registrar e documentar todas as atividades assistenciais em prontuários e sistemas de informação.
O enfermeiro é peça-chave para a assistência à saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar dos pacientes e para o funcionamento eficiente das unidades de saúde.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Descrição do Cargo: Profissional responsável por planejar, desenvolver e avaliar atividades e programas de educação física, promovendo a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar de indivíduos e grupos. Atua na prevenção de doenças, na reabilitação física e no estímulo à prática de atividades físicas, com foco no desenvolvimento motor, social e emocional.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Educação Física, com licenciatura ou bacharelado, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento em fisiologia do exercício, biomecânica e treinamento físico.
Habilidade no planejamento e execução de programas de exercícios físicos adaptados às necessidades de diferentes públicos.
Capacidade de avaliação física e acompanhamento de desempenho dos praticantes.
Domínio de técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida.
Experiência com grupos diversificados, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e atletas.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar e implementar programas de atividades físicas e esportivas voltados para a promoção da saúde e qualidade de vida.
Avaliar a condição física de indivíduos e grupos, propondo exercícios adequados às suas capacidades e objetivos.
Desenvolver ações educativas para conscientização sobre a importância da atividade física na prevenção de doenças.
Acompanhar o desempenho e progresso dos participantes, realizando ajustes nos programas de exercícios quando necessário.
Atuar na reabilitação física em parceria com profissionais de saúde, como fisioterapeutas e médicos.
Promover eventos esportivos, recreativos e culturais para integração social e estímulo à prática esportiva.
Garantir a segurança dos praticantes, zelando pela utilização correta dos equipamentos e pela aplicação de medidas preventivas.
Conduzir palestras e treinamentos sobre hábitos saudáveis e práticas esportivas.
Organizar e supervisionar atividades físicas adaptadas para públicos com necessidades específicas.
Registrar e monitorar as atividades realizadas, elaborando relatórios e avaliações periódicas.

CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição do Cargo: Profissional responsável por atuar no planejamento, supervisão e execução de atividades relacionadas à manipulação, dispensação e controle de medicamentos e produtos farmacêuticos. Realiza ações de promoção à saúde, vigilância sanitária e orientação à população sobre o uso racional de medicamentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos e serviços farmacêuticos.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Farmácia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento em farmacologia, farmacotécnica, legislação sanitária e assistência farmacêutica.
Habilidade em análise e controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos.
Experiência com sistemas de gestão farmacêutica e manipulação de medicamentos.
Capacidade de atendimento ao público e orientação farmacêutica.
Atualização constante sobre novas terapias e avanços na área farmacêutica.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Manipular, dispensar e orientar sobre o uso racional de medicamentos e produtos farmacêuticos.
Controlar e monitorar o estoque de medicamentos, garantindo a validade, armazenamento correto e rastreabilidade.
Realizar controle de qualidade e validar procedimentos relacionados a medicamentos e insumos.
Prestar assistência farmacêutica à população, promovendo o uso seguro e eficaz de medicamentos.
Orientar pacientes, profissionais de saúde e a comunidade sobre terapias medicamentosas e interações farmacológicas.
Elaborar e revisar protocolos de assistência farmacêutica e boas práticas de manipulação.
Participar de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação e controle de doenças.
Atuar em vigilância sanitária, inspecionando e fiscalizando estabelecimentos que comercializam ou manipulam medicamentos.
Realizar treinamentos e capacitações para equipes de saúde sobre o uso correto de medicamentos e normas sanitárias.
Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre medicamentos e atividades farmacêuticas realizadas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Descrição do Cargo: O Fiscal de Obras é o profissional responsável por assegurar que as obras públicas e privadas, sejam elas de construção, reforma ou ampliação, estejam sendo executadas em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares. Este cargo exige uma formação superior para garantir o domínio de conceitos técnicos relacionados à engenharia e arquitetura, bem como o conhecimento em legislações e normativas específicas. O Fiscal de Obras deve realizar vistorias, acompanhar o andamento dos projetos e relatórios, garantir a qualidade dos serviços prestados, e certificar-se de que os prazos e orçamentos estão sendo cumpridos, sempre em atenção à segurança, acessibilidade e sustentabilidade da obra.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas correlatas, com conhecimentos em legislações de obras públicas e privadas.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento em normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução de obras.
Habilidade para interpretar projetos arquitetônicos e de engenharia, como plantas, especificações e cronogramas de obras.
Domínio de técnicas de fiscalização de obras, controle de qualidade, segurança e acessibilidade.
Capacidade para realizar medições, verificações de materiais e serviços, e acompanhamento do cumprimento de prazos e orçamentos.
Conhecimento sobre legislação ambiental e de segurança do trabalho, aplicáveis a obras.
Habilidade para elaborar relatórios técnicos, com análise de conformidade e recomendações de ajustes quando necessário.
Aptidão para negociar e interagir com empreiteiros, fornecedores e outros profissionais envolvidos nas obras.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar fiscalizações diárias nas obras, verificando o cumprimento das especificações técnicas dos projetos e as condições de execução, conforme normas vigentes.
Acompanhar e monitorar o andamento físico e financeiro das obras, garantindo que os prazos, orçamentos e padrões de qualidade sejam respeitados.
Verificar a qualidade dos materiais utilizados na obra, garantindo que estejam de acordo com as especificações do projeto e as normas técnicas.
Realizar medições periódicas de obras, assegurando a conformidade entre os serviços realizados e o previsto no projeto.
Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das obras, detalhando o progresso, eventuais irregularidades e sugestões de melhorias.

Inspecionar os aspectos de segurança do trabalho nas obras, garantindo que as normas de segurança sejam cumpridas e que o ambiente de trabalho seja seguro para os profissionais envolvidos.
Acompanhar o cumprimento das normas ambientais relacionadas à obra, assegurando que a execução da obra respeite os requisitos de preservação ambiental.
Realizar reuniões periódicas com os responsáveis técnicos pela obra, fornecedores e demais envolvidos para verificar o andamento dos trabalhos e promover ajustes, se necessário.
Orientar e esclarecer dúvidas sobre o cumprimento das normas técnicas e legais, contribuindo para a execução adequada das obras.
Tomar medidas corretivas e preventivas em caso de irregularidades, sugerindo modificações ou interrupções de atividades, quando necessário, para garantir a legalidade e a qualidade da obra.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição do Cargo: O Fiscal de Tributos é o profissional responsável por assegurar o cumprimento das obrigações tributárias no âmbito municipal, estadual ou federal. Com um enfoque na legislação fiscal e tributária, o fiscal realiza o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria de contribuintes, verificando o correto recolhimento de tributos e contribuições, além de atuar no controle e na orientação quanto às normas fiscais. O cargo exige formação superior para garantir que o profissional possua o conhecimento técnico necessário para interpretar legislações complexas e agir com precisão em situações de fiscalização tributária. O Fiscal de Tributos deve, ainda, aplicar penalidades, quando necessário, e colaborar com as equipes de arrecadação e planejamento fiscal.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Contabilidade, Administração, Economia, Direito ou áreas correlatas.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo da legislação tributária vigente, tanto em nível municipal quanto estadual e federal.
Capacidade para interpretar normas fiscais, contábeis e jurídicas, aplicando-as corretamente nas fiscalizações.
Habilidade para realizar auditorias fiscais e contábeis, verificando a conformidade com as obrigações tributárias.
Conhecimento sobre os sistemas de arrecadação e cobrança de tributos, além de técnicas de fiscalização tributária.
Capacidade de elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre irregularidades fiscais encontradas.
Aptidão para conduzir processos administrativos, aplicando multas, notificações e outros procedimentos legais quando necessário.
Habilidade para trabalhar com softwares e sistemas de gestão fiscal e contábil.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar fiscalização de contribuintes, verificando a correta apuração e o pagamento de tributos municipais, estaduais e federais.
Inspecionar a documentação fiscal, como notas fiscais, livros contábeis e declarações de tributos, para garantir que estejam em conformidade com as obrigações legais.
Auditar e analisar a situação fiscal dos contribuintes, identificando possíveis fraudes ou irregularidades fiscais e tomando as providências necessárias.
Elaborar relatórios detalhados sobre as fiscalizações realizadas, incluindo irregularidades encontradas, sugestões de correção e aplicação de penalidades, quando for o caso.
Aplicar penalidades, como multas e juros, nos casos de descumprimento das obrigações tributárias, conforme a legislação vigente.
Orientar os contribuintes sobre as obrigações fiscais, proporcionando esclarecimentos sobre o correto cumprimento das normas tributárias e evitando infrações.
Colaborar com a equipe de planejamento fiscal, oferecendo informações e dados que possam contribuir para a melhoria da arrecadação e da gestão tributária.
Acompanhar e analisar as mudanças na legislação tributária, garantindo que as fiscalizações estejam sempre alinhadas com as normas mais recentes.
Participar de processos administrativos, como a defesa do município em casos de impugnações e recursos relacionados a questões tributárias.
Contribuir para a elaboração de políticas fiscais e de arrecadação, colaborando na criação de estratégias para o cumprimento das metas fiscais.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Descrição do Cargo: Profissional responsável por prevenir, diagnosticar e tratar disfunções do movimento e do corpo humano, utilizando técnicas e recursos terapêuticos específicos. Atua na reabilitação de pacientes, promoção da saúde, recuperação funcional e melhoria da qualidade de vida.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Fisioterapia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Especialização em Saúde Pública com duração mínima de 360 horas.
Domínio de técnicas de terapia manual, eletrotermofototerapia, exercícios terapêuticos e recursos tecnológicos aplicados à fisioterapia.
Experiência em avaliação funcional e elaboração de planos de tratamento individualizados.
Atualização constante em técnicas e protocolos de reabilitação.
Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar e prestar atendimento humanizado.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Avaliar, diagnosticar e planejar tratamentos fisioterapêuticos para pacientes com disfunções do movimento e/ou condições clínicas específicas.
Realizar terapias manuais, exercícios terapêuticos e utilizar equipamentos específicos para reabilitação física.
Promover a prevenção de lesões e disfunções por meio de orientações e atividades específicas.
Acompanhar a evolução dos pacientes, ajustando os tratamentos conforme necessário.
Elaborar relatórios técnicos e registros detalhados dos atendimentos realizados.
Participar de equipes multidisciplinares para a formulação de diagnósticos e planos de tratamento integrados.
Orientar pacientes e familiares sobre cuidados e exercícios a serem realizados em casa.
Atuar na reabilitação funcional em contextos hospitalares, ambulatoriais, domiciliares ou em programas de saúde pública.
Participar de programas educativos e campanhas de saúde para promoção do bem-estar físico da comunidade.
Garantir o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção dos equipamentos utilizados na prática fisioterapêutica.
O fisioterapeuta desempenha um papel essencial na promoção da saúde, reabilitação e melhoria da qualidade de vida, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos indivíduos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição do Cargo: Profissional responsável por prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar distúrbios relacionados à comunicação humana, como dificuldades na fala, linguagem, audição, voz e deglutição. Atua em diversas áreas, incluindo fonoaudiologia pediátrica, geriátrica, neurológica, escolar e hospitalar, visando a promoção da saúde e qualidade de vida dos indivíduos.
Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Fonoaudiologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento em anatomia e fisiologia da comunicação humana, neurociências e psicologia do desenvolvimento.
Habilidade em avaliar e tratar distúrbios de linguagem, fala, audição, voz e deglutição.
Domínio de técnicas e terapias específicas para reabilitação da comunicação, incluindo métodos alternativos de comunicação.
Capacidade de trabalhar com pacientes de diferentes faixas etárias e com necessidades específicas, como crianças com distúrbios do desenvolvimento ou idosos com perda auditiva.
Atualização constante sobre avanços científicos e novos tratamentos na área da fonoaudiologia.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar avaliação clínica de distúrbios de comunicação, incluindo fala, linguagem, voz, audição e deglutição.
Desenvolver e aplicar programas terapêuticos para tratamento e reabilitação de distúrbios da comunicação.
Monitorar e registrar a evolução dos pacientes, ajustando os planos de tratamento conforme necessário.
Orientar os pacientes e familiares sobre práticas e exercícios que possam auxiliar na reabilitação e no desenvolvimento da comunicação.
Atuar na prevenção de problemas relacionados à fala, linguagem e audição, realizando ações educativas e informativas.
Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde, como médicos, psicólogos e educadores, em equipes multidisciplinares de reabilitação.
Auxiliar em programas de inclusão escolar, social e profissional de pessoas com dificuldades comunicativas.
Realizar triagem e testes auditivos, além de encaminhamentos para outros profissionais, quando necessário.
Participar de programas de saúde pública voltados à prevenção de distúrbios da comunicação.
Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os atendimentos realizados e os progressos dos pacientes.

CARGO: MÉDICO

Descrição do Cargo: Profissional responsável pela prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições de saúde, visando a promoção do bem-estar físico e mental dos pacientes. O médico atua em diversas áreas da saúde, realizando consultas, exames, procedimentos médicos e orientações sobre cuidados de saúde, além de acompanhar a evolução clínica de doenças e prescrever tratamentos adequados.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com residência ou especialização na área de atuação, conforme o caso. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento abrangente em ciências médicas, anatomia, fisiologia, patologia, farmacologia, entre outros.
Habilidade para diagnóstico e tratamento de diversas condições clínicas, bem como prescrição de medicamentos e terapias.
Capacidade para realizar exames físicos, interpretação de exames laboratoriais e imagens.
Atualização constante sobre avanços médicos, novos tratamentos e diretrizes de saúde.
Boa comunicação, empatia e capacidade para trabalhar em equipe multidisciplinar.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar consultas médicas para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças e condições de saúde.
Solicitar, interpretar e analisar exames laboratoriais e de imagem para apoiar o diagnóstico médico.
Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos adequados para os pacientes.
Realizar procedimentos médicos e cirúrgicos, conforme área de especialização, com o devido cuidado e profissionalismo.
Acompanhar e registrar a evolução dos pacientes durante o tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário.
Orientar os pacientes sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e hábitos saudáveis.
Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas e psicólogos, em equipes multidisciplinares.
Atuar em situações de emergência e urgência, realizando os primeiros socorros e encaminhamentos necessários.
Participar de programas de saúde pública, campanhas de vacinação e outras ações de promoção da saúde.
Garantir a conformidade com os protocolos e normas de biossegurança no atendimento médico.

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição do Cargo: Profissional responsável por promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos e da comunidade por meio de orientações e intervenções nutricionais. O nutricionista atua no planejamento de dietas, elaboração de programas alimentares e acompanhamento de pacientes, visando a prevenção e o tratamento de doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Nutrição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Especialização em nutrição clínica com duração mínima de 360 horas.
Conhecimento sobre a composição dos alimentos, metabolismo, bioquímica, microbiologia e saúde pública.
Habilidade em elaborar planos alimentares adequados às necessidades nutricionais de diferentes indivíduos e grupos populacionais.
Capacidade de realizar avaliações nutricionais, incluindo anamnese, antropometria e exames laboratoriais.
Conhecimento sobre dietas específicas para o tratamento de doenças como diabetes, hipertensão, obesidade, entre outras.
Atualização sobre as tendências alimentares, pesquisas científicas e novas diretrizes da área da nutrição.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar avaliações nutricionais de indivíduos e grupos, considerando fatores como idade, sexo, condições de saúde, estilo de vida e preferências alimentares.
Elaborar planos alimentares personalizados, visando à promoção da saúde e ao tratamento de doenças.
Aconselhar e orientar pacientes sobre escolhas alimentares saudáveis e hábitos de vida equilibrados.
Desenvolver programas e campanhas educativas sobre alimentação saudável, nutricionalmente balanceada e prevenção de doenças relacionadas à alimentação.
Monitorar a evolução do estado nutricional dos pacientes, ajustando os planos alimentares conforme necessário.
Trabalhar em colaboração com outras equipes de saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para promover a saúde integral dos pacientes.
Realizar avaliações sensoriais e de qualidade dos alimentos, quando necessário, em ambientes como hospitais, escolas e empresas.
Colaborar em programas de alimentação coletiva, como em instituições de ensino, empresas e unidades de saúde, garantindo a qualidade nutricional dos cardápios.

Garantir a adequação das práticas alimentares e das dietas às normas sanitárias e de segurança alimentar.
Acompanhar e registrar os resultados das intervenções nutricionais, fornecendo relatórios e análises de progresso.

CARGO: ODONTÓLOGO

Descrição do Cargo: Profissional responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças e condições que afetam a cavidade bucal, como dentes, gengivas, ossos maxilares e estruturas relacionadas. O odontólogo atua no cuidado e restabelecimento da saúde bucal, realizando procedimentos clínicos, cirúrgicos e estéticos, além de promover a educação sobre práticas de higiene oral e prevenção de doenças bucais.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Odontologia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento detalhado da anatomia e fisiologia da cavidade bucal, além das patologias que afetam os dentes, gengivas e maxilares.
Habilidade para realizar diagnósticos precisos por meio de exames clínicos e de imagem.
Capacidade de realizar procedimentos clínicos, como restaurações, tratamentos de canal, extrações dentárias, aplicação de flúor e outros tratamentos preventivos.
Conhecimento e aplicação de técnicas de odontologia estética, incluindo clareamento dental, facetas e aparelhos ortodônticos.
Atualização constante sobre novas tecnologias e métodos de tratamento odontológico, bem como as normas de biossegurança.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar exames clínicos da cavidade bucal, diagnosticando doenças e condições que afetam os dentes, gengivas e estruturas associadas.
Planejar e executar tratamentos odontológicos, como restaurações, extrações, tratamento de canal e outros procedimentos.
Aplicar técnicas de profilaxia dental e orientação de pacientes sobre cuidados de higiene bucal e prevenção de doenças, como cáries e doenças periodontais.
Realizar exames radiográficos para auxiliar no diagnóstico e planejamento dos tratamentos odontológicos.
Aplicar tratamentos estéticos, como clareamento dental, colocação de facetas e aparelhos ortodônticos, conforme necessário.
Realizar intervenções cirúrgicas bucais, como extrações de dentes e correção de deformidades faciais, se necessário.
Prescrever medicamentos relacionados ao tratamento odontológico, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.
Realizar orientações e educação sobre a importância da saúde bucal, estimulando hábitos de higiene e a prevenção de doenças bucais.
Monitorar o progresso do tratamento odontológico dos pacientes e ajustar os planos de intervenção, quando necessário.
Trabalhar em equipe com outros profissionais da saúde, como médicos, nutricionistas e fisioterapeutas, em casos que envolvam a saúde geral do paciente e suas condições bucais.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Descrição do Cargo: Profissional responsável pela formação de futuros educadores, ministrando disciplinas relacionadas à educação, psicologia educacional, didática, metodologias de ensino, gestão escolar e desenvolvimento infantil. O professor de pedagogia atua no planejamento, execução e avaliação de atividades didáticas, sendo responsável pela formação crítica e reflexiva dos estudantes para que se tornem profissionais capacitados a atuar na área da educação.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Pedagogia reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com a obtenção de diploma e registro no Conselho Regional de Educação, quando aplicável.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo sobre as teorias pedagógicas, práticas de ensino e aprendizagem, e o desenvolvimento humano.
Habilidade para planejar, aplicar e avaliar estratégias de ensino que atendam à diversidade de alunos e contextos educacionais.
Capacidade para utilizar diferentes abordagens pedagógicas e recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem.
Domínio de técnicas de avaliação educacional e compreensão sobre como os alunos aprendem e se desenvolvem.
Atualização constante sobre as novas tendências educacionais, políticas públicas e metodologias inovadoras no campo da pedagogia.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar e ministrar aulas para estudantes de cursos de Pedagogia, abordando temas como teorias da aprendizagem, didática, psicologia educacional, gestão da educação e práticas pedagógicas.
Estimular a reflexão crítica sobre o processo educativo, ajudando os alunos a compreenderem e aplicarem as teorias pedagógicas no contexto escolar.
Orientar os alunos na realização de atividades práticas, estágios e projetos pedagógicos, que favoreçam sua formação e desenvolvimento profissional.
Avaliar o desempenho dos alunos por meio de instrumentos de avaliação adequados, como provas, trabalhos e projetos, buscando promover a aprendizagem significativa.
Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento com a equipe escolar, colaborando para a implementação de estratégias que melhorem o ambiente educacional.
Atuar na orientação de alunos sobre suas escolhas profissionais, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para atuar na área da educação.
Realizar pesquisas e estudos sobre a educação e metodologias de ensino, contribuindo para a produção de conhecimento na área da pedagogia.
Colaborar com a gestão escolar na construção e implementação de projetos pedagógicos que atendam às necessidades educacionais da comunidade escolar.
Fomentar o uso de tecnologias educacionais para melhorar o ensino e a aprendizagem no contexto pedagógico.
Promover um ambiente de aprendizado inclusivo, respeitando a diversidade e estimulando o desenvolvimento integral de cada aluno.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Descrição do Cargo: O Professor de Artes é responsável pelo ensino e desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e criativas dos alunos, abrangendo diversas linguagens artísticas, como artes visuais, música, dança, teatro e outras formas de expressão. Este profissional estimula a criatividade, a sensibilidade estética e a apreciação das manifestações artísticas, promovendo a valorização da cultura e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.
Formação Acadêmica: Graduação em Artes, com habilitação em Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no conselho de classe, quando aplicável, de acordo com a área de atuação.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento nas diferentes formas de expressão artística, como pintura, escultura, dança, música, teatro, fotografia e outras linguagens culturais.
Habilidade para planejar e aplicar atividades práticas e teóricas relacionadas à arte, desenvolvendo a criatividade e o olhar crítico dos alunos.
Capacidade de trabalhar com técnicas artísticas variadas, adequando-se à faixa etária e às especificidades da turma.

Conhecimento sobre história da arte, movimentos artísticos, principais artistas e suas obras, além da influência da arte na sociedade.
Competência para estimular a expressão individual dos alunos por meio da arte, respeitando suas habilidades e interesses.
Uso de recursos tecnológicos e digitais para aprimorar o ensino de artes e o processo criativo dos alunos.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar e ministrar aulas de arte, abordando diferentes linguagens artísticas, como pintura, escultura, música, dança, teatro e outras formas de expressão.
Estimular a criatividade e a expressão dos alunos por meio da exploração de diferentes técnicas artísticas.
Promover a apreciação estética e cultural, conectando os alunos com manifestações artísticas locais, nacionais e internacionais.
Desenvolver atividades que envolvam a produção artística, proporcionando aos alunos a oportunidade de expressar suas ideias e sentimentos por meio da arte.
Fomentar a reflexão crítica sobre a arte, estimulando os alunos a entenderem e interpretarem as diversas produções artísticas.
Participar de eventos e exposições culturais, promovendo a interação dos alunos com diferentes formas de arte e com a comunidade.
Avaliar o desenvolvimento artístico e criativo dos alunos, utilizando métodos adequados à natureza das atividades artísticas.
Colaborar com outros profissionais da educação no planejamento de projetos interdisciplinares que integrem a arte a outras áreas do conhecimento.
Incentivar a formação estética e ética dos alunos, promovendo a valorização da cultura e das manifestações artísticas como parte da educação integral.
Atualizar-se sobre novas tendências e técnicas no campo da arte, buscando novas formas de abordar o ensino de artes e potencializar a aprendizagem dos alunos.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Descrição do Cargo: O Professor de Ciências é responsável por ministrar aulas voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico dos alunos, abordando temas relacionados à biologia, física, química, astronomia e outras áreas da ciência. Este profissional atua no planejamento e execução de atividades didáticas, com o objetivo de estimular a curiosidade científica, o pensamento crítico e a compreensão dos fenômenos naturais, promovendo a educação de qualidade e preparando os alunos para compreenderem o mundo à sua volta.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências, Biologia, Física, Química, ou áreas afins, com habilitação para o ensino fundamental ou médio, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento sólido das disciplinas científicas, incluindo biologia, física, química e temas relacionados.
Habilidade para realizar experimentos e atividades práticas que favoreçam a aprendizagem e compreensão dos conceitos científicos.
Capacidade de planejar aulas dinâmicas e interativas, utilizando métodos de ensino que incentivem a curiosidade e o pensamento científico.
Familiaridade com o uso de recursos tecnológicos para enriquecer o ensino das ciências, como vídeos, simulações e softwares educativos.
Comprometimento com a educação integral dos alunos, utilizando a ciência para desenvolver a capacidade crítica e reflexiva dos estudantes sobre a realidade.
Atualização constante sobre inovações científicas e pedagógicas, buscando melhorar as práticas de ensino e aprendizagem.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências para alunos do ensino fundamental ou médio, abordando conteúdos como biologia, química, física, astronomia e outras áreas do conhecimento científico.
Elaborar e aplicar atividades práticas, como experimentos e observações, para reforçar o aprendizado dos conceitos científicos e estimular o pensamento investigativo.
Fomentar a curiosidade científica nos alunos, promovendo discussões sobre temas atuais e relevantes da ciência.
Ajudar os alunos a desenvolverem habilidades de pesquisa, investigação e análise crítica de informações científicas.
Trabalhar com recursos didáticos diversificados, como livros, vídeos, materiais de laboratório e ferramentas digitais, para tornar as aulas mais atraentes e interativas.
Promover atividades extracurriculares, como visitas a museus, centros de ciência e feiras de ciências, para ampliar o conhecimento dos alunos sobre os fenômenos científicos no mundo real.
Colaborar com outros professores em projetos interdisciplinares que integrem as ciências com outras áreas do conhecimento.
Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos, fornecendo feedbacks construtivos e promovendo a melhoria do desempenho escolar.
Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, discutindo estratégias e aprimorando práticas de ensino.
Realizar avaliações periódicas e propor atividades de recuperação para alunos com dificuldades, garantindo o acompanhamento contínuo do aprendizado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição do Cargo: O Professor de Educação Física é responsável por planejar, coordenar e ministrar aulas que promovam a prática de atividades físicas, o desenvolvimento corporal, a formação de hábitos saudáveis e o aprendizado de esportes. Este profissional busca melhorar a saúde física, emocional e social dos alunos, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina, a inclusão e o respeito. Além disso, o professor de Educação Física deve estimular a consciência corporal, desenvolver habilidades motoras e promover a prática de atividades físicas para o bem-estar integral dos estudantes.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Educação Física, com habilitação para o ensino de crianças, adolescentes ou adultos, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme exigido pela legislação.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento em anatomia, fisiologia, biomecânica, pedagogia e psicologia do desenvolvimento humano, especialmente no contexto das atividades físicas.
Habilidade em planejar e aplicar atividades físicas que promovam o desenvolvimento motor, a saúde e o bem-estar dos alunos, respeitando suas capacidades e limitações.
Capacidade de desenvolver e implementar programas de treinamento físico, além de organizar atividades lúdicas, esportivas e recreativas.
Conhecimento sobre o ensino de esportes, regras, habilidades técnicas e aspectos sociais dos jogos e atividades coletivas.
Competência para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais nas atividades físicas, respeitando a diversidade.
Familiaridade com a aplicação de avaliações físicas e de desempenho, visando o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Educação Física para diferentes faixas etárias, focando em atividades físicas, esportes, recreação e desenvolvimento motor.
Ensinar técnicas esportivas, movimentos e atividades que desenvolvam a coordenação motora, a resistência, a flexibilidade e a força dos alunos.
Estimular a prática de exercícios físicos e atividades recreativas, buscando promover hábitos saudáveis e o bem-estar físico e emocional dos alunos.

Fomentar a aprendizagem de modalidades esportivas coletivas e individuais, destacando valores como trabalho em equipe, respeito, solidariedade e disciplina.
Desenvolver e implementar programas de atividades físicas adaptadas para alunos com necessidades especiais, garantindo a inclusão e a participação de todos.
Acompanhar o progresso físico dos alunos, realizando avaliações periódicas e orientando sobre a prática segura de atividades físicas.
Participar de eventos e competições esportivas, estimulando o espírito de equipe, a participação e a superação entre os alunos.
Promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida dos alunos, abordando temas como alimentação saudável, higiene e cuidados com o corpo.
Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, colaborando para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares com outras áreas do conhecimento.
Manter-se atualizado sobre novas metodologias de ensino e tendências no campo da educação física, buscando melhorar a qualidade das aulas e a motivação dos alunos.
O Professor de Educação Física tem um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, utilizando o esporte e a atividade física como ferramentas essenciais para a promoção de uma vida saudável, inclusiva e equilibrada.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Descrição do Cargo: O Professor de Ensino Religioso é responsável por ministrar aulas que promovem o estudo, a reflexão e o respeito às diversas tradições religiosas e espirituais. Seu papel é proporcionar aos alunos uma compreensão crítica sobre as diferentes crenças, valores e práticas religiosas, estimulando o respeito à diversidade e o desenvolvimento de atitudes éticas e solidárias. O professor deve criar um ambiente de diálogo, empatia e respeito, promovendo a educação religiosa de maneira plural, inclusiva e harmônica.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.
Formação Acadêmica:
Graduação em Teologia ou Ensino Religioso, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo das principais tradições religiosas e espirituais, suas doutrinas, valores e práticas.
Capacidade para planejar e ministrar aulas de Ensino Religioso que contemplem as diferentes religiões, sem favorecimento a uma crença específica.
Habilidade em promover o respeito à diversidade religiosa e cultural, estimulando o diálogo inter-religioso e a convivência pacífica entre diferentes grupos.
Aptidão para abordar temas de ética, moral, cidadania e direitos humanos dentro da perspectiva religiosa.
Capacidade de utilizar diferentes métodos de ensino, como debates, estudos de caso, leitura e reflexão, visando uma aprendizagem significativa sobre religião e espiritualidade.
Sensibilidade para abordar questões religiosas de maneira respeitosa, inclusiva e sensata, de acordo com o contexto escolar e a diversidade dos alunos.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Ensino Religioso para alunos do ensino fundamental ou médio, abordando diversas tradições religiosas, valores éticos e questões espirituais.
Promover o estudo e o respeito pelas principais religiões, suas histórias, crenças, práticas e valores, buscando fomentar o respeito à diversidade religiosa.
Estimular o debate sobre questões de moral, ética e cidadania, a partir de uma perspectiva religiosa plural e inclusiva.
Desenvolver atividades que incentivem a reflexão crítica sobre temas como solidariedade, respeito ao próximo, paz, justiça e direitos humanos, à luz das diferentes crenças religiosas.
Trabalhar de forma interdisciplinar, integrando o Ensino Religioso a outras áreas do conhecimento, como Filosofia, História, Sociologia e Educação Moral.
Fomentar o respeito e o diálogo inter-religioso, criando um ambiente de aprendizagem que valorize a convivência pacífica entre diferentes crenças.
Participar de eventos, celebrações e práticas religiosas, conforme a proposta pedagógica da escola, respeitando a diversidade de crenças dos alunos.
Acompanhar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos, realizando avaliações, promovendo discussões e atividades de aprofundamento sobre temas abordados em aula.
Atuar como mediador de conflitos, utilizando os valores religiosos para promover a paz e a resolução de desentendimentos entre os alunos.
Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, colaborando para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que integrem o Ensino Religioso a outras disciplinas.

CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL

Descrição do Cargo:
O Professor de Espanhol é responsável por ministrar aulas de língua espanhola, promovendo o aprendizado de aspectos linguísticos, culturais, literários e sociais dos países de língua espanhola. Este profissional deve desenvolver competências linguísticas nos alunos, como fala, escrita, compreensão auditiva e leitura, além de incentivar a apreciação da cultura hispânica. Sua atuação visa preparar os estudantes para a comunicação eficiente em espanhol, bem como ampliar o conhecimento sobre as diversas tradições e expressões culturais dos países de língua espanhola.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Letras, com habilitação em Espanhol, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo da língua espanhola, suas normas gramaticais, vocabulário e expressões idiomáticas.
Habilidade para desenvolver habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral no idioma espanhol.
Conhecimento da cultura, história, literatura e aspectos sociais dos países de língua espanhola, para integrar o ensino da língua com a compreensão intercultural.
Capacidade para planejar aulas dinâmicas e interativas que estimulem o interesse e o engajamento dos alunos, utilizando recursos como música, filmes, literatura e jogos.
Aptidão para trabalhar com grupos heterogêneos, promovendo o aprendizado de todos os alunos, respeitando diferentes ritmos e estilos de aprendizagem.
Familiaridade com as metodologias de ensino de línguas estrangeiras, especialmente com abordagens comunicativas e integradas.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Espanhol para alunos do ensino fundamental ou médio, com foco em leitura, compreensão oral, produção escrita e expressão verbal.
Desenvolver atividades didáticas que incentivem a comunicação em espanhol, com base em situações reais de uso da língua.
Trabalhar a gramática e o vocabulário de forma contextualizada, utilizando temas relevantes da cultura hispânica, como literatura, música, cinema e história.
Incentivar a participação dos alunos em atividades extraclasse, como apresentações, peças teatrais, filmes e intercâmbios culturais, para promover a prática do espanhol fora da sala de aula.
Utilizar recursos tecnológicos, como aplicativos de aprendizagem, vídeos e podcasts, para enriquecer o ensino e a compreensão da língua.
Realizar avaliações de desempenho linguístico, identificando as necessidades dos alunos e oferecendo suporte para seu desenvolvimento.

Promover a compreensão intercultural, abordando as diferenças e semelhanças culturais entre os países de língua espanhola e o Brasil.
Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, colaborando para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
Estimular a autonomia dos alunos no aprendizado da língua espanhola, promovendo a leitura e o estudo individual fora da sala de aula.
Acompanhar o progresso dos alunos e oferecer estratégias para a melhoria contínua no aprendizado do espanhol.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Descrição do Cargo: O Professor de Geografia é responsável por ministrar aulas que proporcionam aos alunos uma compreensão aprofundada dos aspectos físicos, humanos e econômicos do espaço geográfico. Seu trabalho envolve o ensino sobre o ambiente, a organização do território, a interação entre o ser humano e o meio ambiente, além das questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável. Através do ensino de Geografia, o professor visa desenvolver nos alunos uma visão crítica e reflexiva sobre os problemas globais, regionais e locais, estimulando o interesse pela preservação ambiental e a compreensão das dinâmicas sociais, políticas e econômicas.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Geografia, com licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo sobre os diferentes ramos da Geografia, como Geografia Física, Geografia Humana, Geografia Econômica, Cartografia e Geopolítica.
Habilidade em analisar a interação entre o ser humano e o meio ambiente, abordando questões como urbanização, migrações, globalização e sustentabilidade.
Capacidade para planejar e ministrar aulas dinâmicas e interativas, utilizando recursos como mapas, gráficos, imagens, vídeos e softwares de geoprocessamento.
Competência para ensinar conceitos de Geografia de forma acessível, utilizando a abordagem interdisciplinar e contextualizando os conteúdos com a realidade local, nacional e global.
Aptidão para trabalhar com diferentes faixas etárias e promover o desenvolvimento de habilidades de leitura crítica e análise espacial.
Familiaridade com as metodologias de ensino que promovem a aprendizagem ativa e o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e análise.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Geografia para alunos do ensino fundamental e/ou médio, abordando conteúdos de Geografia Física, Humana, Econômica e Cartografia.
Ensinar conceitos relacionados ao espaço geográfico, como o uso do solo, os recursos naturais, o clima, as paisagens e os fenômenos geográficos.
Incentivar os alunos a compreenderem as relações entre o ser humano e o meio ambiente, abordando questões de desenvolvimento sustentável, urbanização, mudanças climáticas e questões socioeconômicas.
Utilizar recursos didáticos, como mapas, globos, softwares de geoprocessamento e imagens, para facilitar a compreensão de conceitos e temas complexos.
Promover atividades práticas, como saídas de campo, visitas a locais relevantes ou análises de mapas, para ampliar a aprendizagem geográfica.
Estimular a reflexão crítica sobre questões globais, como a globalização, os conflitos geopolíticos, a distribuição de riquezas e a busca por soluções para problemas ambientais.
Realizar avaliações periódicas, analisando o desempenho dos alunos e proporcionando feedback para seu desenvolvimento acadêmico.
Participar de projetos interdisciplinares que integrem a Geografia a outras áreas do conhecimento, como História, Ciências e Educação Ambiental.
Acompanhar e orientar os alunos em atividades de pesquisa, projetos e estudos de caso, estimulando o interesse e o envolvimento com a Geografia.
Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com os colegas no desenvolvimento de estratégias didáticas inovadoras e eficazes.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Descrição do Cargo: O Professor de História é responsável por ministrar aulas que promovem a compreensão do passado humano, explorando eventos, movimentos sociais, culturais, políticos e econômicos que moldaram a sociedade ao longo do tempo. Seu trabalho visa desenvolver nos alunos uma compreensão crítica sobre a evolução das civilizações, os processos históricos e suas repercussões no presente, estimulando a reflexão sobre as escolhas do passado e suas implicações para o futuro. Através do ensino da História, o professor busca promover o pensamento analítico e a capacidade de interpretar os acontecimentos históricos com base em diferentes fontes e perspectivas.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em História, com licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo sobre as principais áreas da História, como História Antiga, Medieval, Moderna, Contemporânea, História do Brasil e História Geral.
Habilidade para ensinar conceitos complexos de História, tornando-os acessíveis aos alunos, e para estimular a análise crítica e reflexiva sobre os processos históricos.
Aptidão para trabalhar com diferentes fontes históricas, como documentos, filmes, livros, imagens e objetos, para promover uma abordagem interdisciplinar.
Capacidade de utilizar metodologias ativas e recursos didáticos, como tecnologia digital, que estimulem a pesquisa e a participação ativa dos alunos.
Habilidade para fomentar a capacidade crítica dos alunos sobre a construção da História, desafiando visões unilaterais e incentivando a análise de múltiplas perspectivas.
Competência para contextualizar eventos históricos de forma a conectar o passado com o presente, oferecendo uma visão abrangente das questões sociais, políticas e culturais.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de História para alunos do ensino fundamental e/ou médio, abordando os principais períodos, eventos e movimentos históricos.
Ensinar conteúdos sobre a História Geral e a História do Brasil, com ênfase nos aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais.
Utilizar fontes históricas diversas (textos, documentos, filmes, objetos) para ilustrar e enriquecer o aprendizado dos alunos.
Incentivar os alunos a desenvolverem habilidades de análise crítica, análise de fontes históricas e interpretação de documentos.
Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de projetos, promovendo o pensamento histórico crítico e a reflexão sobre o impacto dos eventos passados no presente.
Participar de atividades extracurriculares, como visitas a museus, exposições e centros históricos, para ampliar o conhecimento dos alunos sobre os contextos históricos discutidos em sala de aula.
Estimular o debate e a discussão sobre temas históricos relevantes, promovendo uma compreensão de como os eventos históricos moldaram as sociedades e influenciam os problemas atuais.
Realizar avaliações periódicas, identificando as dificuldades dos alunos e oferecendo apoio pedagógico para o aprimoramento do aprendizado.

Trabalhar de forma interdisciplinar com outras áreas do conhecimento, como Filosofia, Sociologia, Geografia e Literatura, para promover uma abordagem integrada do ensino de História.
Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos e atualizações curriculares, contribuindo com ideias para o aprimoramento do ensino de História.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Descrição do Cargo: O Professor de Inglês é responsável por ministrar aulas de língua inglesa, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral. Seu trabalho abrange o ensino de gramática, vocabulário, fonologia, além de aspectos culturais dos países de língua inglesa. O professor busca promover o aprendizado do idioma de forma dinâmica e interativa, utilizando recursos e metodologias inovadoras para engajar os alunos no processo de aquisição de uma segunda língua e no desenvolvimento da fluência comunicativa.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo

Formação Acadêmica: Graduação em Letras, com habilitação em Inglês, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Proficiência avançada na língua inglesa, com domínio das quatro habilidades principais: leitura, escrita, audição e fala.
Conhecimento aprofundado sobre a gramática e a sintaxe da língua inglesa, bem como seu uso em contextos comunicativos.
Habilidade para utilizar recursos didáticos e tecnológicos, como livros didáticos, vídeos, aplicativos, e outras ferramentas digitais, para facilitar o aprendizado do idioma.
Capacidade para planejar aulas diferenciadas e dinâmicas, que atendam às necessidades e estilos de aprendizagem dos alunos.
Habilidade para trabalhar com alunos de diferentes idades e níveis de conhecimento, desde iniciantes até avançados.
Conhecimento sobre a cultura dos países de língua inglesa, abordando aspectos sociais, históricos e culturais que ajudem a contextualizar o idioma no ensino.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de inglês para alunos do ensino fundamental e/ou médio, trabalhando todas as habilidades linguísticas (leitura, escrita, compreensão auditiva e expressão oral).
Ensinar gramática, vocabulário, pronúncia e estrutura da língua inglesa, contextualizando os conteúdos de maneira prática e comunicativa.
Desenvolver atividades didáticas que favoreçam a imersão do aluno no idioma, incluindo debates, simulações, apresentações orais, e outras dinâmicas que incentivem a prática constante do inglês.
Utilizar recursos audiovisuais e tecnológicos, como filmes, músicas, *podcasts*, aplicativos e plataformas digitais, para enriquecer o ensino e tornar as aulas mais atrativas e interativas.
Trabalhar a compreensão auditiva e a expressão oral dos alunos por meio de atividades que estimulem a comunicação real e espontânea em inglês.
Promover o interesse pela cultura dos países de língua inglesa, abordando aspectos culturais como cinema, música, literatura, história e costumes.
Realizar avaliações periódicas, monitorando o progresso dos alunos e oferecendo feedback individualizado para melhorar o desempenho linguístico.
Fomentar a leitura e escrita em inglês, incentivando os alunos a produzirem textos diversos, como redações, e-mails, cartas e resumos, com base em temas contemporâneos e interessantes.
Participar de atividades extracurriculares, como intercâmbios culturais, viagens, competições de inglês ou eventos que promovam a prática da língua fora da sala de aula.
Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com os colegas para desenvolver novas metodologias de ensino e aprimorar o processo de aprendizagem do inglês.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Descrição do Cargo: O Professor de Língua Portuguesa é responsável por ministrar aulas de língua portuguesa, focando no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação de textos e expressão oral. Seu trabalho abrange o ensino de gramática, ortografia, redação, análise textual e literatura brasileira e portuguesa. O objetivo é desenvolver a competência linguística dos alunos, estimulando o uso adequado e criativo da língua portuguesa em diferentes contextos, além de promover a formação crítica e reflexiva sobre o uso da linguagem.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo sobre a gramática da língua portuguesa, incluindo sintaxe, morfologia, fonologia e semântica.
Habilidade em ensinar técnicas de leitura e interpretação de textos, promovendo a análise crítica e a compreensão textual.
Capacidade de trabalhar com diferentes gêneros textuais, como narrativas, dissertações, artigos e poesias, estimulando a produção e a análise escrita.
Habilidade para incentivar a criatividade dos alunos, especialmente no desenvolvimento de redações, ensaios e projetos escritos.
Conhecimento de Literatura Brasileira e Portuguesa, com ênfase em movimentos literários, autores clássicos e contemporâneos.
Capacidade para utilizar metodologias de ensino inovadoras e recursos tecnológicos que estimulem o aprendizado ativo e a prática da língua em contextos reais.
Aptidão para trabalhar com alunos de diferentes idades e níveis de conhecimento, ajustando o ensino às necessidades específicas de cada grupo.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Língua Portuguesa para alunos do ensino fundamental e/ou médio, abordando a gramática, literatura, interpretação de textos e produção escrita.
Ensinar e reforçar conceitos gramaticais, como ortografia, concordância, pontuação, morfologia e sintaxe, de forma prática e contextualizada.
Incentivar a leitura e interpretação de textos literários e não literários, estimulando a análise crítica e a compreensão do conteúdo.
Trabalhar com os alunos o desenvolvimento da escrita criativa e técnica, como redações, dissertações e resumos, visando aprimorar a argumentação e a expressão escrita.
Incentivar o interesse pela Literatura Brasileira e Portuguesa, abordando clássicos da literatura, movimentos literários e autores relevantes, promovendo discussões e análises profundas.
Utilizar recursos tecnológicos, como plataformas digitais, vídeos e softwares de correção, para apoiar o processo de ensino-aprendizagem e tornar as aulas mais dinâmicas.
Realizar avaliações periódicas, analisando o desempenho dos alunos e proporcionando feedback individualizado para aprimorar suas habilidades de escrita e interpretação.
Promover atividades que incentivem o trabalho colaborativo, como debates, grupos de leitura, seminários e projetos de produção textual.
Participar de atividades extracurriculares, como clubes de leitura, saraus literários e competições de redação, para expandir o aprendizado fora da sala de aula.
Participar de reuniões pedagógicas, desenvolvendo e compartilhando estratégias de ensino com outros docentes para garantir a melhoria contínua do processo educacional.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Descrição do Cargo: O Professor de Matemática é responsável por ministrar aulas voltadas para o desenvolvimento do raciocínio lógico e matemático dos alunos, abordando conceitos fundamentais de álgebra, geometria, aritmética, estatística, probabilidade e cálculo, de acordo com a faixa etária e o nível de ensino. Seu trabalho busca não apenas

ensinar fórmulas e algoritmos, mas também estimular a capacidade crítica dos alunos para compreender e aplicar os conceitos matemáticos no cotidiano e em outras áreas do conhecimento. O objetivo é promover o interesse pela disciplina e contribuir para o aprimoramento das habilidades de resolução de problemas e de análise quantitativa.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica: Graduação em Matemática, com licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Domínio dos conteúdos fundamentais da Matemática, incluindo álgebra, geometria, trigonometria, cálculo, estatística e probabilidade.
Habilidade para explicar conceitos matemáticos de maneira clara, prática e acessível para os alunos, utilizando exemplos do cotidiano e problemas contextualizados.
Capacidade de desenvolver o raciocínio lógico e a resolução de problemas, estimulando os alunos a aplicarem os conhecimentos adquiridos em situações práticas.
Conhecimento em metodologias de ensino de Matemática, com ênfase em abordagens interativas, jogos educativos e o uso de tecnologias digitais, como softwares e plataformas online.
Aptidão para trabalhar com alunos de diferentes níveis de conhecimento e adaptar o ensino de acordo com as necessidades de aprendizagem de cada grupo.
Habilidade para criar estratégias de ensino diversificadas, que favoreçam a compreensão e o aprendizado ativo dos alunos.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Planejar, coordenar e ministrar aulas de Matemática para alunos do ensino fundamental e/ou médio, abrangendo os principais tópicos da disciplina, como álgebra, geometria, cálculo e estatística.
Ensinar e reforçar os conceitos fundamentais de Matemática, explicando de maneira prática e acessível as fórmulas, teorias e aplicações da matemática.
Desenvolver atividades que promovam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a aplicação dos conceitos matemáticos em situações do cotidiano.
Utilizar recursos tecnológicos, como calculadoras científicas, softwares de matemática e plataformas digitais, para apoiar o processo de ensino-aprendizagem e tornar as aulas mais interativas e dinâmicas.
Fomentar o interesse dos alunos pela Matemática, utilizando metodologias que promovam a curiosidade e a exploração dos conteúdos de forma lúdica e criativa.
Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos, identificando dificuldades e proporcionando feedback individualizado para apoiar a melhoria do aprendizado.
Participar de atividades extracurriculares, como olimpíadas de Matemática e clubes de resolução de problemas, para incentivar o aprofundamento do conhecimento matemático fora da sala de aula.
Estimular os alunos a desenvolverem habilidades de pensamento crítico e resolução de problemas, capacitando-os a usar a Matemática como ferramenta para entender o mundo ao seu redor.
Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com outros professores para desenvolver e implementar estratégias de ensino que favoreçam a aprendizagem dos alunos.
Promover a aprendizagem colaborativa, incentivando os alunos a trabalhar em grupos para resolver problemas e compartilhar soluções matemáticas.

CARGO: PSICÓLOGO

Descrição do Cargo: O Psicólogo é o profissional responsável por promover o bem-estar emocional, psicológico e social dos indivíduos, grupos e comunidades. Suas atividades envolvem a aplicação de técnicas psicológicas para diagnóstico, intervenção, orientação e acompanhamento, visando a melhoria da saúde mental e a promoção de comportamentos saudáveis. O psicólogo atua em diferentes contextos, como escolas, hospitais, clínicas, empresas e órgãos públicos, trabalhando para ajudar os indivíduos a lidarem com questões emocionais, comportamentais, cognitivas e sociais, sempre observando a ética e os princípios da psicologia.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo

Formação Acadêmica: Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Formação superior completa em Psicologia.
Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Conhecimento em diversas abordagens terapêuticas, como a psicologia cognitivo-comportamental, psicanálise, terapia humanista, entre outras.
Capacidade de realizar diagnósticos psicológicos, utilizando testes, entrevistas e outras ferramentas adequadas.
Habilidade em conduzir atendimentos psicoterapêuticos individuais, em grupo ou familiar.
Conhecimento sobre a legislação e as normas éticas que regem a prática profissional da Psicologia.
Aptidão para aplicar técnicas de intervenção para a melhoria da saúde mental e o desenvolvimento emocional dos indivíduos.
Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, assistentes sociais e outros profissionais da saúde e educação.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar atendimentos psicológicos, oferecendo suporte a indivíduos que enfrentam dificuldades emocionais, comportamentais ou psicológicas.
Aplicar testes psicológicos e realizar avaliações diagnósticas para entender as condições e necessidades dos atendidos.
Elaborar planos terapêuticos e realizar intervenções baseadas em diferentes abordagens psicológicas, conforme as necessidades de cada paciente.
Conduzir sessões de psicoterapia, atendendo a crianças, adolescentes, adultos ou famílias, utilizando técnicas adequadas a cada faixa etária e contexto.
Promover atividades e programas de orientação e prevenção à saúde mental, como palestras, workshops e grupos terapêuticos, para fortalecer o bem-estar emocional da comunidade.
Colaborar com outros profissionais da saúde, educação e assistência social, integrando abordagens de cuidado que favoreçam a saúde mental dos indivíduos atendidos.
Orientar e apoiar os gestores em instituições educacionais ou empresariais sobre questões de saúde mental, comportamento e relações interpessoais, visando a criação de ambientes mais saudáveis e produtivos.
Prestar apoio psicológico a situações de crise, como luto, traumas e outros eventos que afetem a saúde mental dos indivíduos.
Participar de programas de capacitação e atualização profissional, mantendo-se atualizado sobre as tendências e avanços na área da psicologia.
Garantir o sigilo e o respeito às normas éticas em todas as suas atividades, assegurando a confidencialidade das informações compartilhadas pelos pacientes.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Descrição do Cargo: O Psicopedagogo é o profissional que atua na interface entre a Psicologia e a Pedagogia, com foco no processo de aprendizagem e no desenvolvimento das capacidades cognitivas e emocionais dos indivíduos. Sua atuação busca identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem, promovendo estratégias para otimizar o aprendizado de crianças, jovens e adultos. O psicopedagogo realiza avaliações, diagnóstico e acompanhamento pedagógico, trabalhando com educadores, familiares e outros profissionais para garantir o desenvolvimento integral do aluno, considerando as influências emocionais, cognitivas e sociais que podem afetar o processo de aprendizagem.

Nível de Escolaridade: Ensino Superior completo.

Formação Acadêmica:
Graduação em Psicologia ou Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Formação superior completa em Psicologia ou Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.
Conhecimento sobre as teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano, tanto do ponto de vista psicológico quanto pedagógico.
Habilidade para realizar diagnósticos psicopedagógicos, utilizando instrumentos de avaliação adequados.
Conhecimento das principais dificuldades de aprendizagem, como dislexia, TDAH, dificuldades de leitura, escrita e cálculos, entre outras.
Capacidade para desenvolver e aplicar estratégias de intervenção que favoreçam a aprendizagem dos alunos com dificuldades.
Aptidão para trabalhar com crianças, jovens e adultos, respeitando as particularidades de cada fase do desenvolvimento e os desafios individuais.
Habilidade em orientar pais, professores e outros profissionais sobre como lidar com as dificuldades de aprendizagem e melhorar o ambiente educacional.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Diagnosticar dificuldades de aprendizagem, por meio de avaliação psicopedagógica, observando os aspectos cognitivos, emocionais e sociais que impactam no processo de aprendizagem.
Desenvolver e aplicar estratégias de intervenção psicopedagógicas, com o objetivo de ajudar o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem e melhorar seu desempenho escolar.
Trabalhar em colaboração com professores, familiares e outros profissionais da educação, para criar um plano de intervenção que atenda às necessidades específicas do aluno.
Realizar acompanhamento contínuo do progresso dos alunos, ajustando as estratégias de ensino conforme a evolução das necessidades educacionais e emocionais.
Oferecer orientação e apoio psicopedagógico para educadores, promovendo capacitações sobre como identificar e lidar com dificuldades de aprendizagem em sala de aula.
Participar de reuniões pedagógicas, fornecendo relatórios sobre o progresso dos alunos e colaborando com o planejamento pedagógico institucional.
Trabalhar com famílias, orientando sobre como contribuir para o desenvolvimento educacional dos filhos e promovendo a conscientização sobre a importância do apoio emocional e pedagógico.
Promover atividades que integrem aspectos emocionais e pedagógicos, estimulando o desenvolvimento cognitivo e afetivo dos alunos.
Contribuir para a criação de ambientes de aprendizagem mais inclusivos e acessíveis, ajustando metodologias de ensino que atendam às necessidades de todos os alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem.
Participar de programas de capacitação e atualização, buscando melhorar as práticas de intervenção e acompanhamento psicopedagógico.

CAPÍTULO II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição do Cargo: O Agente Administrativo é o profissional responsável por executar atividades de apoio administrativo, visando o bom andamento dos processos e a organização do ambiente de trabalho. Suas funções incluem o atendimento ao público, a organização de documentos, o controle de agendas, a elaboração de relatórios e o auxílio em diversas rotinas de trabalho da instituição. O Agente Administrativo pode atuar em diferentes setores, como recursos humanos, finanças, protocolo, entre outros, garantindo a fluidez das atividades e a eficiência na execução das tarefas.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Certificado de qualificação para o trabalho de Operador de Computador, com 160 horas, com conhecimento básico em informática IPD/Windows, internet e segurança, com domínio de programas do Microsoft Word, Excel e PowerPoint.
Habilidade para redigir documentos, ofícios e relatórios de maneira clara e objetiva.
Capacidade de organização e arquivamento de documentos, com foco na eficiência e na acessibilidade.
Noções de atendimento ao público, tanto presencial quanto por telefone ou e-mail.
Facilidade para trabalhar com prazos e realizar tarefas de forma organizada e detalhada.
Boa comunicação verbal e escrita, com capacidade de interação em diferentes ambientes organizacionais.
Conhecimento básico de rotinas administrativas, como controle de correspondência, agendamento de compromissos e organização de arquivos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar o atendimento presencial, telefônico e eletrônico, fornecendo informações e orientações aos cidadãos e usuários dos serviços administrativos.
Redigir e elaborar documentos como ofícios, memorandos, relatórios, pareceres, atas de reuniões e outros documentos administrativos, garantindo a clareza e a conformidade com as normas estabelecidas.
Classificar, organizar, arquivar e manter a documentação administrativa, tanto física quanto digital, de acordo com os procedimentos internos de controle e conservação de documentos.
Atualizar e alimentar bancos de dados e sistemas administrativos com informações relevantes, realizando o controle e a manutenção de registros de processos, cadastros e outros dados administrativos.
Organizar e controlar a agenda de compromissos e reuniões, agendando horários, reservas de espaços e preparando materiais necessários para as atividades.
Receber, registrar e encaminhar correspondências e documentos internos e externos, além de controlar o envio e a entrega de correspondências e pacotes, garantindo que os prazos sejam cumpridos.
Controlar o estoque de materiais de escritório e de consumo, solicitando reposições quando necessário e realizando a distribuição de materiais de forma organizada.
Prestar apoio nas rotinas administrativas, como o processo de compras, licitações, contratos e outros processos que envolvem a gestão administrativa da instituição.
Acompanhar a tramitação de processos administrativos, realizando a distribuição e o envio de documentos entre os setores, além de monitorar o andamento e cumprir prazos estabelecidos.
Elaborar relatórios sobre as atividades desempenhadas e acompanhar os indicadores de desempenho dos processos administrativos, proporcionando suporte para a tomada de decisões e melhorias nos serviços.
Auxiliar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais, como a logística de participantes, materiais e recursos necessários para o bom andamento das ações.
Seguir e garantir o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos pela instituição, zelando pela conformidade legal e administrativa em todas as atividades realizadas.
Executar outras atividades de apoio e suporte administrativo, conforme orientações da chefia ou das necessidades do setor, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços e das operações internas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição do Cargo: O Agente Comunitário de Saúde da Família (ACSF) é o profissional responsável por realizar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições de vida e saúde das famílias em sua área de atuação. Este profissional atua como elo entre a comunidade e as equipes de saúde, promovendo

atividades educativas, visitando domicílios, e realizando levantamentos de dados relacionados à saúde da população. O ACSF também trabalha no apoio à equipe de saúde da família, orientando e mobilizando a comunidade em relação aos cuidados com a saúde, com foco na melhoria da qualidade de vida.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Formação em curso de Agente Comunitário de Saúde (ou com formação específica em saúde pública ou área relacionada).
Conhecimento básico sobre práticas de saúde pública e ações preventivas.
Habilidade para realizar visitas domiciliares, com abordagem humanizada e de respeito às condições de vida da comunidade.
Capacidade de comunicação verbal clara, com habilidade para interagir com diferentes perfis de pessoas.
Facilidade em lidar com informações e registros sobre a saúde da comunidade, utilizando ferramentas de gestão de dados.
Conhecimento básico sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas políticas.
Empatia, postura ética e comprometimento com a saúde coletiva.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar visitas domiciliares para acompanhamento da saúde das famílias, orientando sobre cuidados preventivos e ações de promoção de saúde.
Auxiliar na identificação de fatores de risco para doenças e agravos à saúde, realizando registros e encaminhamentos para as unidades de saúde quando necessário.
Participar de ações educativas e campanhas de prevenção de doenças, saúde da mulher, saúde do idoso, controle de doenças transmissíveis, entre outros.
Acompanhar a evolução do estado de saúde dos pacientes cadastrados, oferecendo orientação e apoio para o cumprimento de orientações médicas e tratamentos.
Realizar atividades de mobilização comunitária, incentivando a participação da população em ações de saúde coletiva.
Auxiliar na coleta de dados sobre as condições de saúde e bem-estar da comunidade, realizando registros e informando a equipe de saúde sobre possíveis demandas.
Estimular a adesão das famílias aos programas de saúde pública, como vacinação, controle de doenças endêmicas, e acompanhamento de gestantes e crianças.
Promover a integração entre a comunidade e a equipe de saúde da família, colaborando na resolução de problemas de saúde localizados.
Ajudar na implementação de ações de vigilância em saúde, realizando o monitoramento de doenças, surtos e epidemias.
Manter registros detalhados das visitas domiciliares e das orientações prestadas, respeitando a confidencialidade das informações.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Descrição do Cargo: O Agente de Vigilância Ambiental é o profissional responsável por realizar atividades de prevenção e controle de riscos ambientais à saúde pública. Esse profissional atua na identificação e monitoramento de focos de doenças relacionadas ao ambiente, como vetores de doenças, poluição e degradação ambiental. Ele desenvolve ações educativas, realiza vistorias e inspeções, coleta dados ambientais, e orienta a população sobre as melhores práticas para promover a saúde e a preservação do meio ambiente. A atuação do Agente de Vigilância Ambiental é essencial para prevenir surtos e epidemias, bem como para promover a qualidade de vida nas comunidades.
Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Formação ou treinamento específico em Vigilância Ambiental ou áreas correlatas (preferencialmente).
Conhecimento sobre os principais fatores de risco ambientais à saúde, como doenças transmitidas por vetores (dengue, malária, zika), contaminação da água e do solo, poluição do ar, entre outros.
Habilidade para realizar inspeções e vistorias ambientais, identificando condições de risco e propondo soluções adequadas.
Capacidade de coletar, organizar e analisar dados ambientais relacionados à saúde pública.
Boa comunicação e habilidades para trabalhar diretamente com a comunidade, orientando sobre ações preventivas e cuidados com o meio ambiente.
Conhecimento básico sobre as normas e legislações ambientais e de saúde pública.
Disponibilidade para realizar atividades de campo, incluindo visitas a locais de difícil acesso e em condições adversas.
Capacidade de trabalhar em equipe, com foco na integração das ações de vigilância e saúde pública.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar vistorias e inspeções ambientais em áreas de risco, como locais com focos de mosquitos, água contaminada ou poluição do ar e solo.
Identificar e monitorar áreas propensas à proliferação de vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti, tomando medidas para controle e prevenção.
Coletar dados ambientais e de saúde pública, realizando levantamentos sobre a qualidade do ambiente e os fatores de risco à saúde da comunidade.
Desenvolver e executar campanhas educativas e de conscientização sobre os cuidados com o meio ambiente e a saúde, como a eliminação de focos de mosquito, o correto descarte de lixo e o uso de recursos naturais de forma sustentável.
Orientar a população sobre os riscos ambientais, oferecendo informações sobre como evitar doenças relacionadas ao meio ambiente e como adotar práticas mais saudáveis.
Acompanhar a evolução dos fatores ambientais que possam comprometer a saúde pública e realizar os encaminhamentos necessários para autoridades competentes.
Trabalhar em parceria com as equipes de saúde pública, realizando ações conjuntas para a prevenção e controle de doenças.
Desenvolver ações de vigilância de água, solo e alimentos, verificando condições que possam resultar em riscos à saúde, como a contaminação ou uso inadequado.
Monitorar e garantir a implementação de práticas de sustentabilidade e de preservação ambiental, tanto na área urbana quanto rural.
Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo dados sobre inspeções, vistorias, ações educativas e encaminhamentos feitos, com relatórios periódicos.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS

Descrição do Cargo: O Agente de Vigilância em Endemias é o profissional responsável por realizar ações de prevenção, controle e monitoramento de doenças endêmicas na comunidade, com foco na identificação, eliminação e controle de focos de doenças transmissíveis. Este profissional atua no combate a epidemias e na vigilância de doenças como dengue, zika, chikungunya, malária, entre outras. O Agente de Vigilância em Endemias realiza atividades de campo, como visitas domiciliares, inspeções, vistorias em áreas públicas e privadas, coleta de dados e promoção de campanhas educativas, buscando reduzir os riscos à saúde da população e minimizar o impacto das doenças endêmicas.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Formação em Vigilância em Saúde ou áreas correlatas.
Conhecimento sobre doenças endêmicas e suas formas de transmissão, como dengue, malária, leishmaniose, chikungunya, zika, entre outras.
Habilidade para identificar e eliminar focos de transmissão, como larvas e mosquitos, e executar medidas preventivas de controle.
Capacidade de realizar inspeções em áreas públicas e privadas, identificando possíveis locais de risco e propondo soluções para eliminação dos focos.
Boa comunicação verbal para realizar orientações à comunidade sobre prevenção de doenças e cuidados com o ambiente.

Capacidade de trabalhar de forma autônoma e em equipe, com foco na eficácia das ações de controle e prevenção.
Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas de controle e vigilância de doenças endêmicas.
Comprometimento com a saúde pública e com a promoção de qualidade de vida da população.
Capacidade de lidar com dados e registros relativos às atividades de vigilância e controle.
Carga Horária:
40 (quarenta) horas semanais, conforme a legislação vigente ou contrato de trabalho.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar visitas domiciliares e vistorias em áreas de risco para identificar focos de doenças endêmicas, como mosquitos transmissores e locais com acúmulo de água parada.
Eliminar focos de transmissão de doenças, como criadouros de mosquitos, e orientar a população sobre práticas de controle, como limpeza e descarte adequado de lixo.
Acompanhar a evolução de doenças endêmicas e epidemias, realizando monitoramento contínuo de áreas de risco e levantamentos epidemiológicos.
Desenvolver e executar campanhas educativas, promovendo a conscientização sobre prevenção e controle de doenças endêmicas, estimulando o engajamento da comunidade nas ações de vigilância.
Coletar dados sobre os índices de infestação de vetores, como o mosquito Aedes aegypti, e registrar informações sobre os focos encontrados e as ações realizadas.
Realizar o mapeamento de áreas endêmicas e colaborar com as equipes de saúde para o controle e combate a surtos de doenças transmissíveis.
Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para o planejamento e execução de ações integradas de controle e prevenção.
Apoiar na triagem e encaminhamento de casos suspeitos de doenças endêmicas para unidades de saúde para acompanhamento e tratamento.
Manter registros detalhados das atividades realizadas, como inspeções, orientações e ações executadas, garantindo a correta documentação dos processos.
Utilizar equipamentos e materiais adequados para a eliminação de focos e controle de doenças, com foco na segurança pessoal e da população.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição do Cargo: O Agente de Vigilância Sanitária é o profissional responsável por realizar ações de fiscalização e controle sanitário em estabelecimentos e áreas públicas e privadas, com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública e garantir o cumprimento das normas sanitárias. Este profissional atua no monitoramento e inspeção de estabelecimentos como hospitais, clínicas, escolas, restaurantes, comércios e indústrias, verificando as condições de higiene, controle de alimentos, medicamentos, água potável e outros produtos que possam representar risco à saúde da população. Além disso, o Agente de Vigilância Sanitária orienta a população e os responsáveis por estabelecimentos sobre as boas práticas de saúde e higiene.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso de capacitação ou formação técnica em Vigilância Sanitária ou áreas relacionadas.
Conhecimento sobre as normas e legislações sanitárias, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e as políticas públicas de controle sanitário.
Habilidade para realizar inspeções e fiscalizações em diversos tipos de estabelecimentos, garantindo que atendam aos requisitos de saúde e segurança.
Capacidade de identificar riscos sanitários, como condições inadequadas de higiene, armazenamento de alimentos e produtos químicos, e tomar as medidas corretivas necessárias.
Boa comunicação e habilidades de orientação, para informar a população e os responsáveis sobre as práticas corretas de higiene e saúde.
Capacidade de redigir relatórios técnicos detalhados sobre as inspeções realizadas e os problemas encontrados, com encaminhamentos para correções.
Conhecimento sobre os principais problemas sanitários que podem impactar a saúde pública, como surtos de doenças, contaminação alimentar, e o uso indevido de substâncias.
Disponibilidade para atuar em campo, realizando vistorias e orientações em estabelecimentos diversos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar inspeções e fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais, de saúde e outros, para verificar as condições de higiene e o cumprimento das normas sanitárias.
Monitorar as condições de armazenamento, manipulação e distribuição de alimentos, medicamentos e outros produtos que possam representar riscos à saúde pública.
Orientar proprietários e responsáveis por estabelecimentos sobre as boas práticas sanitárias, promovendo a adoção de medidas corretivas e preventivas.
Coletar amostras de produtos, alimentos e substâncias para análise laboratorial, a fim de verificar a qualidade e a segurança do que é comercializado.
Acompanhar e monitorar surtos de doenças de origem sanitária, como intoxicações alimentares, e trabalhar com a equipe de saúde pública para o controle e prevenção.
Elaborar relatórios de inspeção, detalhando os problemas encontrados, as ações corretivas adotadas e as providências necessárias para garantir a saúde pública.
Promover campanhas educativas de conscientização sobre vigilância sanitária e os cuidados com a higiene, tanto para o público geral quanto para estabelecimentos comerciais.
Verificar as condições de fornecimento de água potável e de esgoto sanitário, identificando áreas de risco e propondo medidas de melhoria.
Trabalhar em conjunto com outros órgãos de saúde pública, como vigilância epidemiológica e ambiental, para realizar ações integradas de prevenção e controle sanitário.
Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentações sanitárias, participando de treinamentos e cursos de atualização para garantir o cumprimento das novas exigências legais.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Descrição do Cargo: O Auxiliar de Consultório Odontológico é o profissional responsável por prestar apoio técnico e administrativo durante o atendimento odontológico, auxiliando o cirurgião-dentista no atendimento aos pacientes e garantindo a organização e o funcionamento adequado do consultório. Este profissional realiza tarefas como a preparação do ambiente e dos instrumentos, acolhimento dos pacientes, controle de agenda, esterilização dos materiais, organização de prontuários e controle de estoque de materiais odontológicos. Além disso, o Auxiliar de Consultório Odontológico deve zelar pela limpeza e pela organização do consultório, garantindo que o ambiente de trabalho esteja sempre adequado às normas de biossegurança.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico em Auxiliar de Consultório Odontológico ou formação equivalente.
Conhecimento básico em procedimentos odontológicos, como extrações, restaurações, limpezas, entre outros, para auxiliar o dentista durante os atendimentos.
Conhecimento e prática de normas de biossegurança e controle de infecção, para garantir a esterilização adequada dos materiais e a segurança no ambiente de trabalho.
Habilidade para realizar a organização do consultório, incluindo o controle de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos.

Capacidade de lidar com prontuários e agendamento de consultas, controlando as informações dos pacientes de maneira organizada e confidencial.
Boa comunicação para interagir com os pacientes, explicando os procedimentos e tornando o ambiente mais acolhedor.
Facilidade para trabalhar em equipe, apoiando os dentistas e outros profissionais da saúde.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Auxiliar o cirurgião-dentista durante os atendimentos, passando os instrumentos necessários e ajudando nas manobras e procedimentos realizados.
Preparar o ambiente e os materiais odontológicos antes de cada consulta, garantindo que tudo esteja esterilizado e organizado para o atendimento.
Realizar a limpeza e esterilização dos instrumentos utilizados, de acordo com as normas de biossegurança, para evitar a contaminação cruzada.
Acompanhar o paciente durante o atendimento, proporcionando conforto e segurança, e esclarecendo dúvidas sobre os procedimentos.
Manter o consultório organizado e limpo, cuidando da organização dos materiais e equipamentos odontológicos, além de verificar o estoque e solicitar reposições quando necessário.
Organizar e controlar os prontuários dos pacientes, garantindo o registro adequado de informações, histórico e tratamentos realizados.
Realizar o agendamento e confirmação de consultas, bem como o controle de entradas e saídas de pacientes, zelando pela pontualidade e organização do consultório.
Orientar os pacientes sobre cuidados pré e pós-operatórios, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem realizados e orientações de higiene bucal.
Colaborar com a equipe de saúde, participando de treinamentos e atualizações sobre novas técnicas e normas de segurança no consultório odontológico.
Auxiliar no controle de estoque de materiais odontológicos e medicamentos, mantendo um registro detalhado e solicitando compras de reposição quando necessário.

CARGO: ENCARREGADO DE IDENTIFICAÇÃO

Descrição do Cargo: O Encarregado de Identificação é o profissional responsável por coordenar e supervisionar os serviços relacionados à emissão de documentos de identificação e registros de dados civis. Ele tem a função de organizar e gerir os processos de emissão de documentos como carteiras de identidade, passaportes e outros documentos oficiais, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas e legislação vigente. O Encarregado de Identificação também é responsável por orientar e supervisionar a equipe de trabalho, acompanhar a qualidade do atendimento e a atualização de dados, além de zelar pela organização e segurança dos documentos e registros.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento básico sobre a legislação referente à emissão de documentos de identificação.
Experiência em gestão administrativa ou em áreas relacionadas à emissão de documentos.
Habilidade para coordenar equipes e orientar os funcionários sobre os procedimentos adequados para o processamento de documentos.
Conhecimento em organização de arquivos e registros, com ênfase em segurança e confidencialidade dos dados.
Capacidade de gerenciar e otimizar os processos de atendimento ao público.
Conhecimento em informática básica, incluindo o uso de sistemas de gestão de documentos e banco de dados.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Coordenar os serviços de emissão e registro de documentos de identificação, como carteiras de identidade e passaportes, garantindo a precisão e a conformidade com a legislação.
Supervisionar a equipe de trabalho, distribuindo as atividades e orientando sobre os procedimentos técnicos e administrativos.
Controlar a organização dos arquivos e registros, assegurando a segurança e a confidencialidade das informações dos cidadãos.
Acompanhar a atualização de dados nos sistemas e garantir que todos os processos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.
Realizar a gestão dos materiais e insumos necessários para a emissão de documentos, requisitando compras e reposições quando necessário.
Atender aos cidadãos, oferecendo informações sobre os serviços prestados e orientações sobre os procedimentos para emissão de documentos.
Verificar e assegurar a correta aplicação das normas de segurança e prevenção de fraudes na emissão de documentos de identificação.
Elaborar relatórios periódicos sobre a produção e a qualidade dos serviços prestados, buscando melhorias no atendimento e na organização.
Trabalhar em conjunto com outros setores para garantir a eficiência na emissão de documentos e no atendimento ao público.
Realizar outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço.

Extinção do Cargo: O cargo de Encarregado de Identificação deverá ser extinto com a vacância, conforme a necessidade administrativa e a reestruturação dos serviços públicos previsto na Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024.

CARGO: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO

Descrição do Cargo: O Professor de Nível Médio é o profissional responsável por ministrar aulas em disciplinas específicas para alunos, promovendo o desenvolvimento educacional e intelectual dos estudantes. Ele deve planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de forma a garantir o cumprimento do currículo escolar e o aprendizado dos alunos. O professor atua no processo de formação dos alunos, desenvolvendo habilidades e competências necessárias para sua preparação acadêmica e cidadã. Além disso, o docente deve aplicar metodologias de ensino inovadoras e inclusivas, promovendo um ambiente de aprendizagem que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento profundo da disciplina e domínio das metodologias de ensino para o nível médio.
Capacidade de planejar, aplicar e avaliar atividades pedagógicas, utilizando recursos didáticos diversos.
Comprometimento com a formação integral dos alunos, trabalhando com enfoque no desenvolvimento acadêmico e na formação ética e cidadã.
Habilidades de comunicação, para interagir de forma eficaz com alunos, pais e outros profissionais da educação.
Domínio das tecnologias educacionais e utilização de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem.
Compromisso com a atualização constante, participando de formações continuadas e desenvolvendo práticas pedagógicas inovadoras.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:

Planejar e ministrar aulas para alunos do ensino médio, garantindo o cumprimento do currículo e a promoção do aprendizado.
Aplicar atividades, avaliações e provas para medir o desempenho dos alunos e orientar sobre a aprendizagem.
Criar e aplicar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo habilidades cognitivas, sociais e emocionais.
Utilizar tecnologias educacionais para dinamizar as aulas e promover o engajamento dos estudantes.

Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a gestão escolar para o aprimoramento dos processos educativos.
Oferecer acompanhamento individualizado para alunos com dificuldades de aprendizado, adotando metodologias diferenciadas.
Participar de atividades de formação continuada, visando à atualização dos conhecimentos e o aprimoramento das práticas pedagógicas.
Colaborar com pais e responsáveis no processo de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.
Zelar pela disciplina e organização da turma, promovendo um ambiente de respeito e aprendizagem.
Realizar outras atividades relacionadas à função, conforme demanda da instituição de ensino.

Extinção do Cargo: O cargo de Encarregado de Identificação deverá ser extinto com a vacância, conforme a necessidade administrativa e a reestruturação dos serviços públicos previsto na Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição do Cargo: O Técnico em Enfermagem é o profissional responsável por prestar assistência direta à saúde dos pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro. Ele realiza procedimentos técnicos de enfermagem, administra medicamentos, monitora sinais vitais, auxilia na recuperação de pacientes e orienta sobre cuidados de saúde. Este profissional também participa da execução de atividades de prevenção e promoção de saúde, garantindo o atendimento adequado e humanizado aos pacientes. O Técnico em Enfermagem deve seguir as orientações do enfermeiro e as normas éticas e legais do exercício profissional, atuando com responsabilidade e competência no cuidado ao paciente.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo, com curso técnico em Enfermagem.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da região.
Conhecimento em técnicas de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, e cuidados com pacientes em diferentes níveis de complexidade.
Conhecimento básico em anatomia, fisiologia, farmacologia e técnicas de primeiros socorros.
Habilidade para realizar a monitoração de sinais vitais e acompanhar a evolução do estado de saúde do paciente.
Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar, prestando assistência de qualidade e seguindo as orientações dos profissionais superiores.
Habilidade em lidar com equipamentos médicos, como termômetros, esfigmomanômetro, oxímetros e outros.
Atuação com ética profissional, seguindo as normas de biossegurança e respeitando as diretrizes da instituição de saúde.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar os procedimentos técnicos de enfermagem, como administração de medicamentos, coleta de materiais para exames, curativos e higiene dos pacientes.
Monitorar sinais vitais dos pacientes, como pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória.
Auxiliar na preparação de pacientes para exames e procedimentos médicos, oferecendo suporte físico e emocional.
Colaborar na execução de programas de prevenção e promoção de saúde, orientando pacientes sobre cuidados gerais de saúde e medicamentos.
Assessorar o enfermeiro no acompanhamento de pacientes internados, realizando registros e observações de sua evolução.
Preparar e organizar materiais e equipamentos para os procedimentos de enfermagem, garantindo que tudo esteja esterilizado e disponível.
Atuar na organização de prontuários dos pacientes, registrando de forma clara e precisa os cuidados realizados e a evolução clínica dos pacientes.
Realizar atendimento de urgência e emergência, conforme as orientações da equipe médica e de enfermagem.
Participar de reuniões da equipe de saúde, colaborando para o desenvolvimento de planos de cuidados para os pacientes.
Cumprir as normas de biossegurança e garantir a limpeza e a organização do ambiente hospitalar ou clínico.
Realizar outras atividades correlatas conforme a necessidade da unidade de saúde.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição do Cargo: O Técnico em Informática é o profissional responsável por prestar suporte técnico em sistemas de hardware, software e redes de computadores. Ele realiza a instalação, manutenção e configuração de equipamentos de informática, além de garantir o bom funcionamento dos sistemas operacionais, programas e redes locais. O Técnico em Informática também oferece suporte aos usuários, solucionando problemas relacionados ao uso de tecnologia, além de realizar a análise e diagnóstico de falhas, implementando soluções adequadas. Este profissional deve acompanhar a evolução das tecnologias, adaptando-se às novas necessidades e demandas da organização.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo, com curso técnico em Informática ou áreas correlatas.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico em Informática ou áreas afins, com conhecimento em instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais, softwares e redes.
Conhecimento em hardware, software, redes de computadores, sistemas operacionais (Windows, Linux, etc.), segurança da informação e recuperação de dados.
Habilidade em diagnosticar e resolver problemas técnicos em computadores, impressoras e demais equipamentos de informática.
Experiência em instalação e configuração de redes locais (LAN), incluindo roteadores, switches e outros dispositivos.
Conhecimento básico de linguagens de programação e bancos de dados (desejável, mas não obrigatório).
Capacidade de oferecer suporte e orientação aos usuários em relação ao uso de equipamentos e sistemas informatizados.
Conhecimento em ferramentas de segurança da informação, como antivírus e firewalls.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar a instalação, configuração e manutenção de hardware e software, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos de informática.
Diagnosticar e solucionar problemas relacionados a sistemas operacionais, programas e redes de computadores.
Prestar suporte técnico a usuários, solucionando dúvidas e problemas de uso de dispositivos e sistemas informatizados.
Configurar e monitorar redes de computadores, garantindo a conectividade e a segurança dos dados.
Auxiliar na implementação e manutenção de sistemas de segurança, como antivírus, firewalls e backups.
Realizar testes de funcionamento dos equipamentos de informática e aplicar correções necessárias.
Atualizar e instalar novos programas e sistemas operacionais, conforme as necessidades da instituição.
Zelar pela segurança dos dados e informações, seguindo as políticas de privacidade e segurança estabelecidas pela organização.
Manter o controle do inventário de equipamentos de informática e solicitar reposição ou atualização quando necessário.
Fornecer treinamentos e orientações aos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e softwares.
Realizar outras atividades correlatas conforme a necessidade da instituição.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição do Cargo: O Técnico em Laboratório de Análises Clínicas é o profissional responsável por realizar exames laboratoriais em amostras biológicas, como sangue, urina e outros fluidos corporais, para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de doenças. Ele deve realizar procedimentos técnicos com precisão, seguindo normas de biossegurança, manuseio adequado de equipamentos e reagentes, e garantir a qualidade dos resultados obtidos. Este profissional também colabora na organização do laboratório, mantendo o ambiente limpo e seguro, e executa atividades relacionadas à preparação das amostras para análise, além de realizar o controle de qualidade dos exames realizados.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo, com curso técnico em Análises Clínicas.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico em Análises Clínicas, com registro no Conselho Regional de Biomedicina ou no órgão responsável.
Conhecimento técnico em procedimentos laboratoriais, como coleta de amostras biológicas, preparação de materiais e realização de exames clínicos.
Conhecimento em normas de biossegurança e controle de qualidade dos processos laboratoriais.
Habilidade em operar equipamentos laboratoriais, como microscópios, centrífugas e outros dispositivos utilizados em exames.
Capacidade para identificar e resolver problemas técnicos durante a execução de exames.
Conhecimento em técnicas de preservação e armazenamento de amostras, seguindo as orientações dos protocolos de laboratório.
Capacidade de manter registros precisos e detalhados sobre os exames realizados e os resultados obtidos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar a coleta de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, etc.) de pacientes para exames laboratoriais.
Preparar e processar amostras de acordo com os procedimentos técnicos e protocolos do laboratório.
Realizar exames laboratoriais, como hemogramas, análises de glicemia, colesterol, testes de função hepática, entre outros.
Operar equipamentos laboratoriais, como microscópios, centrífugas, espectrofotômetros, entre outros, para a análise das amostras.
Manter o controle de qualidade dos exames realizados, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.
Seguir as normas de biossegurança e controlar o uso adequado de reagentes e materiais no laboratório.
Elaborar e registrar os resultados dos exames de forma clara, precisa e conforme os padrões técnicos estabelecidos.
Armazenar e conservar adequadamente as amostras biológicas, de acordo com as diretrizes de preservação e segurança.
Realizar manutenção e calibração básica dos equipamentos laboratoriais.
Organizar e manter o ambiente de trabalho limpo e seguro, seguindo as normas de higiene e segurança do laboratório.
Colaborar com a equipe técnica do laboratório e profissionais de saúde para garantir a qualidade e eficiência dos exames realizados.
Realizar outras atividades relacionadas ao cargo conforme a necessidade do laboratório ou instituição de saúde.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição do Cargo: O Técnico de Segurança do Trabalho é o profissional responsável por desenvolver, implementar e monitorar programas e procedimentos de segurança no ambiente de trabalho, visando a proteção da saúde e integridade física dos colaboradores. Ele realiza inspeções e auditorias em ambientes de trabalho, identifica riscos e propõe medidas corretivas e preventivas. O Técnico de Segurança do Trabalho também orienta e treina os funcionários sobre as normas de segurança, além de atuar no cumprimento das legislações e regulamentações vigentes, garantindo um ambiente laboral seguro e em conformidade com as exigências legais.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo, com curso técnico em Segurança do Trabalho.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação vigente.
Conhecimento nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), especialmente as NRs relacionadas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), saúde ocupacional e segurança em ambientes industriais e de escritório.
Habilidade para identificar e analisar riscos nos processos de trabalho e propor soluções técnicas adequadas.
Conhecimento em técnicas de prevenção de acidentes, ergonomia, combate a incêndios, primeiros socorros e controle de qualidade ambiental.
Capacidade de ministrar treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho.
Familiaridade com o uso de equipamentos de segurança, como extintores, sinalização de emergência, sistemas de proteção contra incêndio, entre outros.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Elaborar e implementar programas de segurança do trabalho, promovendo ações preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais.
Realizar inspeções periódicas nos ambientes de trabalho para identificar riscos e condições inseguras, propondo medidas corretivas.
Acompanhar e orientar a utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento das normas de segurança.
Ministrar treinamentos e palestras sobre segurança, saúde no trabalho, uso adequado de EPIs, combate a incêndios, primeiros socorros, entre outros temas.
Realizar a análise e investigação de acidentes de trabalho, elaborando relatórios e propondo ações corretivas e preventivas.
Auxiliar no cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional.
Coordenar a implementação de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, como controle de riscos ambientais (ruído, iluminação, ergonomia, etc.).
Promover campanhas educativas para conscientização dos colaboradores sobre práticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
Auxiliar na implementação de sistemas de gerenciamento de segurança e saúde no trabalho, como o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
Realizar auditorias internas de segurança, verificando a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.
Elaborar e manter registros de acidentes, treinamentos e inspeções realizadas, garantindo que todos os documentos sejam armazenados de acordo com as exigências legais.
Atuar em situações de emergência, coordenando a evacuação de áreas de risco e prestando primeiros socorros, quando necessário.

CAPÍTULO III
NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição do Cargo: O Auxiliar de Serviços Diversos é o profissional responsável por desempenhar atividades operacionais de apoio em diversos setores, executando tarefas de limpeza, organização, transporte de materiais e utensílios, e outros serviços gerais necessários para o bom funcionamento das instalações e serviços da instituição. Ele pode ser solicitado a realizar atividades de apoio à manutenção de equipamentos, transporte de documentos, materiais e outros objetos dentro da unidade, sempre seguindo as orientações e normas de segurança e higiene.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Habilidade para realizar tarefas de limpeza e organização em diversos ambientes.
Conhecimento básico sobre normas de higiene e segurança no trabalho.
Capacidade para realizar atividades manuais que exigem esforço físico.
Facilidade para seguir instruções e trabalhar em equipe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos da instituição, incluindo varrição, lavagem, organização e higienização de banheiros, corredores, salas e outras dependências.
Auxiliar na organização e transporte de materiais, móveis e objetos, conforme a necessidade dos diversos setores.
Realizar a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, seguindo as normas de limpeza e segurança estabelecidas.
Auxiliar na distribuição de materiais de uso geral, como papéis, produtos de higiene, utensílios de escritório, entre outros.
Executar atividades de apoio na manutenção da infraestrutura do ambiente de trabalho, como reparos simples e verificação de condições de uso de equipamentos.
Ajudar na preparação e organização de salas de eventos, reuniões e outras atividades internas.
Zelar pela conservação de equipamentos e materiais utilizados nas atividades diárias.
Cumprir as orientações de segurança e higiene, garantindo um ambiente limpo e seguro para os demais colaboradores e usuários.
Participar de treinamentos e reuniões conforme solicitado, contribuindo para o desenvolvimento das atividades da instituição.

CARGO: COVEIRO

Descrição do Cargo: O Coveiro é o profissional responsável pela execução de serviços relacionados ao sepultamento, manutenção e organização dos cemitérios, realizando atividades como a escavação de túmulos, sepultamento de corpos, preparação de sepulturas, limpeza e conservação do local, além de outras funções necessárias à manutenção da ordem e dignidade no ambiente cemiterial. O Coveiro também deve garantir que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas sanitárias e de segurança estabelecidas, zelando pelo bom atendimento às famílias enlutadas.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento das práticas e técnicas de sepultamento.
Capacidade para trabalhar em ambientes ao ar livre e realizar atividades físicas que exigem esforço.
Conhecimento básico sobre normas de higiene e segurança no trabalho, especialmente no contexto de serviços funerários e cemiteriais.
Comprometimento, respeito e sensibilidade ao lidar com situações delicadas, como o luto das famílias.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar escavação de túmulos e sepulturas, utilizando ferramentas apropriadas, conforme as necessidades de sepultamento.
Realizar o sepultamento de corpos, assegurando que os procedimentos sejam feitos de forma respeitosa e de acordo com as normas legais e sanitárias.
Manter a organização, limpeza e conservação do cemitério, zelando pela limpeza das vias, túmulos, sepulturas e áreas de convivência.
Realizar o fechamento de sepulturas após os sepultamentos, de acordo com as orientações e normas estabelecidas.
Acompanhar a manutenção de túmulos e sepulturas existentes, auxiliando nas reparações e adequações quando necessário.
Garantir que todos os serviços de sepultamento sejam realizados com respeito, sigilo e dignidade, atendendo às famílias enlutadas com empatia.
Auxiliar na organização de registros e documentos relacionados aos sepultamentos, conforme as exigências administrativas.
Manter os equipamentos e ferramentas utilizadas em boas condições de uso, realizando a manutenção básica ou comunicando necessidades de reparo.
Colaborar com a equipe do cemitério para o bom funcionamento das atividades diárias, incluindo a coordenação com outros profissionais envolvidos no processo funerário.
Seguir as normas de segurança e higiene do trabalho, garantindo um ambiente seguro para todos os trabalhadores e visitantes do cemitério.

CARGO: COZINHEIRO

Descrição do Cargo: O Cozinheiro é o profissional responsável pela preparação e preparo de alimentos, garantindo que os pratos sejam preparados com qualidade, sabor, higiene e dentro das normas de segurança alimentar. Ele é responsável por seguir cardápios, ajustar receitas e garantir que os alimentos sejam preparados de acordo com as necessidades nutricionais e preferências dos clientes ou usuários. Além disso, o Cozinheiro também realiza a organização da cozinha, controle de estoque de alimentos e utensílios, e cumpre com as normas de segurança alimentar e limpeza do ambiente de trabalho.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimentos básicos sobre preparo de alimentos, técnicas culinárias, higiene e segurança alimentar.
Habilidade para trabalhar em equipe.
Capacidade de seguir cardápios e ajustar receitas conforme as necessidades.
Noções de controle de estoque e organização da cozinha.
Compromisso com a limpeza e conservação de utensílios e equipamentos de cozinha.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Preparar, cozinhar e finalizar os pratos de acordo com o cardápio ou solicitações, garantindo qualidade, sabor e apresentação dos alimentos.
Organizar os ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo dos alimentos.
Garantir que as condições de higiene e segurança alimentar sejam seguidas durante todo o processo de preparação e armazenamento dos alimentos.
Controlar o estoque de alimentos, comunicando a necessidade de reposição e mantendo os itens organizados e dentro da validade.
Manter a limpeza e organização da cozinha, utensílios e equipamentos, assegurando a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.
Adaptar os cardápios às necessidades e preferências alimentares dos usuários, quando necessário, como dietas específicas ou restrições alimentares.
Trabalhar em equipe, colaborando com outros profissionais da cozinha, como auxiliares de cozinha, nutricionistas e outros envolvidos no processo de preparação e serviço de alimentos.
Atender a clientes ou usuários com educação e cordialidade, quando necessário, oferecendo opções e esclarecendo dúvidas sobre os alimentos preparados.
Cumprir as normas de segurança alimentar, como o controle da temperatura dos alimentos, armazenamento adequado e prevenção de contaminações.
Auxiliar na elaboração de cardápios, realizando sugestões e ajustes conforme a necessidade ou preferência de quem será atendido.

CARGO: ELETRICISTA

Descrição do Cargo: O Eletricista é o profissional responsável pela instalação, manutenção e reparação de sistemas elétricos, tanto em prédios e construções quanto em equipamentos e aparelhos. Ele deve garantir o bom funcionamento da rede elétrica, realizando a fiação, instalação de quadros de distribuição, tomadas, interruptores e outros dispositivos elétricos. O Eletricista também é responsável por

identificar e solucionar problemas elétricos, sempre seguindo as normas de segurança e os regulamentos técnicos aplicáveis, a fim de garantir a segurança e o funcionamento adequado dos sistemas elétricos.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso técnico ou formação específica em elétrica.
Experiência prévia em serviços de instalação, manutenção e reparação de sistemas elétricos.
Conhecimento sobre as normas de segurança elétrica e uso adequado de equipamentos de proteção.
Habilidade para ler e interpretar diagramas e esquemas elétricos.
Capacidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.
Conhecimento em ferramentas manuais e elétricas, além de saber utilizar adequadamente instrumentos de medição elétrica.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Instalar, reparar e realizar a manutenção de redes elétricas, sistemas de iluminação, tomadas, quadros de distribuição e outros dispositivos elétricos.
Realizar a leitura e interpretação de esquemas elétricos e diagramas, aplicando-os na instalação e manutenção de sistemas elétricos.
Verificar e testar a eficiência das instalações elétricas, identificando falhas e realizando os reparos necessários.
Garantir que todas as instalações elétricas sejam feitas conforme as normas de segurança e regulamentações técnicas, prevenindo riscos de acidentes e danos.
Inspecionar periodicamente as instalações elétricas, realizando manutenções preventivas para evitar problemas futuros.
Instalar e realizar a manutenção de sistemas de aterramento e proteção contra surtos elétricos.
Trabalhar com ferramentas manuais e elétricas, realizando reparos em instalações elétricas e aparelhos.
Controlar o estoque de materiais e equipamentos necessários para os serviços, solicitando reposição quando necessário.
Garantir que os serviços sejam realizados de maneira segura, utilizando os equipamentos de proteção adequados, como luvas, capacetes e outros.
Colaborar com outros profissionais, como engenheiros e arquitetos, no planejamento e execução de projetos elétricos para novos empreendimentos ou reformas.

CARGO: GARI

Descrição do Cargo: O Gari é o profissional responsável pela limpeza e conservação de espaços públicos, como ruas, praças, jardins, avenidas e demais áreas externas. Suas atividades incluem a varrição, coleta de lixo, remoção de entulho, limpeza de bueiros e manutenção de áreas públicas, visando garantir a higiene e a saúde pública, além de contribuir para a preservação ambiental e a qualidade de vida da comunidade.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Capacidade para realizar trabalhos braçais, com esforço físico moderado a intenso.
Habilidade para operar ferramentas manuais de limpeza, como vassouras, pás, sacos de lixo e outros utensílios de coleta.
Conhecimentos básicos sobre a correta separação e descarte de lixo, respeitando as normas ambientais e de saúde pública.
Responsabilidade e comprometimento com a manutenção da limpeza e organização das áreas públicas.
Conhecimento básico de segurança no trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e botas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar a varrição das vias públicas, praças e outros espaços públicos, removendo sujeira, folhas e detritos.
Coletar o lixo reciclável e não reciclável, separando os materiais conforme orientações de coleta seletiva e garantindo que o lixo seja encaminhado corretamente aos pontos de descarte.
Manter a limpeza de bueiros, galerias pluviais e outros sistemas de drenagem, evitando o entupimento e garantindo o fluxo adequado de águas pluviais.
Remover entulhos, lixo acumulado e objetos inservíveis das vias públicas e áreas de grande circulação.
Realizar a limpeza e manutenção de praças e jardins públicos, incluindo o corte de grama e poda de árvores e arbustos quando necessário.
Zelar pela preservação das áreas públicas, mantendo-as livres de resíduos, promovendo um ambiente saudável e agradável para a população.
Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para garantir a segurança no desempenho das suas atividades, como luvas, botas e outros materiais.
Colaborar com a equipe de limpeza urbana para garantir que as metas de limpeza e conservação sejam atingidas de forma eficiente.
Atuar na remoção de lixo e objetos perigosos em situações emergenciais, conforme orientação das autoridades competentes.

CARGO: MOTORISTA

Descrição do Cargo: O Motorista é o profissional responsável pela condução de veículos automotores, com a finalidade de transportar pessoas, bens ou materiais para diferentes destinos, de acordo com as necessidades da instituição. O Motorista deve garantir a segurança durante o trajeto, seguindo as normas de trânsito e realizando a manutenção preventiva dos veículos, a fim de garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos mesmos. Além disso, deve zelar pela segurança dos passageiros e do transporte de materiais ou equipamentos, quando for o caso.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Carteira de habilitação no mínimo categoria D.
Experiência prévia como motorista, preferencialmente em transporte de passageiros ou carga.
Conhecimento das normas de trânsito e das leis relacionadas à condução de veículos.
Habilidade para operar diferentes tipos de veículos automotores, conforme a necessidade da função.
Conhecimento básico de mecânica para realizar verificações e manutenções preventivas nos veículos.
Noções de segurança no trânsito e cuidado com a integridade física dos passageiros e da carga.
Responsabilidade no cumprimento de horários e trajetos estabelecidos, bem como o zelo pela segurança de todos os envolvidos no transporte.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Conduzir veículos automotores (caminhões, ônibus, vans, carros de passeio, entre outros), realizando o transporte de pessoas, materiais e/ou equipamentos para os locais indicados.
Realizar a manutenção preventiva do veículo, verificando o nível de óleo, combustível, água, pneus e outros componentes essenciais para o funcionamento adequado do veículo.
Cumprir as rotas e horários estabelecidos, respeitando as normas de trânsito, visando garantir a pontualidade e segurança do transporte.
Garantir a segurança de passageiros e carga durante o transporte, zelando pela integridade de todos.
Realizar o transporte de materiais, mercadorias ou documentos com o devido cuidado, evitando danos ao conteúdo transportado.
Controlar a documentação do veículo, como licenciamento, seguro, e a atualização da carteira de habilitação.
Comunicar eventuais problemas mecânicos ou imprevistos durante o trajeto e solicitar manutenção imediata, quando necessário.

Zelar pela limpeza e organização do veículo, mantendo-o em boas condições de uso e aparência.
Informar-se sobre as condições das vias e do trânsito, adaptando a condução para garantir a segurança, minimizando os riscos de acidentes.
Colaborar com a equipe responsável pela logística e transporte, oferecendo suporte em outras atividades relacionadas ao transporte de materiais ou passageiros, quando necessário.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição do Cargo: O Operador de Máquinas é o profissional responsável pela operação de equipamentos pesados e máquinas utilizadas em obras e atividades de construção civil, agricultura, mineração, entre outras áreas. Ele deve manusear e controlar máquinas como retroescavadeiras, tratores, escavadeiras, pá-carregadeiras, entre outros, garantindo sua utilização correta e segura. Além disso, o operador deve realizar manutenção preventiva nos equipamentos, garantir que as normas de segurança sejam seguidas e colaborar com a equipe de trabalho para o sucesso das operações.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Curso de formação ou qualificação específica para operação de máquinas pesadas.
Carteira de habilitação, conforme exigência para operação dos veículos/máquinas.
Experiência prévia em operação de máquinas pesadas, preferencialmente na área de construção civil ou agrícola.
Conhecimento das normas de segurança para manuseio e operação de equipamentos pesados.
Habilidade para realizar pequenos reparos e manutenções preventivas nas máquinas.
Capacidade de trabalhar em equipe e seguir instruções técnicas e operacionais.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Operar equipamentos e máquinas pesadas, como retroescavadeiras, escavadeiras, pá-carregadeiras, tratores, entre outras, de acordo com as necessidades do serviço e as especificações do projeto.
Realizar a movimentação de terra, escavação, carregamento, nivelamento de solo, e outras atividades, conforme as instruções técnicas e operacionais.
Garantir a segurança no manuseio das máquinas, seguindo rigorosamente as normas de segurança e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.
Inspecionar as máquinas antes e após o uso, verificando o nível de óleo, combustível, pneus, sistemas hidráulicos, e outros itens essenciais para o bom funcionamento.
Realizar manutenções preventivas simples, como lubrificação de peças, troca de filtros, ajuste de componentes e limpeza de máquinas, de acordo com as orientações do manual de operação.
Operar a máquina com precisão, realizando as atividades de acordo com as especificações e os planos de trabalho estabelecidos.
Colaborar com outros trabalhadores no canteiro de obras, ajustando o uso das máquinas conforme as necessidades do trabalho e contribuindo para o bom andamento das operações.
Identificar e reportar problemas mecânicos ou falhas nas máquinas e equipamentos, solicitando manutenção corretiva quando necessário.
Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços realizados, sempre com atenção à segurança no local de trabalho.
Cumprir as orientações e normas técnicas e ambientais relacionadas ao uso de máquinas e equipamentos no local de trabalho.

CARGO: RECEPCIONISTA

Descrição do Cargo: O Recepcionista é o profissional responsável pelo atendimento inicial de clientes, visitantes e demais pessoas que chegam à instituição. Ele atua no controle de entrada e saída, fornecendo informações e direcionando os visitantes ou usuários para os setores ou profissionais adequados. Além disso, o recepcionista realiza tarefas administrativas, como o agendamento de compromissos, organização de correspondências e apoio às demandas do ambiente de trabalho, garantindo um atendimento eficiente e cordial.

Nível de Escolaridade: Ensino Médio completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Certificado de qualificação para o trabalho de Operador de Computador, com 160 horas, com conhecimento básico em informática IPD/Windows, internet e segurança, com domínio de programas do Microsoft Word, Excel e PowerPoint.
Boa comunicação verbal e escrita.
Habilidade para lidar com o público, com postura profissional e cordial.
Organizado e atento aos detalhes, para garantir o controle adequado de informações e documentos.
Experiência prévia na função (desejável).
Conhecimento básico sobre os serviços da instituição para fornecer informações precisas aos visitantes e clientes.
Capacidade de trabalhar sob pressão e resolver situações imprevistas com calma e eficiência.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Recepcionar e orientar visitantes, clientes ou usuários que chegam à instituição, oferecendo informações e encaminhando-os aos setores ou profissionais responsáveis.
Atender chamadas telefônicas, realizar o encaminhamento de ligações e anotar recados, sempre mantendo a comunicação clara e eficiente.
Agendar compromissos e reuniões, garantindo a organização da agenda dos profissionais ou da instituição.
Organizar e controlar a correspondência recebida e enviada, distribuindo-a para os respectivos destinatários.
Manter o ambiente de recepção limpo e organizado, criando uma boa primeira impressão para os visitantes.
Auxiliar na organização de documentos e arquivos, além de realizar atividades administrativas simples, como preenchimento de formulários e controle de registros.
Prestar apoio logístico em eventos ou reuniões, conforme a demanda da instituição.
Controlar o acesso de visitantes e prestadores de serviços à instituição, garantindo que as normas de segurança sejam seguidas.
Manter o controle do fluxo de pessoas no ambiente de trabalho, assegurando a segurança e a boa organização do espaço.
Realizar outras tarefas administrativas de apoio, conforme necessário, garantindo que as operações diárias do setor de recepção fluam de maneira eficiente.

CARGO: VIGIA

Descrição do Cargo: O Vigia é o profissional responsável pela vigilância e segurança das instalações, garantindo a proteção de bens, pessoas e do patrimônio da instituição. Suas atividades envolvem a realização de rondas, monitoramento de entradas e saídas, controle de acesso de visitantes e funcionários, além da prevenção de furtos e danos. O Vigia também deve comunicar qualquer ocorrência ou irregularidade aos responsáveis pela segurança ou à autoridade competente.

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Qualificação e Requisitos Técnicos:
Conhecimento básico de vigilância e segurança.
Capacidade de realizar rondas e monitoramento de áreas.
Habilidade de observar e relatar ocorrências de forma clara e objetiva.
Disposição para trabalhar em turnos, incluindo horários noturnos e fins de semana, conforme a necessidade.
Boa comunicação verbal, para relatar ocorrências e interagir com outros colaboradores ou visitantes.
Capacidade de agir com responsabilidade, alertando para situações suspeitas e tomando medidas preventivas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Principais Atribuições e Responsabilidades:
Realizar rondas periódicas nas dependências da instituição, observando e reportando qualquer irregularidade, furtos ou danos ao patrimônio.
Monitorar as entradas e saídas de pessoas, garantindo que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às instalações.
Controlar o acesso de visitantes e prestar orientações sobre os procedimentos de segurança.
Zelar pela segurança de bens e equipamentos, garantindo que não ocorram danos ou extravios.
Verificar portas, janelas, cercas e outros pontos de acesso, assegurando que estejam devidamente trancados e seguros.
Reportar qualquer incidente, anormalidade ou situação de risco às autoridades competentes ou aos responsáveis pela segurança.
Colaborar com a equipe de segurança para implementar medidas preventivas e corretivas, quando necessário.
Acompanhar a movimentação de funcionários e visitantes, garantindo que todas as normas de segurança sejam seguidas.
Realizar vigilância durante períodos de maior vulnerabilidade, como à noite ou em horários de menor movimento.
Cumprir outras tarefas relacionadas à segurança, conforme orientação dos superiores ou demanda da instituição.

Extinção do Cargo: O cargo de Encarregado de Identificação deverá ser extinto com a vacância, conforme a necessidade administrativa e a reestruturação dos serviços públicos previsto na Lei Municipal nº 655, de 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:99499146

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINASIO "O VERISSÃO"– MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**. ADITAMENTO: O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 60 (sessenta) dias, justificado pelo Parecer técnico do setor de Engenharia desde Município.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: **CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - AV. JOSÉ HAMILTON ALVES, 518 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 10.744.571/0001-94**- 1º Aditivo – prazo.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F7B5152F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIOS EM MONTADAS/PB.**FUNDAMENTO LEGAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**. ADITAMENTO: O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 60 (sessenta) dias, justificado pelo Parecer técnico do setor de Engenharia desde Município.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: **PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ROD BR 412 KM 70, SN - ZONA RURAL - SERRA BRANCA - PB, CNPJ 17.055.353/0001-91**- 2º Aditivo – prazo

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8C0171EA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS.**FUNDAMENTO LEGAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**. ADITAMENTO: O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 60 (sessenta) dias, justificado pelo Parecer técnico do setor de Engenharia desde Município.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: **WD INCORPORACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - AV CABO BRANCO, 1780 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 48.198.081/0001-02**- 2º Aditivo – prazo

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B4545EB0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – DIESEL COMUM E S10 conforme especificação anexa I do edital.FUNDAMENTO LEGAL **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024**. ADITAMENTO: O VALOR dos serviços será acrescido 25%, justificado pelo Parecer técnico do setor de Engenharia desde Município, passando o valor inicial de R$ 984.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). para R$ 1.230.000,00 – AUMENTO DE R$ 246.000,00. justificado pelo Parecer técnico do setor de Engenharia desde Município. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: **W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R JUSTINO ALVES DE AZEVEDO, 603 - BAIRRO NOVO - PUXINANA - PB, CNPJ nº 03.882.108/0002-24**- 1º Aditivo – valor

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9D5722D6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LICENÇA-PRÊMIO - MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Marcelo Vieira Costa**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 130/2017 e matrícula nº 269.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2008-2013 e deverá ser gozada no período de **02.01.2025 a 01.04.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 145/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:B54B5970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 58.1.01/2021

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR do Contrato nº: 58.1.01/2021, objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA PERMANENTE, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS, NAS AÇÕES DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº **58.1.01/2021**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: **De 30/12/2024 até 30/12/2025**. Data de Assinatura: **26/12/2024**, acréscimo do valor **R$ 4.804,16 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 57.650,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** ao contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** e a Licitante **ITYHY CONSULTORIA LTDA**.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:B12F061C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01.1.01/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº: **01.1.01/2024,** referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 1.4.001/2024**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: **De 30/12/2024 até 30/12/2025**. Data de Assinatura: **23/12/2024** e o valor permanecerá o do contrato original de **R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** e a Licitante **FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o **nº 14.659.675/0001-51**.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3F25E842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 55.1.01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº **55.1.01/2021**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: **De 30/12/2024 até 30/12/2025**. Data de Assinatura: **26/12/2024**, a contratação está fundamentada segundo o reajuste previsto no contrato baseado no IPCA/IBGE, no valor de **R$ 40.977,64 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais**,** perfazendo um valor global de **R$ 491.731,68 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** ao contrato. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** e a Licitante **ITYHY CONSULTORIA LTDA.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:EAD6433F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004.2024 E 005.2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos, Material e Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos Recursos próprios Recursos Federais. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00004/2024 - 26.12.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 189.869,00; CT Nº 00005/2024 - 26.12.24 - PAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 64.673,30.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:345580FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público no Município de Ouro Velho – PB, incluindo consultoria junto ao departamento de recursos humanos para o mapeamento, revisão e organização dos cargos que serão objeto do certame, através de levantamento e análise de documentos e leis para o correto dimensionamento do quadro de pessoal do poder executivo e demais órgãos, conforme especificações do Termo de Referência, para atender Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2024/2025. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00035/2024 - 26.12.24 - CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - R$ 64,80.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:01A2F562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O REMANEJAMENTO DE SALDOS REMANESCENTES DAS CONTAS Nº 14919-5, 14494-0, 14496-7, 10719-0, 15333-817741-5 E 14496-3 PARA A CONTA DE CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Picuí- PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Municipal N° 1.793 de 28 de junho de 2017 e considerando:

A Lei Complementar 205/2024 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dadapela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarema transposição e a transferência de saldos financeiros. Trata-se dos valores de saldosremanescentes de exercícios anteriores, constantes de

seus respectivos Fundos de Saúde,provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2023.

RESOLVE

1- **APROVAR "AD REFERENDUM"** o remanejamento de saldos remanescentes das contas **Nº 14919-5, 14494-0, 14496-7, 10719-0, 15333-817741-5 E 14496-3** para a conta de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Picuí.

Picuí- PB, 26 de dezembro de 2024.

AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F2CACAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.154/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição da República, regulamentado pela legislação federal e por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que as alíquotas até então existentes mostravam-se inviáveis, mediante reconhecimento do próprio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba quando da apreciação da PCA referente ao exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implementado o Plano de Amortização, cujas alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos órgãos, entidades e autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere o art. 36 da Lei nº 1.264, de 31 de agosto der 2006, passam a ser aplicadas da seguinte forma:

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
2025	15,37%	10%	25,37%
2026	15,37%	10%	25,37%
2027	15,37%	10%	25,37%
2028	15,37%	10%	25,37%
2029 a 2046	15,37%	20%	35,37%

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6B1F9A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 117.500,00.
Poço de José de Moura - PB, 23 de Dezembro de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:2220E8C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2024. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0004 1005 AQUISICAO DE VEICULO A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00141/2024 - 26.12.24 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 117.500,00

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:E9EA2898

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 2.264 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 2.156 de 12 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os incisos XIII, XIX do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.156 de 12 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EF159978

GABINETE
LEI N° 2.265 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pombal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A0B201DC

GABINETE
LEI N° 2.266 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pombal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1. ° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:73022456

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 675/2021

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 675/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES DIVERSOS.
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA
CNPJ: 33.059.111/0001-22
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7949A28B

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00078/2024

Pombal - PB, 26 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00078/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.
13.895.847/0001-23
Valor: R$ 4.799,78

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Valor: R$ 1.629,90

- FRANCIELE ELETRO LTDA.
47.646.580/0001-52
Valor: R$ 6.800,00

- MARCOS JULIANO DA SILVA.
12.633.952/0001-21
Valor: R$ 5.245,00

- NILDO FREITAS DANTAS ME.
01.034.997/0001-63
Valor: R$ 40.712,82

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
19.918.905/0001-73
Valor: R$ 5.195,66

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:9EEA4242

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00078/2024

Pombal - PB, 26 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00078/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 13.895.847/0001-23
Valor: R$ 4.799,78

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 49.140.067/0001-10
Valor: R$ 1.629,90

- FRANCIELE ELETRO LTDA.
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: R$ 6.800,00

- MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Valor: R$ 5.245,00

- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Valor: R$ 40.712,82

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
CNPJ: 19.918.905/0001-73
Valor: R$ 5.195,66

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B6072C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DE PREGÕES

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial dos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregões Eletrônicos e Presenciais publicados em até 31/12/2023 no âmbito da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8.666/1993, em andamento no exercício de 2024, tornar público o cancelamento definitivo dos Pregão abaixo relacionados, pelo motivo da não conclusão dos julgamentos deles até a presente data, além de atestar que não houver qualquer prejuízo para o erário público. Vejamos a seguir:
Pregão Presencial Nº 00012/2022 (Doc. TCE Nº 930229/22). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços na realização e avaliação de eletrocardiograma, avaliação e laudos de risco cirúrgicos para Secretaria de Saúde de Princesa Isabel/PB;
Pregão Eletrônico Nº 00028/2023 (Doc. TCE Nº 35654/23). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Educação (merenda escolar), Saúde, e demais Secretarias, deste município;
Pregão Eletrônico Nº 00030/2023 (Doc. TCE Nº 35682/23). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias;
Pregão Eletrônico Nº 00036/2023 (Doc. TCE Nº 37486/23). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel;
Pregão Eletrônico Nº 00037/2023 (Doc. TCE Nº 37491/23). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais para iluminação Pública de Princesa Isabel;
Pregão Eletrônico Nº 00038/2023 (Doc. TCE Nº 37494/23). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de insumos da construção civil, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel;
Pregão Eletrônico Nº 00062/2023 (Doc. TCE Nº 93909/23). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento e serviços de assentamento de peças de granito, mármore ou mármore sintético, para ser utilizadas de acordo com a necessidade nos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo;
Pregão Eletrônico Nº 00080/2023 (Doc. TCE Nº 00810/24). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço na manutenção de computadores, notebooks, impressoras e recarga de tonners, das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel;
Pregão Eletrônico Nº 00089/2023 (Doc. TCE Nº 00089/24). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e outros serviços, para os veículos do Município de Princesa Isabel.
Desta forma, diante do exposto acima fica justificado os cancelamentos dos pregões e bem como atendendo os interesses da municipalidade princesense.
Princesa Isabel-PB, 24 de dezembro de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9876ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DE DIVERSOS ADITIVOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 212/2021

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 212/2021 da Tomada de Preços de Nº 031/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 017/2022 da Tomada de Preços de Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de

Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 032/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 032/2022 da Tomada de Preços de Nº 035/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 033/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 033/2022 da Tomada de Preços de Nº 036/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 034/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 034/2022 da Tomada de Preços de Nº 037/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 012/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 012/2022 da Tomada de Preços de Nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 014/2022 da Tomada de Preços de Nº 039/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0157/2022

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 015/2022 da Tomada de Preços de Nº 040/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 31/12/2024 a 31/12/2025. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 187/2021

Concorrência Nº001/2022.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:V N CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. Considerando o serviço objeto

da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ 2.491.256,89 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), o valor do acréscimo é de R$ 104.707,73 (cento e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos), assim o aditivo ficará com o valor final de R$ 2.595.964,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centos), valor este que remanescente do convênio. A planilha apresenta todos os itens de supressão e acréscimo. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Veriney Marques Leandro (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8881187F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2AE1065C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - R$ 2.087,40;
JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R$ 31.609,70;
MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 16.346,20.

Santa Cecília - PB, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:08302774

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 0168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da E. M. E. I. F. Júlio Laurindo de Almeida localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 261.834,07 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos) já acrescido do valor aditivado de R$ 86.702,62 (oitenta e seis mil setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), aproximadamente 49,6% do contrato.**
VIGÊNCIA: 12/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AAD40127

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 0159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da Escola Municipal Maria Sinharinha de Azevedo localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **J ANDRADE LTDA - CONSTRUTORA ANDRADE – CNPJ Nº 07.367.680/0001-25, situado na Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena, 37, Antônio Lopes – Coremas - PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 477.906,91 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e seis reais e noventa e um centavos), já acrescido do valor aditivado de R$ 159.053,11 (cento e cinquenta e nove mil cinquenta e três reais e onze centavos), aproximadamente 49,9% do contrato.**
VIGÊNCIA: 02/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FCD45958

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DECLARAÇÕES DE CONTRATAÇÕES DIRETAS DESERTAS

DECLARAÇÃO DECONTRATAÇÃO DIRETADESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), com fornecimento parcelado, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Domingos**.**
Tendo em vista que o certame acima epigrafado não acudiu interessados, o Agente de Contratação resolve declarar DESERTO o procedimento.
São Domingos - PB, 09 de setembro de 2024

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DECONTRATAÇÃO DIRETADESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de São Domingos**.**
Tendo em vista que o certame acima epigrafado não acudiu interessados, o Agente de Contratação resolve declarar DESERTO o procedimento.
São Domingos - PB, 09 de setembro de 2024

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DECONTRATAÇÃO DIRETADESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de São Domingos**.**
Tendo em vista que o certame acima epigrafado não acudiu interessados, o Agente de Contratação resolve declarar DESERTO o procedimento.
São Domingos - PB, 09 de setembro de 2024

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:3312010C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N. 062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado crédito adicional suplementar na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, como segue:

10.100 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
0000003 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 15.000,00
0000019 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 20.000,00
Total de Suplementações..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Constituem recursos para complementar a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

10.100 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
0000005 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 20.000,00
Total de Anulações..... R$ 20.000,00
Total de Outras Fontes..... R$ 0,00
Total Geral de Fontes..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 18 de dezembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:FF9C190E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, CONTRATO N° 00109/2021
CONTRATADO: CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, CNPJ Nº 20.627.681/0001-20.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO /PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.
NOVA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FCD946E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023 - CONTRATO N. 00095/2023.
CONTRATADA: DANTAS & BRITO SERVICOS MEDICOS S/S, CNPJ Nº 41.861.358/0001-96.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:722628DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
CONTRATO N° 00024/2024

CONTRATADO: 51.597.915 THAYLLES YARA MARTINS MARQUES BEZERRA, CNPJ Nº 51.597.915/0001-67
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, iniciando após a data que se encerra o contrato original. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:94AD2A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - CONTRATO N. 00413/2021.
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 19.300.913/0001-51
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de maio de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/05/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3A8E4076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 - CONTRATO N. 0133/2021.
CONTRATADA: IF DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.787.537/0001-55
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C5FBB56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023
CONTRATO N° 00029/2024
CONTRATADO: MARIANA TEODORO DOS SANTOS; CPF nº 059.403.004-80
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar de 01/01/2025. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6966768F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CONTRATO N° 00480/2022
CONTRATADO: BARTOLOMEU GABRIEL FILHO, CPF Nº 023.020.154-79
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar a partir da data que encerra-se o ultimo termo aditivo. (31/12/2024).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E2D43B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CONTRATO N° 00480/2022
CONTRATADO: FRANCISCO LUCIANO CANDIDO, CNPJ Nº 35.409.555/0001-76.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar a partir da data que encerra-se o ultimo aditivo. (31/12/2024).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8060BB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CONTRATO N° 00481/2022
CONTRATADO: THIAGO NÓBREGA DA SILVEIRA, CNPJ Nº 36.239.431/0001-52.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar a partir da data que encerra-se o ultimo aditivo. (31/12/2024).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:425794DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGINILIDADE Nº 01/2022, CONTRATO N° 00028/2022
CONTRATADO: RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 04.997.899/0001-10.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4506D6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA 06/2021 / INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CONTRATO N° 00287/2021
CONTRATADO: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 07.886.183/0001-33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
NOVA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BE21365C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PÚBLICA 06/2021 / INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CONTRATO N° **00288/2021**
CONTRATADO: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES – CAD MEDICINA LABORATORIAL, CNPJ Nº 06.091.308/0001-76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.
NOVA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:53862AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021, CONTRATO N° 00195/2021
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA DE SOUSA, CPF Nº 053.199.924-67
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9C1818E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGINILIDADE Nº 06/2021, CONTRATO N° 00177/2021
CONTRATADO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA, CNPJ Nº 19.167.759/0001-91
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar de 01/01/2025. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2DCF9F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021, CONTRATO N° 00179/2021
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO LACERDA DA SILVA, CPF Nº 518.743.774-72.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar de 01/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BEA3A135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 - CONTRATO N. 00134/2021.
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA, CNPJ Nº 33.059.111/0001-22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior. Os itens a serem aditivados serão os itens: 2,6 e 7. Suprimindo o valor do item 4, e restando o valor total a ser renovado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:84DD5B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023, CONTRATO N° 00160/2023
CONTRATADO: AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 42.819.047/0001-21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior (31/12/2024)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A361917E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00239/2024
DISPENSA 0019/2024
CONTRATO N°: 00295/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: - KENART COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 13.211.873/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especialista para o fornecimento e instalação de 20 letras em ACM prateado fosco para o portal da cidade. LETRAS: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Instalação em altura de 7.5 metros, sobre laje.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.451.1014.1128 Construção do portal de acesso a cidade 706.0000 Transferência Especial da União 3.3.90.39.01 obras e instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F39EF653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhauá, Mocó I e II e no Sitio Bodegas do município de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, conforme termo de referência Anexo I doedital e *lei 8666/93*. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00165/2022 – JMR Construções LTDA - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, passando para 29/06/2025. ASSINATURA: 26/12/2024.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:B71715CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

decreto Nº 796, DE 26 DE dezembro DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trâmites administrativos e contábeis para a transição de governo.
CONSIDERANDO que o cancelamento do ponto facultativo não ocasionará nenhum prejuízo a Administração municipal.
CONSIDERANDO esses e outros aspectos de igual relevância.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o ponto facultativo do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:843F379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ao Representante da Empresa
SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.972.651/0001-06
RUA: Antonio Dutra de Almeida, S/n, Sala B, Centro, Brejo do Cruz, 58.890-000/PB.
Srª**.** Renata Galdino Fernandes Pereira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 033/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 26 de dezembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5930C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA. EPP

Ao Representante da Empresa
TOP PEÇAS LTDA. EPP
CNPJ/MF 01.184.984/0001-70
AV. Coronel Martiniano, 3414 B - Vila Altiva II, Caicó/RN
Sr**.** João Batista

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 033/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 26 de dezembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A97F82E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 041/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 041/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: prorrogação do período vigencial para a execução dos serviços de Construção de Portal no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em execução ao Contrato de Repasse nº 914.490/2021 - Ministério do Turismo/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de janeiro de 2025 e termo final em 30 de junho de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Laires da Silva Vieira- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:CC305EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ nº 12.231.572/0001-60); OBJETO: acréscimo de quantitativo na aquisição de combustíveis; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 24.447,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 19 a 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:7A7E6D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: AUTOPOSTO NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA (CNPJ nº 01.112.460/0001-74); OBJETO: acréscimo de quantitativo na aquisição de combustíveis; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 28.969,50 (vinte e oito mil novecentos e sessenta

e nove reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 10 a 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Edilene Maria da Silva – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:7D124E91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00002/2024 - Aguinaldo Gomes de Sousa Filho - CNPJ: 29.159.752/0001-81 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 414.745,00; e prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:41EB66A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de meio–fio granítico tamanho padrão 100x30cm. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.0000 – EXECUTIVO 20.800–SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA–SEMAIE 15.122.1002.2049 – Manter atividades da secretaria de obras 3.3.90.30 material de consumo. VIGÊNCIA: até 23/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00084/2024 - 23.12.24 - SINIONE BARBOSA BORGES 14132183424 - R$ 43.980,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:663871AC

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Locação de Veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024.VIGÊNCIA: até 27/12/2025. PARTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000102024 - 23.12.24 - KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R$ 51.588,00; ARP Nº RP 000102024 - 23.12.24 - LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R$ 134.196,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:01A0D201

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos, para fornecimento anual, mediante requisição periódica, destinado as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Sapé – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. VIGÊNCIA: até 27/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000142024 - 23.12.24 - ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - R$ 64.580,00; ARP Nº RP 000142024 - 23.12.24 - DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R$ 269.600,00; ARP Nº RP 000142024 - 23.12.24 - INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 1.211.150,00; ARP Nº RP 000142024 - 23.12.24 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - R$ 91.355,00; ARP Nº RP 000142024 - 23.12.24 - RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 87.100,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D8D43F09

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos, para fornecimento anual, mediante requisição periódica, destinado as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Sapé – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA - R$ 64.580,00; DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R$ 269.600,00; INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 1.211.150,00; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - R$ 91.355,00; RICARDO GOMES DA SILVA - R$ 87.100,00.
Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6F8D76B0

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos, para fornecimento anual, mediante requisição periódica, destinado as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Sapé – PB; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9BB025D2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição de resíduos sólidos urbanos e rurais, produzidos pelo município de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416–4164. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Dezembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A52BF0A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 482.603,00; DEUSDETE SOARES DA SILVA - R$ 1.460.000,00; EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 835.500,00; NATALIA KELLY LAURENTINO DE ANDRADE FERNANDES - R$ 1.274.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102 FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00255/2024 - 09.12.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 482.603,00; CT Nº 00256/2024 - 09.12.24 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - R$ 1.460.000,00; CT Nº 00257/2024 - 09.12.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 835.500,00; CT Nº 00258/2024 - 09.12.24 - NATALIA KELLY LAURENTINO DE ANDRADE FERNANDES - R$ 1.274.000,00.

Uiraúna - PB, 09 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3536FD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Empresa de

Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R$ 1.390.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 451 1006 1004 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 ; 17000000. VIGÊNCIA: até 26/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00267/2024 - 26.12.24 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R$ 1.390.000,00.

Uiraúna - PB, 26 de Dezembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:B0B8F731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de obra de pavimentação asfáltica da rua Maria Eliza Basto Pinto em Uiraúna–PB, fonte do recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba convênio nº 046/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Immi Servicos e Construcoes Ltda - CNPJ 14.976.902/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 26 de Dezembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6AFAC254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO 008/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Uiraúna–PB, fonte do recurso oriundo do Governo Federal Ministério das Cidades nº 0944652/2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Immi Servicos e Construcoes Ltda - CNPJ 14.976.902/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 26 de Dezembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:5993C2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/2024 – SME/PMU

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2024 – SME/PMU

Homologação preliminar de inscrições

A prefeitura municipal de Uiraúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, vem tornar público e apresentar a **homologação preliminar das inscrições** no edital 001/2024 - Processo seletivo para as funções comissionadas de gestor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uiraúna-PB.

Nº inscrição	Situação
10927	**Deferida**
09046	**Deferida**
09796	**Deferida**
04389	**Deferida**
00907	**Deferida**
06689	**Deferida**
11842	**Deferida**
07650	**Indeferida –** Candidato não apresentou comprovante de quitação eleitoral (3.6 - III), currículo vitae ou currículo lattes e certificados de comprovação (3.6 - IV).
03030	**Indeferida –** Candidato não apresentou termo de compromisso – Anexo V.
30878	**Indeferida –** Candidato não apresentou currículo vitae ou currículo lattes (3.6 - IV).
05805	**Indeferida –** Candidato não apresentou termo de compromisso – Anexo V.

Uiraúna/PB, 24 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:B7D040D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CARRETA AGRICOLA BASCULHANTE 07 TON CAPACIDADE DE 10M3	bcs metarlugica	UND	2	32.900,00	65.800,00
TOTAL						65.800,00

VENCEDOR: PUMA COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.655.349/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CARRETA TANQUE PIPA CAP.6500	FIDO IMPLEMENTOS	UND	2	28.300,00	56.600,00
3	ROÇADEIRA 1,80	ITÁLIA MÁQUINAS	UND	1	11.500,00	11.500,00
TOTAL						68.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS.
52.236.025/0001-92
Valor: R$ 65.800,00
- PUMA COMERCIAL EIRELI.
23.655.349/0001-67
Valor: R$ 68.100,00

Total: R$ 133.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 26 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:78FDF98E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Vieira Torres - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar Individual (Mesa e Cadeira), Adulto para a Secretaria Municipal de Bom Sucesso/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR						
CNPJ: 27.545.583/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO TAMANHO ADULTO, SENDO: MESA COM TAMPO EM MDF 15 MM COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 60 CM X 45 CM REVESTIDO EM FÓRMICA DE TERMOFUSÃO À VACUO, REVESTINDO A SUPERFICIE E AS LATERAIS DO TAMPO SEM EMENDAS FORMICA COM TEXTURA FOSCA PARA EVITAR REFLEXO NOS ALUNOS, POSSUI 4 BUCHAS AMERICANAS NA PARTE INFERIOR DO TAMPO PARA FIXAR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS, ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS COMBINADOS DE 40 X 20 E 20 X 20 COM GRADE PARA POTA LIVROS CURVADO NA PARTE TRASEIRA PARA EVITAR QUEDA ACIDENTAL DOS LIVROS, SAPATAS TIPO BOTA DESLIZANTES FIXADAS NA PARTE INFERIOR COM ARREBITE DE REPUXO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO TEXTURA LISO BRILHO, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 ARREBITES DE REPUXO NO ASSENTO E 4 ARREBITES DE REPUXO NO ENCOSTO, ESTRUTURA NO TUBOS COMBINADOS DE 40 X 20 E 20 X 20, POSSUI SAPATAS DESLIZANTES TIPO BOTA, FIXADA COM ARREBITE DE REPUXO NA PARTE INFERIOR, TODAS AS PARTES METÁLICAS PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA.	JJS	UND	200	384,00	76.800,00
TOTAL						76.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.
27.545.583/0001-92
Item(s): 1.
Valor: R$ 76.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 26 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO –
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E702698E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **PAPERO EDITORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 44.299.936/0001-30, com sede na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo-SP, representada neste ato pelo(a) Sr. Jorge Yunes, residente na Rua Guadelupe, nº 793, Bairro Jardim América, São Paulo-SP portador(a) da carteira de identidade sob o nº 11.927.320-2 SSP-SP e do CPF nº 118.775.768-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018 /2024, publicada no Diario Oficial dos Municipios (FAMUP) de 04/12/2024, processo administrativo n.º 072/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade comas disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de LIVRO DIDÁTICO em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga

- PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO EU GOSTO M@AIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO, VOLUME INICIAL. (LIVRO REFORMULADO ATÉ 2 ANOS)	IBEP	UNID	300	202,30	60.690,00
2	COLEÇÃO EU GOSTO M@AIS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO, VOLUME 1 (LIVRO REFORMULADO ATÉ 2 ANOS)	IBEP	UNID	300	215,73	64.717,50
VALOR TOTAL: R$ 125.407,50 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).						

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

– **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumentoconvocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado

no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação

mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando ofornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IVdo caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juipiranga-PB, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional Contratante

Empresa: Papero EditorA LTDA CNPJ nº 44.299.936/0001-30
JORGE YUNES
CPF nº 118.775.768-32
Contratada

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Portaria no 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:365E01EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cirilo Jose de Lima - Centro - Mato Grosso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com proposta nº 11951131000123007 do Ministério da Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.613.316/0001-11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182024 - 23/12/2024						
VENCEDOR: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 51.782.759/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	Cadeiras de rodas adulto Construída em alumínio. Chassi tubular robusto e leve; Dobrável em sistema " X" ; Almofada com espuma de alta densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Punhos Bacteriostáticos que impedem a propagação de bactérias; Apoio de braços fixos, escalonado e escamoteável com suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura e ângulo; Faixa ajustável para apoio de calcanhar; Pneus dianteiros de 8' ' maciças; Pneus traseiros de 24' ' maciças, com eixo removível com engate rápido e pneu de borracha macia antifuro; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio ergonômica funcional; Sistema empurre e trave com alto grau de aderência; Tip–assist emborrachado – pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 48x42x43cm e 68 cm; Peso Aproximado: 16,8kg. Capacidade de Peso:120 kg. Cor:Cinza. Estofamento e Almofada: Preto. Embalagem: 82x35x95.	CDS	Unidades	2	1.300,00	2.600,00
29	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio Carro para transporte de cilindro até 60 kg. Carro Industrial utilizado para transporte de cilindros. Suporta a maioria dos cilindros, desde os pequenos de 3 litros até os maiores do mercado com 60 litros. Este rodado é maciço de oito polegadas e suporta até 200 kg, ele garante ao carrinho resistência e durabilidade. Indicado para pisos cortantes ou pisos lisos, já que por ser maciço não oferece perigo de furar ou arrebentar. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade: 60 KG; Capacidade Aplicada: 1 Cilindro de Oxigênio. Material da Estrutura: Aço Carbono. Tamanho da Base Útil: 250 x 250 mm. Altura Total: 1500 mm. Peso do Produto: 8.3 KG. Tipo de Rodado: Maciço. Especificações do Rodado:	SANTA CLARA	Unidades	5	345,09	1.725,45

	8"– Com Rolete. Pintura: A Pó Eletrostática.					
57	Maca de inox com suporte Carro Maca com Regulagem de Altura – Elevação do Leito, Grades e Suporte de Soro. Estrutura em tubo de aço inox redondo. Leito estofado com espuma revestida em courvin D26. Cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tudo de inox. Suporte para soro com dois ganchos T em inox. Suporte para cilindro. Rodízio de 4" em polipropileno com sistema de freio em diagonal. Para choque de proteção. Dimensões : C 1,95 x L 0,63 x A 0,80. Leito C 1,90 x L 60. Capacidade aproximada 150 kg.	SANTA CLARA	Unidades	1	3.680,00	3.680,00
TOTAL						8.005,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192024 - 23/12/2024						
VENCEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 52.496.119/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Balança adulta Balança Digital Antropométrica Médica Hospitalar. Capacidade 200 kg. Carga Mínima 2 Kg. Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm. Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2m com fração de 0,5cm; Entrada para bateria 12VCC (externa); Pintura: Epóxi na cor branca. Especificações Técnicas: Peso bruto: 12,500 kg | Peso Líquido: 10,900 kg. Dimensões: Altura: 125 cm | Largura: 35 cm | Comprimento: 51 cm. Volume (m3): 0,2231	LIDER / LIDER BALAN??AS	Unidades	4	950,00	3.800,00
9	Balança Pediátrica Eletrônica Descrição: Balança Pediátrica Eletrônica e Antropométrica. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti–germes. Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética.	LIDER / LIDER BALAN??AS	Unidades	2	680,00	1.360,00
TOTAL						5.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072024 - 23/12/2024						
VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Avental de chumbo Avental elaborado em borracha plumbífera, com fecho de tiras para amarrar. Possui acabamento em Polikroy (corino especial). Com protetor de tireóide.Tamanho: 100x60cm com 0,25mm de chumbo. Peso: 1,900kg.	SDIAS	Unidades	3	739,20	2.217,60
17	Broca odontológica 1012 As Pontas Diamantadas produzidas com diamante natural e aço inoxidável. Autoclave. Haste em aço inoxidável. Esférica. FG – Alta rotação.	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
18	Broca odontológica 1014 As Pontas Diamantadas produzidas com diamante natural e aço inoxidável. Autoclave. Haste em aço inoxidável. Esférica. FG – Alta rotação.	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
19	Broca odontológica 1015 As Pontas Diamantadas produzidas com diamante natural e aço inoxidável. Autoclave. Haste em aço inoxidável. Esférica. FG – Alta rotação.	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
20	Broca odontológica 1016 As Pontas Diamantadas produzidas com diamante natural e aço inoxidável. Autoclave. Haste em aço inoxidável. Esférica. FG – Alta rotação.	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
21	Broca odontológica 3118 Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Granulação Ultrafina. Autoclave.	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
22	Broca odontológica 3195f Ponta Diamantada Cônica Pontiaguda. Broca autoclavável; Tipo de ponta: Cônica Pontiaguda; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Comprimento total: 24,0mm;	FAVA	Unidades	10	3,23	32,30
23	Cabo de bisturi Cabo de bisturi para lâmina descartável. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos.	COOPERFLEX	Unidades	10	9,72	97,20
31	Comadre (aparador feminino) Comadre Aparadeira Coletor de Fezes e Urina em Inox Especificações Técnicas fundo achatado na posição horizontal capacidade: 3500ml 3,5 Litros dimensões: 40x28 cm diâmetro do Orifício: 22 cm peso: 1,1 kg.	FAVA	Unidades	2	188,00	376,00
36	Escada com 2 degraus Escada com 2 degraus em aço inoxidável. Suporta até 120 kg; 2 degraus cobertos com tapete antiderrapante; Pés emborrachados que no escorregam no piso; Altura: 44 cm. Largura: 32,5 cm. Profundidade Aberto: 46 cm.	TUBOMED	Unidades	6	136,96	821,76
38	Espátula de molt Espátula de molt. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Totalmente autoclavável.	COOPERFLEX	Unidades	4	22,80	91,20
40	Espelho Bucal Plano com Cabo Adulto Espelho Bucal Plano com Cabo Adulto. Características: Espelho bucal plano Nº 05. Moldura em inox para maior durabilidade. Cabo redondo em alumínio para conforto durante o uso. Cor prata, adicionando um toque profissional ao equipamento. Apresentado em blister para fácil armazenamento e acesso. Especificações: Especialidade: Dentística. Utilização: Procedimentos odontológicos. Apresentação: Blister contendo espelho plano N5. Dimensões com embalagem de fábrica: 6.0 x 4.0 x 0.4 cm.	AF DO BRASIL	Unidades	20	10,74	214,80
43	Fórceps 150 Fórceps nº 150 em aço inoxidável. Encaixe americano. Autoclave.	SKY	Unidades	4	65,00	260,00
44	Fórceps 151 Fórceps nº 151 em aço inoxidável. Encaixe americano. Autoclave.	SKY	Unidades	5	58,00	290,00
45	Fórceps 65 Fórceps nº 151 em aço inoxidável. Autoclave.	SKY	Unidades	4	65,00	260,00
46	Fórceps 69 Fórceps nº 69 em aço inoxidável. Encaixe americano. Autoclave.	SKY	Unidades	4	65,00	260,00
47	Fórceps Adulto Nº 16 Fórceps Adulto Nº 16 em Aço Inoxidável. Autoclavável. Resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.	SKY	Unidades	2	65,00	130,00
48	Fórceps Adulto Nº 17 Fórceps Adulto Nº 17 em Aço Inoxidável. Autoclavável. Resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.	SKY	Unidades	2	64,00	128,00
49	Fórceps Adulto Nº 18L Fórceps Adulto Nº 18L em Aço Inoxidável. Autoclavável. Resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.	SKY	Unidades	2	64,96	129,92
50	Fórceps Adulto Nº 18R Fórceps Adulto Nº 18R em Aço Inoxidável. Autoclavável. Resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.	SKY	Unidades	2	65,00	130,00
58	Maca ginecológica Mesa Ginecológica Fixa Estofada. Modelo standard, armação em pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de porta–coxa estofado com haste em aço zincado. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. Dimensões: aproximadas do leito: 1,82 m compr. x 51,5 cm larg.	TUBOMED	Unidades	2	795,00	1.590,00
66	Papagaio (aparador masculino) Papagaio em Inox. Indicado para pacientes do sexo masculino. Com finalidade específica para coleta dejetos. Fabricado em aço inoxidável 304, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. 01 Litro. Aço Inox. Dimensões 26 x 13 cm.	FAVA	Unidades	2	132,65	265,30
68	Piça kelly Curva Pinça Kelly Curva 14 cm. Material: Aço Inox 304. Autoclavável: Sim. Tamanho:14cm	COOPERFLEX	Unidades	10	24,77	247,70
69	Piça kelly reta Material: Aço Inox 304. Autoclavável: Sim. Tamanho:14cm	COOPERFLEX	Unidades	10	24,77	247,70
75	Posicionador radiográfico Embalagem com 1 Posicionador Superior Esquerdo/Inferior Direito (A) + 01 Posicionador Superior Direito/Inferior Esquerdo (B) + 01 Posicionador Para Incisivos Centrais Superior e Inferior + 01 Bite Wing + 03 Dispositivos para Mordida + 01 Pote Autoclavável. Característica: sensor digital. Permite a execução de radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão. Digital compatível com os sensores: Schick CDR, Schick Elite, Uwandy, Sky, Dabi e Kodak. Produto autoclavável. Apresentação: Embalagem com 1 Posicionador Superior Esquerdo/Inferior Direito (A) + 01 Posicionador Superior Direito/Inferior Esquerdo (B) + 01 Posicionador Para Incisivos Centrais Superior e Inferior + 01 Bite Wing + 03 Dispositivos para Mordida + 01 Pote Autoclavável. Característica. Tamanho Adulto.	MAQUIRA	Unidades	1	58,00	58,00
79	Suporte de soro Suporte de soro de chão em aço inox movimentos de elevação por uma haste retrátil de tubo de aço inox. Possui 04 ganchos móveis de barra trefilado maciço em aço inox.	TUBOMED	Unidades	12	119,84	1.438,08

	Sistema de Trava. Com rodas. Dados técnicos: 1. Total: C=0,50~0,60m x L=0,50~0,60m x A=1,00~2,50m 2. Peso total do equipamento: 12 kg; 3. Carga máxima de trabalho: 03 kg.					
81	Suporte para caixa de perfurocortante Em aço ou ferro. Com suporte fixado de parede. Acompanha parafusos de duas buchas. Dimensões: Frente: 13,9cm (Mínimo), Altura: 20,5cm (Mínimo), Profundidade: 12,2cm (Mínimo)	DESCARBOX	Unidades	10	34,24	342,40
82	Tesoura metzembaum reta Tesoura cirúrgica tipo Metzembaum. Confeccionada em aço cirúrgico inoxidável. Tipo reta 23 cm.	COOPERFLEX	Unidades	15	73,05	1.095,75
TOTAL						10.885,21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172024 - 23/12/2024

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	Carro para curativo inox sem balde e sem bacia Carro para curativo inoxidável sem suporte de bacia e balde Estrutura tubolar inoxidável em tubos redondos com 19,05mm de diâmetro, tampo com 0,78 mt de altura e prateleira com 0,30 mt de altura do piso, ambos avarandados. Rodízios giratórios 3" soft pvc cinza sem freios. Medidas : Altura total do carro 0,92 mt, comprimento total: 0,80 mt. Medidas: 0,45 mt largura X 0,75mt comprimento.	MARCA PROPRIA	Unidades	5	850,00	4.250,00
59	Mesa auxiliar em inox com rodas Pés em tubo de aço inox redondo. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes; Pés com rodízios. Medidas mínimas: P40x L60x A80 cm.	MARCA PROPRIA	Unidades	10	450,00	4.500,00
63	Mocho Base giratória em Aço. Espuma injetada no assento e pistão a gás. Regulagem Altura do Assento. Carga 150 Kg. Altura máxima do assento ao chão 60 cm. Altura mínima do Assento ao chão 45 cm. Assento em courin.	MARCA PROPRIA	Unidades	10	320,00	3.200,00
TOTAL						11.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062024 - 23/12/2024

VENCEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
64	Monitor cardíaco Parâmetros vitais de aferição automática pontual: Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Temperatura (TEMP), Oximetria de Pulso (SpO2) e eletrocardiograma (ECG). Equipamento compacto com display de LCD amplo, que proporcione a visualização dos dados vitais aferidos. Com interface intuitiva que permita acesso rápido ás configurações. Memória com capacidade de armazenamento. O equipamento deve possuir conectividade homologada Anatel e enviar automaticamente os dados vitais aferidos via conexão bluetooth para o aplicativo associado, que deve identificar o paciente, o profissional de saúde e receber automaticamente a PA, FC, TEMP, SpO2 e ECG mensurados. Com possibilidade de inserção manual de parâmetros complementares. Deve possuir integração com o Prontuário Eletrônico da instituição e do paciente. Para uso pediátrico e adultos. Bateria recarregável de longa duração. Acessórios inclusos: 03 braçadeiras reutilizáveis de tamanhos pediátrico, adultos e adultos grande, 01 sensor de oximetria reutilizável adulto, 01 termômetro infravermelho digital, 01 módulo de ECG e cabo para conexão com smartfhone. Entrada para rede elétrica bivolt.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	Unidades	3	4.300,00	12.900,00
TOTAL						12.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112024 - 23/12/2024

VENCEDOR: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
73	Porta agulha mayo Porta Agulha Mayo 14cm Simples. Características: Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável. Aplicação: Auxilia no manuseio do fio de sutura e fio de ligadura, sendo indicado para procedimentos cirúrgicos e ortodônticos.	RICHARDS	Unidades	15	28,20	423,00
83	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro de oxigênio Válvula reguladora para cilindro com Fluxometro Oxigênio A Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro é resistente de alta qualidade este produto é desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações Adicionais: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Corpo: Latão cromado. Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm². Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT. Altura 13 cm, Largura 6 cm, Profundidade 17 cm, Peso 0,751 Kg.	REGULADOR	Unidades	10	280,00	2.800,00
TOTAL						3.223,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162024 - 23/12/2024

VENCEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	Mesa de mayo Mesa de Mayo Auxiliar Hospitalar em Aço Inox. Armação tubular resistente, totalmente revestida em aço inox. Ajuste de Altura Conveniente: Com uma altura mínima de aproximadamente 0,77 metros e uma altura máxima de aproximadamente 1,25 metros. Bandeja Inclusa: Acompanha uma bandeja em aço inox de dimensões aproximadas de 43 centímetros de comprimento por 30,5 centímetros de largura, proporcionando espaço adicional para armazenamento de instrumentos e suprimentos médicos. Especificações da Mesa de Mayo Auxiliar Hospitalar em Aço Inox: Altura Mínima Aproximada: 0,77 metros. Altura Máxima Aproximada: 1,25 metros. Dimensões da Bandeja: 43cm (comprimento) x 30,5cm (largura). Medidas da Embalagem: 0,73 metros (comprimento) x 0,50 metros (largura) x 0,58 metros (altura).	PE2811	Unidades	10	280,00	2.800,00
TOTAL						2.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082024 - 23/12/2024

VENCEDOR: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ: 08.060.934/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Armário vitrine hospitalar Armário Vitrine Para Medicamentos com 02 Portas e Laterais em Vidro. Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas; Porta em vidro com fechadura cilindrica; – Com 4 prateleiras em vidro (3mm). Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 10 Kg.	GQS	Unidades	5	850,00	4.250,00
TOTAL						4.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122024 - 23/12/2024

VENCEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Bacia cirúrgica média em inox Bacia Cirúrgica em Aço Inox – 32cm / Cap. 3.100ml. Material de Aço Inoxidável Cirúrgico garante durabilidade e resistência a corrosão. Superfície lisa que facilita a	IMPERIAL	Unidades	10	138,00	1.380,00

	limpeza e desinfecção. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, reforçando seu alto padrão de qualidade. Especificações Técnicas: Diâmetro: 32cm. Capacidade: 3.100ml. Material: Aço Inoxidável Cirúrgico.					
11	Bandeja quadrada inox Bandeira quadrada em aço inoxidável possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Seu formato com cantos arredondados. Aço Inox 304. Suporta Autoclave. Tamanho:30 x 20 x 04cm	IMPERIAL	Unidades	15	92,00	1.380,00
80	Suporte para avental de chumbo Porta avental de parede do tipo cabide basculante para acomodar 3 aventais de chumbo com suporte construído tubo de aço pintado na cor marrom ou cinza alumínio. (Pintura eletrostática super resistente). Incluso: Parafusos com bucha para fixação. Altura: 14 Cm. Largura: 23 Cm. Comprimento dos cabides: 60 Cm. Peso Bruto: 2,100 KG.	IMPERIAL	Unidades	1	234,00	234,00
TOTAL						2.994,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142024 - 23/12/2024

VENCEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Broca carbaide baixa rotação Broca carbaide baixa rotação. – Fabricado em aço carbide inoxidável. Autoclavável. Para utilização em baixa rotação no contra ângulo AR (CA).	MICRODONT	Unidades	10	10,85	108,50
32	Cuba rim inox Cuba rim em aço inoxidável possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Seu formato com cantos arredondados. Dimenões 26 x 12Cm capacidade 700 ML	A??ONOX	Unidades	15	36,00	540,00
37	Escova de Robson Odontológica Escova de Robson Odontológica CA para Profilaxia Prevenção. Composição: Latão com banho de níquel, nylon natural.	AAF	Unidades	15	1,40	21,00
67	Piça dente de rato Pinça Dente de Rato 25 cm – Aço Inox. Características: Comprimento: 25 cm. Material: Construída em aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. Design: Apresenta dentes finos na ponta, permitindo uma pegada firme e segura dos tecidos, minimizando o risco de deslizamento.	MARYAM	Unidades	5	37,63	188,15
71	Placa de vidro odontológica Placa de Vidro Média. Características: Placa de vidro retangular; Placa Lisa; Dimensões: 15 x 7 x 1cm. Indicado para manipulação de cimentos e pastas.	MAC	Unidades	4	18,44	73,76
74	Porta algodão/gaze hospitalar Porta algodão. Para armazenamento de algodão ou gaze; Composição do aço: aço–inox 304; Autoclavável; Formato: 12 x 12cm; Com tampa removível.	A??ONOX	Unidades	10	62,64	626,40
TOTAL						1.557,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152024 - 23/12/2024

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	Fotopolimerizador Fotopolimerizador indicado para Restaurações diretas e indiretas. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais. Cimentação e adesivação fotopolimerizáveis.	DENTEMED/DENTEMED	Unidades	1	342,91	342,91
TOTAL						342,91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102024 - 23/12/2024

VENCEDOR: ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica com colchão. Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso. Material em aço ou ferro pintado. Capacidade: 220 Kg. Barras laterais. Largura útil do leito: 900mm – Largura total 1050MM. Altura miníma: 400mm – Altura Máxima 730mm. Comprimento útil: 2000mm / Comprimento total: 2150mm. Com inclusão de colchão com revestimento em courin. Cor branca.	TUBOMED / ORTOBOM	Unidades	5	2.399,90	11.999,50
2	Afastador Minnesota Afastador Minnesota.Não cortante. Aço Inox. Tamanho: 14cm. Autoclavável.	UNI??O INOX	Unidades	5	14,99	74,95
3	Alavanca Apexo c/ 3 Peças Adulto Jogo com 3 unidades (alavanca apexo reta, direita e esquerda). Instrumento com cabo grosso, não cortante, possuem as pontas serrilhadas. Em aço inoxidável. Autoclave.	UNI??O INOX	Unidades	3	80,74	242,22
10	Bandeja para Instrumentais Cirúrgicos rasa Bandeja em aço inoxidável para instrumentais cirúrgicos 22x09 cm.	FAVA	Unidades	10	23,90	239,00
16	Broca cirúrgica esférica 25 Broca Carbide Esférica FG nº 1 25mm; Alta rotação; 100% carbide; Sem soldagem. Autoclave.	MICRODONT	Unidades	10	9,79	97,90
24	Cadeira de banho Cadeira de Banho em Alumínio, com assento ergonômico. Desmontável e dobrável. Acompanha um coletor de urina removível com tampa. Apoio de braço; Rodas dianteiras e traseiras 98mm x 26 mm maciças giratórias 360º; Estofamento do encosto nylon; Freios nas 4 rodas; Apoio para os pés Escamoteável e Desmontável; Capacidade máxima de peso: 150 Kg.	DELLAMED	Unidades	1	444,00	444,00
25	Cadeira de coleta de sangue Estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteçao e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 163 Cm compr. x 75 cm larg. x 74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 84 cm compr. x 75 cm larg. x 117 Cm alt.	TUBOMED	Unidades	1	1.199,90	1.199,90
26	Cadeira de rodas obeso Largura do assento 62 cm. Estrutura tubular em aço carbono. Almofada impermeável em espuma de alta densidade. Estrutura: Aço carbono/pintura epóxi – acabamentos plásticos: PVC – Assento e encosto: Nylon – Apoio de braço em material sintético similar a couro. Cor: Preto. Tipo de estrutura: Dobrável em fechamento em duplo X. Tipo de pintura: Epóxi. Tipo do encosto: Fixo Estofamento de encosto/assento: Acolchoado em nylon de alta resistência. Almofada: Espuma de alta densidade. Apoio de pernas/pedal: Rebatível com regulagem de altura. Swing away: Sim, removível e rebatível. Freios: Bilaterais com acionamento para frente. Capacidade: Suporta até 180 kg Comprimento: 109,5 cm, Largura: 82 cm, Altura: 90 cm, Peso: 26,50 kg. Medidas da cadeira dobrada C x L x A: 85 cm x 32 cm x 91 cm. Altura do assento ao piso: 51 cm. Profundidade do assento: 45 cm. Largura do assento: 62 cm. Largura total entre os braços: 73 cm. Altura do encosto das costas: 40 cm. Espaço livre do apoio para os pés ao piso: 20 cm – Altura entre o apoio para os braços e o assento: 20,5 cm. Comprimento do apoio para os braços: 26 cm. Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm. Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm – 24". Diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm – 8". Possui pneus rígidos anti– furos. Roda traseira com ajuste de altura: 2 níveis. Roda dianteira com ajuste de altura: 2 níveis. Apoio de braço: Removíveis. Apoio de pernas: Rebatíveis. Medidas embalado C x L x A: 86 cm x 34 cm x 93 cm. Peso Bruto embalado: 29,30 kg.	DELLAMED	Unidades	1	1.645,00	1.645,00
28	Câmara escura odontológica Câmara Escura para Revelação. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio. Peso Líquido: 800 g. Peso Bruto: 1,130 g. Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	BIOTRON	Unidades	1	231,00	231,00
33	Cureta mac call 1–10 Cureta Mc Call Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados;	UNI??O INOX	Unidades	5	9,81	49,05
34	Cureta mac call 13–14 Cureta mac call 13–14. Indicado para raspagens e alisamento supra e	UNI??O INOX	Unidades	5	9,81	49,05

	subgengival. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo oitavado. Autoclavável.					
35	Cureta mac call 17–18 Cureta mac call 17–18. Indicado para raspagens e alisamento supra e subgengival. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo oitavado. Autoclavável.	UNI??O INOX	Unidades	5	9,80	49,00
39	Espatula para Resina Espatula para Resina e Silicato N° 1 "Calcador 6335" Cabo Oitavado. Fabricado em aço inoxidável. Cabo oitavado. Autoclavável.	UNI??O INOX	Unidades	10	9,45	94,50
41	Estadiômetro Digital Portátil Ultrassônico O Estadiômetro Digital Portátil de alta precisão, com graduação de 1 mm, que permite medir alturas de até 2 metros. Dimensões são de 0,23 cm de altura, 0,05 cm de comprimento e 0,07 cm de largura. Cor branca.	BALMAK	Unidades	10	295,99	2.959,90
42	Foice raspador 0–000 Foice Raspador Ponta Morse N° 0–00. Aço inox. Autoclavável.	UNI??O INOX	Unidades	10	17,00	170,00
54	Kit Alavanca Seldin Adulto Jogo com 3 unidades. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm). Possuem lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI–420. Autoclave.	UNI??O INOX	Unidades	3	79,00	237,00
65	Nebulizador com carrinho Nebulizador com carrinho com compressor para utilização médica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído. Ajuste do fluxo/pressão de ar comprimido. Suporte com rodízios. Manômetro. Sistema de pistão isento de óleo para produção de ar comprimido. Alça para transporte. Motor de alto rendimento e baixo consumo de energia, com sistema de exaustão forçada. Máscaras para nebulização com quatro saídas.	HR HOSPITALAR	Unidades	1	2.165,00	2.165,00
70	Pinça clínica Pinça Clínica para Algodão em aço inoxidável. Tamanho 15 cm.	UNI??O INOX	Unidades	20	9,99	199,80
77	Seringa de carpule Seringa de carpule em aço inoxidável e autoclave.	BRASVAL	Unidades	10	36,36	363,60
78	Sonda Exploradora Sonda Exploradora 5 em aço inoxidável	UNI??O INOX	Unidades	20	8,99	179,80
TOTAL						22.690,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092024 - 23/12/2024

VENCEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.442.524/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Banqueta Descrição de banqueta hospitalar elevação giratória aço inoxidável assento estofado. Confecção: estrutura tubular aço inoxidável, AISI 304, composta por base tubular de 04 apoios e assento confeccionados em aço inoxidável, com acabamento polido. Seu assento permite regulagem de altura por meio de movimentos giratórios do fuso longo avançado central. Assento: estofado em espuma poliuretano injetada de alta densidade com revestimento em courvim. Altura Máxima: 460 mm Altura Mínima: 700 mm. Descansa Pés: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de 5/8"	EVO	Unidades	10	495,00	4.950,00
52	Gaveteiro hospitalar com gavetas 4 (quatro) Gavetas com corrediças. 4 (quatro). Rodízios (rodas) excelentes para giros de 360º em sua base. Cor branca. Puxadores em metal maciço. 1 (uma) bandeja com 15 (quinze) divisões, para uma distribuição simples de materiais hospitalares. Medidas externas: Largura 49cm x Altura 72cm x Profundidade 39cm, medidas internas 2 gavetas com Largura 39,5cm x Altura 6,0 cm x Profundidade 30cm, 2 gavetas com Largura 39,5cm x Altura 12,0 cm x Profundidade 30cm e 1 gavetas com Largura 39,5cm x Altura 24 cm x Profundidade 30cm.	IMPACTO	Unidades	10	545,00	5.450,00
60	Mesa de cabeceira hospitalar Estrutura: Construído em estrutura de madeira reflorestada com 15mm de espessura, tampo removível termoplástico e uma porta com puxadores embutidos em alumínio, dobradiças com fechamento suave e gaveteiro. Bandeja: Fabricado em material TS. Gaveteiro: Estrutura de madeira reflorestada com 15mm de espessura, uma gaveta instalada com corrediças telescópicas. Rodas: Possuem 6” de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar, desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento e excelente capacidade de carga. Freios nas 4 rodas. Dados técnicos: 1. Total: A= 82,5 cm x L= 52,5 cm x C= 49 cm. Cor branco.	IMPACTO	Unidades	10	395,00	3.950,00
TOTAL						14.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000132024 - 23/12/2024

VENCEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Biombo com 3 divisões Biombo Triplo em Aço Inox. Descrição do produto: Estrutura fabricada em tubos quadrados de aço inox. Divisórias fabricadas em chapa de PVC branco. 6 rodízios giratórios de 50mm. Especificações técnicas: Altura 1,80m x Comprimento Aberto 1,80m	TUBO MED	Unidades	4	688,00	2.752,00
14	Braçadeira para injeção Braçadeira para Coleta e Injeção. Estrutura em aço inoxidável com base fixa. Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com opcional de revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada. Altura mínima: 80 cm. Altura máxima: 115 cm	TUBO MED	Unidades	5	195,00	975,00
55	Kit Otoscópio e oftalmoscópio Kit Otoscópio + Oftalmoscópio LED. Cor: Preto. Kit contendo Oftalmoscópio com Estojo Macio MD + Otoscópio com Estojo Macio MD. Acompanha kit com espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e10mm. Características: Transmissão da Luz: Fibra Óptica; Lâmpada: Xenon Halógena de 2.5v; Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos; Iluminação Xenon com ótima intensidade luminosa de 30.000 Lux e Índice de Reprodução de Cor (CRI) >99. – Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000 Xenon; Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção. Acompanha: Cabo e Cabeça com Lâmpada Xenon; 5 Espéculos Auriculares Autoclaváveis: 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm. Estojo macio para acondicionamento. Oftalmoscópio com Estojo Macio MD. Descrição. Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Fácil substituição da lâmpada Xenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Não contém látex. Informações Técnicas: 19 lentes de –20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Óptica selada à prova de poeiras; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido, Cabeça em ABS, resistente à impactos.	MIKATOS	Unidades	2	700,00	1.400,00
62	Mesa de refeição hospitalar Mesa de refeição hospitalar com regulagem de altura através de pistão e pedal, com tampo rebatível em TS. Tampo fabricado em TS estrutural: material de alta durabilidade, antibacteriano, com característica antifúngica e lavável. O tampo possui sistema de rebatimento com amortecimento com estrutura em tubo de 40mm x 20mm x 2mm, com pintura epóxi. Regulagem de altura através de pistão, com acionamento por pedal. Medidas aproximadas da mesa: Comprimento 880mm e Largura 385mm. Altura varia de 730mm à 1050mm	TUBO MED	Unidades	2	315,00	630,00
72	Poltrona de repouso reclinável Reclinável em 4 Posições. Fabricada em tubo de aço carbono, suporta até 150 kg. Espuma D23R de 70mm de maciez e suporte. Alavanca lateral facilita a reclinação simultânea do encosto e descansa–pés. Pés com ponteiras antiderrapantes e tratamento antiferruginoso. Dimensões: Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) Assento Livre: 0,55 cm (L), Peso Aproximado: 22,5 kg Capacidade Aproximada: Até 150 kg.	TUBO MED	Unidades	6	995,00	5.970,00
TOTAL						11.727,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
51.782.759/0001-04
Item(s): 27 - 29 - 57.
Valor: R$ 8.005,45
- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

52.496.119/0001-09
Item(s): 8 - 9.
Valor: R$ 5.160,00
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.
07.936.090/0001-76
Item(s): 6 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 31 - 36 - 38 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 58 - 66 - 68 - 69 - 75 - 79 - 81 - 82.
Valor: R$ 10.885,21
- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.
44.460.306/0001-04
Item(s): 30 - 59 - 63.
Valor: R$ 11.950,00
- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
07.626.776/0001-60
Item(s): 64.
Valor: R$ 12.900,00
- DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
19.316.524/0001-14
Item(s): 73 - 83.
Valor: R$ 3.223,00
- FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
40.618.304/0001-31
Item(s): 61.
Valor: R$ 2.800,00
- INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP.
08.060.934/0001-20
Item(s): 4.
Valor: R$ 4.250,00
- KIENTRO BRASIL LTDA.
19.717.870/0001-04
Item(s): 7 - 11 - 80.
Valor: R$ 2.994,00
- M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.
37.205.854/0001-14
Item(s): 15 - 32 - 37 - 67 - 71 - 74.
Valor: R$ 1.557,81
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
38.259.748/0001-86
Item(s): 51.
Valor: R$ 342,91
- ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.
09.478.023/0001-80
Item(s): 1 - 2 - 3 - 10 - 16 - 24 - 25 - 26 - 28 - 33 - 34 - 35 - 39 - 41 - 42 - 54 - 65 - 70 - 77 - 78.
Valor: R$ 22.690,17
- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.
09.442.524/0001-07
Item(s): 12 - 52 - 60.
Valor: R$ 14.350,00
- TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.
21.592.515/0001-06
Item(s): 13 - 14 - 55 - 62 - 72.
Valor: R$ 11.727,00

Total: R$ 112.835,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Estado - **26.12.24**

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:60A8E559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024/SECD

- PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB.

O Município de Picuí, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57 – Bairro JK , torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO OFICIAL** do processo seletivo de avaliação por mérito e desempenho para provimento do cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da rede municipal de ensino do Município de Picuí-PB, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e no Decreto Municipal n° 835, de 09 de setembro de 2022.

1. DO RESULTADO OFICIAL DA SEGUNDA ETAPA

1.1 As pontuações obtidas pelos candidatos na segunda etapa do processo seletivo supramencionado são as seguintes:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO – PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA ESCRITA)	
	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	05 - Maria do Socorro dos Reis Dantas – 19,50	----------
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	16 - Isabel Cristina Dantas Santos – 20,00	18 - Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos – 23,00
CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	20 - Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima – 34,00	15 - Ildervânia Dantas Ferreira – 26,00
EMEF. ANA MARIA GOMES	31 - Wellson de Azevedo Araújo – 38,50	11 - Rivânia Souza Fernandes – 37,50
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	04 - Vandeilma D'arc Araújo dos Santos – 29,00	17 - José de Anchieta da Silva – 25,00
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	09 - Jacenilda Araújo de Medeiros – 39,00	01 - Geilza dos Santos Lima – 32,00
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	21 - Maria José Dantas – 35,00	22 - Lucicleide da Silva Freire – 20,00
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	25 - Maria de Fátima Pereira da Nóbrega -35,50	24 - Maria Vânia Melo da Cruz Costa – 29,50
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	02 - Rejane Maria de Azevedo Araújo -31,50	12 - José Zenaldo dos Santos – 24,50
EMEF. JOAO BELO ALVES	14 - Ivanuel Valentim da Silva Soares – 32,00	--------
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	08 - Ana Maria Oliveira de Melo – 42,00	07 - Josimane Santos Medeiros – 33,00
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	-----	28 - José Alcedy da Silva Martins – 28,00
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	-----	03 - João Paulo de Almeida Medeiros –23 ,50
EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	27 - Vânia Lúcia de Medeiros Santos Dantas – 20,50	26 - Odilma Macedo Silva Santos – 29,00
CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	29 - Lenilda de Azevedo Silva – 33,00	- Francilene Barros da Silva – 32,50

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final do presente processo seletivo é o seguinte:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO – NOTA	
	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	05 - Maria do Socorro dos Reis Dantas – 82,50	----------
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	16 - Isabel Cristina Dantas Santos – 81,00	18 - Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos – 88,00
CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	20 - Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima – 87,00	15 - Ildervânia Dantas Ferreira – 91,00
EMEF. ANA MARIA GOMES	31 - Wellson de Azevedo Araújo – 116,50	11 - Rivânia Souza Fernandes – 88,50
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	04 - Vandeilma D'arc Araújo dos Santos – 90,00	17 - José de Anchieta da Silva – 90,00
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	09 - Jacenilda Araújo de Medeiros – 104,00	01 - Geilza dos Santos Lima – 91,00
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	21 - Maria José Dantas – 96,00	22 - Lucicleide da Silva Freire – 77,00
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	25 - Maria de Fátima Pereira da Nóbrega -100,50	24 - Maria Vânia Melo da Cruz Costa – 94,50
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	02 - Rejane Maria de Azevedo Araújo -88,50	12 - José Zenaldo dos Santos – 85,50
EMEF. JOAO BELO ALVES	14 - Ivanuel Valentim da Silva Soares – 83,00	--------
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	08 - Ana Maria Oliveira de Melo – 103,00	07 - Josimane Santos Medeiros – 90,00
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	-----	28 - José Alcedy da Silva Martins – 78,00
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	-----	03 - João Paulo de Almeida Medeiros – 80,50
EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	27 - Vânia Lúcia de Medeiros Santos Dantas – 85,50	26 - Odilma Macedo Silva Santos – 82,00
CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	29 - Lenilda de Azevedo Silva – 84,00	- Francilene Barros da Silva – 85,50

Picuí, 26 de dezembro de 2024.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO
Membro da Comissão

LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO
Membro da Comissão

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC9975B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 2.267 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de **POMBAL**, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 156.397.420,00 (Cento e Cinquenta e Seis Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	**153.469.320,00**	**98,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.611.700,00	6,14
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	1,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.997.620,00	1,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	139.186.000,00	89,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	0,30
RECEITAS DE CAPITAL	**15.350.000,00**	**9,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.350.000,00	9,81
DEDUÇÕES	**12.421.900,00**	**7,94**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.421.900,00	7,94
TOTAL	**156.397.420,00**	**100%**

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**127.132.920,00**	**81,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.898.364,00	50,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.234.056,00	30,84
DESPESAS DE CAPITAL	**28.614.500,00**	**18,30**
INVESTIMENTOS	26.413.000,00	16,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	1,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**650.000,00**	**0,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,42
TOTAL	**156.397.420,00**	**100%**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Pombal	5.200.000,00	3,32
02.010	Gabinete do Prefeito	1.813.000,00	1,16
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.420.000,00	0,91
02.030	Secretaria de Administração	2.551.500,00	1,63
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	510.000,00	0,33
02.050	Secretaria de Finanças	6.909.035,00	4,42
02.060	Secretaria de Educação	61.363.025,00	39,23
02.070	Secretaria de Saúde	7.014.036,00	4,48
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.612.500,00	1,03
02.090	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	17.737.917,00	11,34
02.100	Secretaria de Assistência Social	2.133.500,00	1,36
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	3.756.000,00	2,40
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	182.500,00	0,12
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	870.500,00	0,56
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	1.290.500,00	0,83
02.150	Fundo Municipal de Saúde	37.699.407,00	24,10
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	3.684.000,00	2,36
99.990	Reserva de Contingência	650.000,00	0,42
TOTAL		**156.397.420,00**	**100%**

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% (Vinte Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§3º - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2024

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9A9F619E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 498, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 498, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Domingos para o exercício financeiro de 2025 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de São Domingos para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R$ 41.122.445,00 (quarenta e um milhões, cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
RECEITAS CORRENTES	**39.951.890,00**	**97,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	679.269,00	1,65
RECEITA PATRIMONIAL	234.121,00	0,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.002.042,00	94,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.458,00	0,09
RECEITAS DE CAPITAL	**5.930.942,00**	**14,42**
ALIENAÇÃO DE BENS	102.853,00	0,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.828.089,00	14,17
Deduções	**4.760.387,00**	**11,58**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.760.387,00	11,58
Total:	41.122.445,00	0,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.122.445,00	100,00

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, nas especificações dos programas, projetos e atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
DESPESAS CORRENTES	**32.050.810,00**	**77,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.561.481,03	40,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.932,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.483.396,97	37,65
DESPESAS DE CAPITAL	**8.750.820,00**	**21,28**
INVESTIMENTOS	8.461.473,00	20,58

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	289.347,00	0,70
Reserva de Contingência	**320.815,00**	**0,78**
Reserva de Contingência	320.815,00	0,78
Total:	41.122.445,00	0,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.122.445,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**
10.100	CÂMARA MUNICIPAL	1.672.700,97	4,07
20.100	GABINETE DO PREFEITO	591.125,03	1,44
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	124.276,00	0,30
20.300	SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	136.807,00	0,33
20.400	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.317.332,00	5,64
20.500	SECRETARIA FINANÇAS	957.451,00	2,33
20.600	SECRETARIA EDUCAÇÃO	13.382.193,00	32,54
20.700	SECRETARIA SAÚDE	3.812.826,00	9,27
20.800	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.874.878,00	4,56
20.900	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.352.981,00	13,02
21.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.622,00	1,77
21.100	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	104.082,00	0,25
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	8.516.645,00	20,71
21.300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.938,00	2,46
21.400	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	43.896,00	0,11
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	25.847,00	0,06
22.130	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	148.030,00	0,36
29.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.815,00	0,78
Total:		41.122.445,00	0,00

1-Intra-Orçamentária:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.122.445,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 320.815,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos e quinze reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina, a execução e a distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração Pública, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do orçamento de que trata essa Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para o Poder Executivo e 1% para o Poder Legislativo, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no §1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

II – a aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das entidades da Administração para o exercício de 2025, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no inciso I.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no §1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

§2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 23 de dezembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:CCC55824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 063/2024, torna público, após período de recursos, o **RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS** referente ao Edital nº 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Andressa Lopes dos Santos	0	
Camila Taise de Sousa Figueiredo	0	
Estefany Alexandre da Silva Salviano	87,3	
Francisca Daniele da Silva	93	
Giselly Ananias Ferreira	0	
Jucélio Gabriel de Sousa	75,3	
Layze Maria Pordeus de Araujo	75,4	
Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida	92,4	
Márcia Monise de Almeida	0	
Mônica de Almeida Barbosa	70,2	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Eduardo Xavier Queiroga	44	
Marclésia Braga de Sousa	82,5	
Marianna Martins da Silva	53,5	
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Ralyson Kelton Bezerra de Andrade	0	
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Estéfani Ferreira Lopes Landin	0	
Julio Cesar Miranda Morais	0	
Manoel Felipe Gonçalves Leandro	0	
Marilda Pereira de Oliveira	88,7	
Monara Lima	86,7	
CARGO: VIGILANTE		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Carmem Lúcia Sarmento	57,5	
Mikael Roney Ferreira Gadelha	67,5	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Bruna Érica Dantas Pereira Diogenes	0	
Danyelle Soraya Monteiro	0	
Gean Carlos Filgueira da Silva	0	
Georton Pinheiro Sarmento	70	
Jose Dantas	67,5	
José Pereira de Sousa Filho	60	
Kylnara Silva Dantas	81	
Maria Raquel Conceição Barbosa	76,5	
Rian Macena de Sá	67,5	
Vonally Figueiredo da Silva	85	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Alison Carlos Jacinto de Freitas	0	
Lilian Nascimento Carvalho	63,7	
Mateus Benevides da Silva	0	
Milton Carlos Pereira de Andrade	72	
Rafaela da Silva Lopes	83,4	
Silvia Dias Sarmento	69,3	
Silvia Luis Mendes Pedrosa	83,7	
Vinícius Rafael Lopes	0	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Ana Cristina Lopes da Silva	85	
Carine Valeria Pereira Duarte	85	
Carmém Lúcia Nascimento da Silva	83,5	
Francisca Erica da Silva Lopes	81,5	
Francisca Juliane Lacerda da Silva	87,5	

Maria do Socorro Alexandre da Silva	75	
Maria Helaine Cristina	69	
Priscila Matias da Silva Dantas	87,5	
Rafaela de Araújo Gomes	90	
Rubiela Cazé da Silva	77,5	
CARGO: MOTORISTA – CNH D		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Francisco de Assis Barbosa	95	
Franscisco Carlos de Queiroga	94	
João Rildemar Emidio de Sousa	0	
Lindomar David de Oliveira	87,5	
Rosângela Barbosa de Jesus Souza	95	
Solon Sucupira Martins	85	
CARGO: PROFESSOR P1		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Anna Carla Alves Morais	90	
Gilnandia Maria de Lima Ferreira	0	
Maria da Conceição Silva	80,3	
Maria da Paz Da Conceição	90,3	
Maria Jose de Sousa Almeida	77,7	
Mayara Matias Alves Gomes	80	
Norma Maria da Silva Moura	67,6	
Renata Gabriela da Silva	0	
Roselita dos Santos Moura	84,3	
Thaisa Nóbrega da Silveira	87	
CARGO: PROFESSOR P2		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Adriana Matias de Andrade Barbosa	0	
Analiesia Fernandes da Silva	91,7	
Francisca Maria Duarte Soares	82,1	
Francisca Marques Rodrigues Alecrim	81,7	
Irani Batista de Oliveira Silva	81,3	
Ivonete do Nascimento Lopes Oliveira	94,7	
Maria do Desterro Pereira de Almeida	78	
Maria Jéilda Fernandes Alves	79,4	
Patricia Martins Pereira	93,7	
Roberta Brasil Ferreira	81	
CARGO: PROFESSOR P2 - AEE		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Edna Oliveira da Paz	87	
Eliene Pereira de Sousa	84,6	
Felipe Pereira dos Santos	0	
Francisca Maria de Sousa Vale Silva	75,2	
Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa	91	
Maria Lucia Casimiro de Oliveira	79,1	
Marta Lúcia de Lima França	0	
CARGO: PROFESSOR P3 - ARTES		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Jonas de Sousa Batista	80	
José Alberto Silva	0	
Maria Ivanilda Oliveira dos Santos	81	
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Antonio Edilberto de Sousa Madeiros	0	
Emanuel Victor da Silva Ramos	90,5	
Francimares Lourenço de Oliveira	80,5	
Herudiano da Silva Queiroga	89	
Isabel Cristina Alves Pereira	0	
Jéssica Rivânia Costa Gadelha Oliveira	90,5	
Lucas Ferreira Batista	81	
Mateus de Morais Dantas	0	
Rayane Nunes Gomes	0	
Soraia Noemia da Fonseca Freitas Ferreira	90	
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
João Luiz Souza Andrade	84,5	
CARGO: PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Alex Junio Vieira de Moraes	87,5	
Felipe Gomes	93,5	
Geovana Lopes dos Santos	75	
Isabela Alixandre Soares	91,5	
Janaina Fernandes de Oliveira	0	
Jorge Luiz Torres da Silva	84	
José Airton Lopes Dantas	78	
Nadiel Cavalcante de Sousa	90	
Raiany Marcelino de Oliveira	90,5	
Silas Vieira de Carvalho Neto	77	
CARGO: PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**

Antonio Yam da Silva Gomes	0	
Denise Alves Damascena	0	
Francisco Antonio Queiroga de Sá	78	
Francisco Tales da Silva	81	
Giseuda Lima Benevides Pereira	83,5	
Isaías Bruno Borges Damasceno	0	
Jorge Douglas Guedes Viana	74	
Maria Aparecida de Sousa Alípio	0	
Pedro Nonato da Silva	88,5	
Romário Pereira de Morais	88	
CARGO: PROFESSOR P3 - HISTÓRIA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Gabriely Késia de Oliveira Loa	83,7	
José Casimiro Gomes	90,6	
Katiana de Sousa Vale	0	
Moizes Saboia da Silva	0	
Paloma Andrade Sarmento	75,3	
Patrick Giuliano Taranti	0	
Paulo Cezar Sarmento Junior	90,4	
Vinícius Mizumoto Mega	0	
Vitoria Hedilla de Sousa Roberto	0	
Wellington de Sousa Matias	87,3	
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA INGLESA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Angelina Queiroga Lunguinho Morais	87,1	
Rafaela Martins Gabriel	91	
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Aline Paiva Pires	69,5	
Elane da Silva Lima Caetano	84,5	
Eneas Pereira da Silva	0	
Erivaldo dos Santos Araújo	0	
Fabiana Soares da Silveira Nóbrega	96,5	
Helzimar Alves Da Silva Siqueira	87	
Janailda Pereira de Sousa	80	
Juliene Alves Pontes	87	
Maria Valéria Araújo Vieira Lins	83	
Thaís Gadelha de Abrantes	0	
CARGO: PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Emídio Marques De Sousa Neto	85	
Francisco Marcos Nunes	0	
Jailson Gomes Trajano	81,5	Deferido
Joseane Soares De Sousa Lima	92	
Manoel Cristovão Ferreira Neto	88	
Marcélio Marques da Silva	83	
Marcos Antonio Martins da Silva	85,5	
Maria de Fátima Mateus Moreira	85,5	
Maria Lucivania de Melo	0	
Pablo Roberto Sousa Gomes	88	
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Lelianny de Araújo Ferreira	91	
João Paulo Morais de Medeiros	88,5	
Fernanda Patricia Sousa Vieira	89	
CARGO: PROFESSOR P3 - PSICOPEDAGOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Maria Edinete Martins Fernandes	0	
CARGO: VIGILANTE		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
José Carlos da Silva Sobrinho	87,5	
Luiz Gonzaga Casimiro	67,5	
Maria Auxiliadora Soares de Lima	63,5	
Matheus Queiroga de Sousa	0	
Ramon Wesley Pereira de Andrade	72	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CARGO: ARTÍFICE		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Franciclaudiano de Sousa Lopes	75	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Eduardo Oliveira da Silva	80	
Francisco Regis Araujo de Sousa	0	
Luciano Lopes Cândido	92,5	
Luiz Felipe Martins Lopes	69	
CARGO: COVEIRO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**

Abaldir Avelino Ferreira	75	
Zildomar Feliciano de Sousa Filho	0	
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Augusto Gonçalves de Abrantes Neto	92,5	
Joseano Graciliano da Silva	0	
Lamartine Eduardo de Assis	97,5	
Maria Verônica de Sousa	75	
CARGO: GARI		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Marcílio Lopes Ramalho	32,5	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Isaac Willian Pereira Costa	0	
José Freire da Silva	80	
José Laranjeira de Sousa Junior	95	
Marclebe Braga de Sousa	95	
Wallison Sobrinho da Silva	70	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS		
CARGO: ARQUITETO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Cristiane Lopes Casimiro	92,5	
João Paulo Ferreira de Lemos	0	
Nágylla Estrela Silva	0	
Pâmela Estrela Silva	0	
Thalita Beserra do Vale	0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Francimar Ramos de Oliveira	0	
Hugo Leonardo Lodi Gomes	57,8	
Iolando Martins da Silva	67,3	
João Henrique Neto	94,7	
Jose Germano Cosme de Lima	0	
José Iuri Costa dos Santos	0	
Lucas Monteiro da Silva	0	
Maria Mônica Dantas	0	
Natan Alves dos Santos	0	
Niel Ferreira da Silva	0	
Thaise Kelli Dantas Azevedo	0	
Vládia Maria de Souza Albuquerque	72,3	
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Bianca Sucupira da Silva	96,2	
Francisca Nágia de Sousa	93,7	
Maria Lúcia de Sousa	64	
Milton Rodrigues de Araújo	81	
Tayna de Freitas Dantas	73,4	
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Ana Beatriz Marques de Oliveira	85,4	
Glória Maria Lopes da Costa	96,4	
Maria Luiza da Conceição	96,7	
José Auri da Silva Oliveira	0	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Joaquina Trajano Gabriel	77,5	
Maria Roque da Silva	78,8	
Regiane Pereira Ferreira de Sousa	65	
Yasmin Casimiro da Silva	0	
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Braulio de Freitas	84,4	
Camila Alves dos Santos	0	
Francisco de Assis de Sousa	99,1	
Jason Breno Lima Favela Bento	0	
José Vitor Queiroga	83,1	
Luiz Carlos Pereira	73,2	
Margysa Thaymmara Bezerra Rosas	88,6	
CARGO: ENFERMEIRO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Angelyse Waneska Sarmento A. da Nóbrega	87,5	
Betania Maria do Nascimento Nobrega	0	
Eliane de Melo Rodrigues	59	
Fávilla Mikaelly Marques de Abrantes	78,1	
Isabel Ferreira Neta	65,3	

Juliana da Silva Pires	0	
Kelma Sonaly Casimiro	85,4	
Léa Ysmênia de Araújo Ferreira	54,7	
Ramaya Ranny de Queiroga Freitas Leite	55	
Vanessa Kelly Amaral Duarte Nascimento	67,3	
CARGO: FARMACÊUTICO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Ana Emília de Sá Casimiro	48,3	
Luany Silveira Nascimento	97,7	
Marcia Daniele Sarmento Vieira	92	
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Leticia Cristina Cardoso	55,9	
Jader Gadelha Maia	0	
Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira	0	
Luis Eduardo Santos Paz	0	
Thais Batista da Silva	94	
Marina Saldanha de Castro	0	
Francisca Josieli Pedrosa da Silva	0	
Suely da Silva Sousa	0	
Dalila Farias de Menezes	0	
Jonathan Willie Braga Rolim	60,9	
CARGO: MÉDICO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Antônio de Medeiros Pereira Filho	75	Indeferido
Jamille Pedrosa Araújo	96	
José Augusto Ferreira Gurgel	92,6	
Kildery Marques de Abrantes	96	
Maria Clara Ramalho Pontes	91	
Pedro Ferreira Paiva Filho	0	
CARGO: MÉDICO - PSF		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Karla Laís Pereira Gadelha de Oliveira	90,7	
Maria Izabel Wanderley Bezerra	0	
Suzane Gonçalves da Silva	98,4	
Tadeu dos Santos Medeiros Filho	0	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Igor Ferreira da Silva	86	
Jessika Assis Ferreira Gadelha	96	
Luana Carneiro de Sousa	80,3	
Marcio Reis de Almeida	0	
CARGO: MOTORISTA - CNH B		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Adão Alves da Rocha	67,5	
Francielho Vicente de Freitas	67,5	
Jardel Pereira de Sá	80	
José Fábio da Silva	70	
Rogerio Lacerda da Silveira	67,5	
Valdeison Gabriel de Lima	0	
CARGO: MOTORISTA – CNH D		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Aldeone Pereira Alves	75	
Carlos Alberto Batista de Oliveira	60	
Fábio Henrique Gomes de Oliveira	75	
Fabricio Vicente de Araújo	77,5	
Fernando Gonçalves Dantas	0	
José Márcio Henrique da Silveira	98,5	
Marcos Ivanaldo de Oliveira	75	
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Adolfo Pinheiro de Oliveira	0	
Allan Felype Moreira da Silva	0	
Camila de Oliveira Lima	0	
Erick Bernard Pereira de Lima	0	
Laênia Angélica Andrade Lopes	89,6	
Leticia de Sousa Casimiro	97,7	
Luisa Martins Simmer	0	
Maria Aniele Soares de Oliveira	0	
Suenia Cavalcante Alves Braga Filgueira	0	
Vanessa Nayara Carneiro Guimarães	0	
CARGO: ODONTÓLOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Ana Lívia Casimiro Queiroga	99	
Anna Karoline Freires Marques	81	
Emilly Aniery Casimiro Ribeiro da Silva	69,9	Deferido
Higo Hiago Alves Pereira	78,7	
Hillary Livya de Andrade Epifanio	0	
Milena Batista Macedo	96,3	
Murilo Lima Abrantes	0	

Renato Abrantes Cavalcante	97,6	
Tricia Hanna Martins Marques	91,7	
Vinicius Nito Nóbrega Gomes	60,6	
CARGO: ODONTÓLOGO PSF		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Aline Videlina Ferreira	73,7	
Ana Licia Trajano da Silva	71,4	
Anderson Nobrega dos Santos	0	
Daniele Nobre Almeida Alencar	68,7	
Glaucia Danielle Ferreira da Silva	0	
Júlia Vital de Oliveira	72,3	
Layla Griffo Gonçalves	0	
Paulo Victor de Oliveira Dantas	90,3	
Renan Pires Gonzaga	99,4	
Vanêssa Lacerda Gonçalves	100	
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Marcelo José Valentim Arnaut de Carvalho	71,3	
Maria Eloisa Pedrosa de Araújo	0	
Nailda Pereira Mendes Calado	64,4	
Valentina Raquel Aires dos Santos	0	
CARGO: PSICOPEDAGOGO		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Luzenira Carneiro Lacerda	95,4	
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Egrinaldo da Costa Pereira	84,9	
Filomena Sorai Gomes de Lucena	88,4	
Josiane Dantas Martins	0	
Maria das Graças Nascimento	95	
Maria Jaqueline Soares	83,5	
Maria Naiara de Sousa Teotônio	98	
Raimundo Nonato Dantas	81,1	
Sidney Elton Alves de Oliveira	80,3	
Silvia Lohana Feliciano de Oliveira	97,3	
Zildelene Pereira de Sousa	62	
CARGO: VIGILANTE		
Nome do candidato	**Nota**	**Recurso**
Paulo Roberto Ribeiro Junior	94,5	

São Francisco/PB, 26 de dezembro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
(mat.: 1284)
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9F752B4E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM LISTA DE CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 063/2024, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, regido pelo Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Lurya Valeria de Oliveira Sousa Almeida	34,5	92,4	126,9	1º
Francisca Daniele da Silva	20,5	93	113,5	2º
Estefany Alexandre da Silva Salviano	17	87,3	104,3	3º
Jucélio Gabriel de Sousa	22	75,3	97,3	4º
Layze Maria Pordeus de Araujo	14,5	75,4	89,9	5º
Mônica de Almeida Barbosa	14,5	70,2	84,7	6º
Giselly Ananias Ferreira	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Camila Taise de Sousa Figueiredo	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

Márcia Monise de Almeida	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Andressa Lopes dos Santos	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marclésia Braga de Sousa	10	82,5	92,5	1º
Marianna Martins da Silva	1	53,5	54,5	2º
Eduardo Xavier Queiroga	1	44	45	3º
CARGO: EDUCADOR FÍSICO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Ralyson Kelton Bezerra de Andrade	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PSICÓLOGO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Marilda Pereira de Oliveira	34,5	88,7	123,2	1º
Monara Lima	6,5	86,7	93,2	2º
Julio Cesar Miranda Morais	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Estéfani Ferreira Lopes Landin	12,5	0	12,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Manoel Felipe Gonçalves Leandro	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: VIGILANTE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Mikael Roney Ferreira Gadelha	1	67,5	68,5	1º
Carmem Lúcia Sarmento	1	57,5	58,5	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Kylnara Silva Dantas	26,5	81	107,5	1º
Vonally Figueiredo da Silva	7,5	85	92,5	2º
Georton Pinheiro Sarmento	15	70	85	3º
Maria Raquel Conceição Barbosa	8,5	76,5	85	4º
Rian Macena de Sá	13	67,5	80,5	5º
Jose Dantas	5,5	67,5	73	6º
José Pereira de Sousa Filho	12	60	72	7º
Danyelle Soraya Monteiro	21	0	21	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Gean Carlos Filgueira da Silva	20	0	20	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Bruna Érica Dantas Pereira Diogenes	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Rafaela da Silva Lopes	33	83,4	116,4	1º
Silvia Luis Mendes Pedrosa	32,5	83,7	116,2	2º
Silvia Dias Sarmento	30	69,3	99,3	3º
Milton Carlos Pereira de Andrade	10	72	82	4º
Lilian Nascimento Carvalho	9,5	63,7	73,2	5º
Alison Carlos Jacinto de Freitas	24	0	24	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Mateus Benevides da Silva	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vinícius Rafael Lopes	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria do Socorro Alexandre da Silva	56	75	131	1º
Francisca Juliane Lacerda da Silva	21	87,5	108,5	2º
Rafaela de Araújo Gomes	13	90	103	3º
Carmém Lúcia Nascimento da Silva	17	83,5	100,5	4º
Priscila Matias da Silva Dantas	12	87,5	99,5	5º
Ana Cristina Lopes da Silva	13	85	98	6º
Francisca Erica da Silva Lopes	13	81,5	94,5	7º
Carine Valeria Pereira Duarte	8	85	93	8º
Rubiela Cazé da Silva	14	77,5	91,5	9º
Maria Helaine Cristina	20	69	89	10º
CARGO: MOTORISTA – CNH D				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Rosângela Barbosa de Jesus Souza	20	95	115	1º
Solon Sucupira Martins	20	85	105	2º
Francisco de Assis Barbosa	7	95	102	3º
Franscisco Carlos de Queiroga	1	94	95	4º
Lindomar David de Oliveira	1	87,5	88,5	5º
João Rildemar Emidio de Sousa	11	0	11	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P1				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria da Paz da Conceição	26	90,3	116,3	1º
Roselita dos Santos Moura	30,5	84,3	114,8	2º
Anna Carla Alves Morais	14,5	90	104,5	3º
Thaisa Nóbrega da Silveira	16,5	87	103,5	4º
Mayara Matias Alves Gomes	20	80	100	5º
Maria da Conceição Silva	13,5	80,3	93,8	6º
Maria Jose de Sousa Almeida	15,5	77,7	93,2	7º
Norma Maria da Silva Moura	10	67,6	77,6	8º
Gilnandia Maria de Lima Ferreira	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Renata Gabriela da Silva	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P2				

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Patricia Martins Pereira	48	93,7	141,7	1º
Ivonete do Nascimento Lopes Oliveira	42	94,7	136,7	2º
Francisca Maria Duarte Soares	37,5	82,1	119,6	3º
Analiesia Fernandes da Silva	22,5	91,7	114,2	4º
Irani Batista de Oliveira Silva	29	81,3	110,3	5º
Maria do Desterro Pereira de Almeida	32	78	110	6º
Francisca Marques Rodrigues Alecrim	28	81,7	109,7	7º
Roberta Brasil Ferreira	22	81	103	8º
Maria Jéilda Fernandes Alves	23,5	79,4	102,9	9º
Adriana Matias de Andrade Barbosa	39,5	0	39,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P2 - AEE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Edna Oliveira da Paz	34,5	87	121,5	1º
Maria Carolina Vanderlei Almeida Costa	24,5	91	115,5	2º
Maria Lucia Casimiro de Oliveira	24	79,1	103,1	3º
Eliene Pereira de Sousa	16,5	84,6	101,1	4º
Francisca Maria de Sousa Vale Silva	16,5	75,2	91,7	5º
Marta Lúcia de Lima França	23,5	0	23,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Felipe Pereira dos Santos	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - ARTES				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Maria Ivanilda Oliveira dos Santos	17,5	81	98,5	1º
Jonas de Sousa Batista	7,5	80	87,5	2º
José Alberto Silva	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Soraia Noemia da Fonseca Freitas Ferreira	47,5	90	137,5	1º
Jéssica Rivânia Costa Gadelha Oliveira	28	90,5	118,5	2º
Emanuel Victor da Silva Ramos	24,5	90,5	115	3º
Francimares Lourenço de Oliveira	32	80,5	112,5	4º
Herudiano da Silva Queiroga	20	89	109	5º
Lucas Ferreira Batista	6,5	81	87,5	6º
Rayane Nunes Gomes	39	0	39	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Antonio Edilberto de Sousa Madeiros	19,5	0	19,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Isabel Cristina Alves Pereira	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Mateus de Morais Dantas	5,5	0	5,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
João Luiz Souza Andrade	2	84,5	86,5	1º
CARGO: PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Nadiel Cavalcante de Sousa	35	90	125	1º
Alex Junio Vieira de Moraes	20,5	87,5	108	2º
Isabela Alixandre Soares	15,5	91,5	107	3º
Felipe Gomes	13	93,5	106,5	4º
Raiany Marcelino de Oliveira	15	90,5	105,5	5º
Jorge Luiz Torres da Silva	21	84	105	6º
Silas Vieira de Carvalho Neto	23,5	77	100,5	7º
José Airton Lopes Dantas	13,5	78	91,5	8º
Geovana Lopes dos Santos	14,5	75	89,5	9º
Janaina Fernandes de Oliveira	16,5	0	16,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Francisco Tales da Silva	51,5	81	132,5	1º
Giseuda Lima Benevides Pereira	23	83,5	106,5	2º
Romário Pereira de Morais	15	88	103	3º
Pedro Nonato da Silva	5	88,5	93,5	4º
Jorge Douglas Guedes Viana	12	74	86	5º
Francisco Antonio Queiroga de Sá	5,5	78	83,5	6º
Antonio Yam da Silva Gomes	24,5	0	24,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Isaías Bruno Borges Damasceno	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Aparecida de Sousa Alípio	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Denise Alves Damascena	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 - HISTÓRIA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Paulo Cezar Sarmento Junior	20	90,4	110,4	1º
Gabriely Késia de Oliveira Loa	25	83,7	108,7	2º
José Casimiro Gomes	16,5	90,6	107,1	3º
Wellington de Sousa Matias	9,5	87,3	96,8	4º
Paloma Andrade Sarmento	7,5	75,3	82,8	5º
Katiana de Sousa Vale	9,5	0	9,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Moizes Saboia da Silva	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Patrick Giuliano Taranti	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vinícius Mizumoto Mega	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vitoria Hedilla de Sousa Roberto	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA INGLESA				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Angelina Queiroga Lunguinho Morais	32	87,1	119,1	1º
Rafaela Martins Gabriel	16,5	91	107,5	2º

CARGO: PROFESSOR P3 – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Helzimar Alves da Silva Siqueira	35	87	122	1º
Fabiana Soares da Silveira Nóbrega	19	96,5	115,5	2º
Maria Valéria Araújo Vieira Lins	24	83	107	3º
Elane da Silva Lima Caetano	14,5	84,5	99	4º
Juliene Alves Pontes	6,5	87	93,5	5º
Janailda Pereira de Sousa	7,5	80	87,5	6º
Aline Paiva Pires	8	69,5	77,5	7º
Erivaldo dos Santos Araújo	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Eneas Pereira da Silva	7	0	7	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Thaís Gadelha de Abrantes	7	0	7	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Joseane Soares de Sousa Lima	31	92	123	1º
Manoel Cristovão Ferreira Neto	33,5	88	121,5	2º
Jailson Gomes Trajano	39	81,5	120,5	3º
Maria de Fátima Mateus Moreira	31,5	85,5	117	4º
Marcos Antonio Martins da Silva	18	85,5	103,5	5º
Emídio Marques de Sousa Neto	15,5	85	100,5	6º
Pablo Roberto Sousa Gomes	8	88	96	7º
Marcélio Marques da Silva	10,5	83	93,5	8º
Francisco Marcos Nunes	18	0	18	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Lucivania de Melo	11	0	11	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Lelianny de Araújo Ferreira	20	91	111	1º
João Paulo Morais de Medeiros	6	88,5	94,5	2º
Fernanda Patricia Sousa Vieira	4	89	93	3º

CARGO: PROFESSOR P3 - PSICOPEDAGOGO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Maria Edinete Martins Fernandes	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: VIGILANTE

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
José Carlos da Silva Sobrinho	11,5	87,5	99	1º
Luiz Gonzaga Casimiro	10	67,5	77,5	2º
Ramon Wesley Pereira de Andrade	4,5	72	76,5	3º
Maria Auxiliadora Soares de Lima	4	63,5	67,5	4º
Matheus Queiroga de Sousa	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: ARTÍFICE

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Franciclaudiano de Sousa Lopes	1	75	76	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Luciano Lopes Cândido	13	92,5	105,5	1º
Eduardo Oliveira da Silva	4,5	80	84,5	2º
Luiz Felipe Martins Lopes	1	69	70	3º
Francisco Regis Araujo de Sousa	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: COVEIRO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Abaldir Avelino Ferreira	3	75	78	1º
Zildomar Feliciano de Sousa Filho	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Lamartine Eduardo de Assis	17	97,5	114,5	1º
Augusto Gonçalves de Abrantes Neto	3,5	92,5	96	2º
Maria Verônica de Sousa	3,5	75	78,5	3º
Joseano Graciliano da Silva	12	0	12	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: GARI

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Marcílio Lopes Ramalho	1	32,5	33,5	1º

CARGO: MOTORISTA – CNH D

Nome do candidato		Currículo	Entrevista	Classificação
Não houve candidato inscrito		-	-	-

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Marclebe Braga de Sousa	18	95	113	1º
José Laranjeira de Sousa Junior	8	95	103	2º
José Freire da Silva	2	80	82	3º
Wallison Sobrinho da Silva	1	70	71	4º
Isaac Willian Pereira Costa	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARGO: ARQUITETO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Cristiane Lopes Casimiro	3	92,5	95,5	1º
Thalita Beserra do Vale	7,5	0	7,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
João Paulo Ferreira de Lemos	5	0	5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Nágylla Estrela Silva	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Pâmela Estrela Silva	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
João Henrique Neto	6,5	94,7	101,2	1º
Vládia Maria de Souza Albuquerque	12,5	72,3	84,8	2º
Iolando Martins da Silva	9	67,3	76,3	3º
Hugo Leonardo Lodi Gomes	2	57,8	59,8	4º
José Iuri Costa dos Santos	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Natan Alves dos Santos	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Lucas Monteiro da Silva	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Niel Ferreira da Silva	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Jose Germano Cosme de Lima	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Francimar Ramos de Oliveira	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Mônica Dantas	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Thaise Kelli Dantas Azevedo	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Francisca Nágia de Sousa	20,5	93,7	114,2	1º
Bianca Sucupira da Silva	14	96,2	110,2	2º
Milton Rodrigues de Araújo	21,5	81	102,5	3º
Tayna de Freitas Dantas	3	73,4	76,4	4º
Maria Lúcia de Sousa	5,5	64	69,5	5º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Maria Luiza da Conceição	18	96,7	114,7	1º
Glória Maria Lopes da Costa	9	96,4	105,4	2º
Ana Beatriz Marques de Oliveira	19	85,4	104,4	3º
José Auri da Silva Oliveira	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Joaquina Trajano Gabriel	10	77,5	87,5	1º
Maria Roque da Silva	8	78,8	86,8	2º
Regiane Pereira Ferreira de Sousa	17,5	65	82,5	3º
Yasmin Casimiro da Silva	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Margysa Thaymmara Bezerra Rosas	30,5	88,6	119,1	1º
Braulio de Freitas	19	84,4	103,4	2º
Francisco de Assis de Sousa	3,5	99,1	102,6	3º
José Vitor Queiroga	3,5	83,1	86,6	4º
Luiz Carlos Pereira	4,5	73,2	77,7	5º
Camila Alves dos Santos	2,5	0	2,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Jason Breno Lima Favela Bento	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: ENFERMEIRO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Angelyse Waneska Sarmento A. da Nóbrega	45,5	87,5	133	1º
Kelma Sonaly Casimiro	34,5	85,4	119,9	2º
Fávilla Mikaelly Marques de Abrantes	30	78,1	108,1	3º
Isabel Ferreira Neta	40,5	65,3	105,8	4º
Vanessa Kelly Amaral Duarte Nascimento	36,5	67,3	103,8	5º
Eliane de Melo Rodrigues	33,5	59	92,5	6º
Ramaya Ranny de Queiroga Freitas Leite	36,5	55	91,5	7º
Léa Ysmênia de Araújo Ferreira	34,5	54,7	89,2	8º
Juliana da Silva Pires	33	0	33	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Betania Maria do Nascimento Nobrega	39,5	0	39,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Luany Silveira Nascimento	18,5	97,7	116,2	1º
Marcia Daniele Sarmento Vieira	10	92	102	2º
Ana Emília de Sá Casimiro	2	48,3	50,3	3º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Thais Batista da Silva	14	94	108	1º
Leticia Cristina Cardoso	39	55,9	94,9	2º
Jonathan Willie Braga Rolim	2,5	60,9	63,4	3º
Jader Gadelha Maia	31,5	0	31,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Nobilino Kennedy Egidio Andrade Pereira	27	0	27	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Luis Eduardo Santos Paz	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Marina Saldanha de Castro	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Francisca Josieli Pedrosa da Silva	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Suely da Silva Sousa	6,5	0	6,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Dalila Farias de Menezes	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: MÉDICO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Jamille Pedrosa Araújo	25	96	121	1º
Kildery Marques de Abrantes	14,5	96	110,5	2º
José Augusto Ferreira Gurgel	10	92,6	102,6	3º
Antônio de Medeiros Pereira Filho	21,5	75	96,5	4º
Maria Clara Ramalho Pontes	3,5	91	94,5	5º
Pedro Ferreira Paiva Filho	1,5	0	1,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: MÉDICO - PSF

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Suzane Gonçalves da Silva	24	98,4	122,4	1º
Karla Laís Pereira Gadelha de Oliveira	8	90,7	98,7	2º
Maria Izabel Wanderley Bezerra	11,5	0	11,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Tadeu dos Santos Medeiros Filho	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Jessika Assis Ferreira Gadelha	11	96	107	1º
Luana Carneiro de Sousa	24	80,3	104,3	2º
Igor Ferreira da Silva	7	86	93	3º
Marcio Reis de Almeida	2	0	2	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: MOTORISTA - CNH B

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Jardel Pereira de Sá	24	80	104	1º
Francielho Vicente de Freitas	13	67,5	80,5	2º
Rogerio Lacerda da Silveira	9	67,5	76,5	3º
José Fábio da Silva	6	70	76	4º
Adão Alves da Rocha	3	67,5	70,5	5º
Valdeison Gabriel de Lima	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: MOTORISTA – CNH D

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
José Márcio Henrique da Silveira	29	98,5	127,5	1º
Marcos Ivanaldo de Oliveira	49	75	124	2º
Fábio Henrique Gomes de Oliveira	32,5	75	107,5	3º
Fabricio Vicente de Araújo	30	77,5	107,5	4º
Aldeone Pereira Alves	2	75	77	5º
Carlos Alberto Batista de Oliveira	1	60	61	6º
Fernando Gonçalves Dantas	1	0	1	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Leticia de Sousa Casimiro	27,5	97,7	125,2	1º
Laênia Angélica Andrade Lopes	29	89,6	118,6	2º
Adolfo Pinheiro de Oliveira	35,5	0	35,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Allan Felype Moreira da Silva	9	0	9	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Camila de Oliveira Lima	10	0	10	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Erick Bernard Pereira de Lima	21,5	0	21,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Luisa Martins Simmer	25	0	25	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Aniele Soares de Oliveira	26	0	26	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Suenia Cavalcante Alves Braga Filgueira	14,5	0	14,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Vanessa Nayara Carneiro Guimarães	8,5	0	8,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: ODONTÓLOGO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Ana Lívia Casimiro Queiroga	13,5	99	112,5	1º
Tricia Hanna Martins Marques	19	91,7	110,7	2º
Renato Abrantes Cavalcante	7,5	97,6	105,1	3º
Milena Batista Macedo	6,5	96,3	102,8	4º
Anna Karoline Freires Marques	7,5	81	88,5	5º
Higo Hiago Alves Pereira	8,5	78,7	87,2	6º
Emilly Aniery Casimiro Ribeiro da Silva	6	69,9	75,9	7º
Vinicius Nito Nóbrega Gomes	8,5	60,6	69,1	8º
Hillary Livya de Andrade Epifanio	6	0	6	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Murilo Lima Abrantes	4	0	4	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: ODONTÓLOGO PSF

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Renan Pires Gonzaga	25,5	99,4	124,9	1º
Vanêssa Lacerda Gonçalves	23	100	123	2º
Paulo Victor de Oliveira Dantas	18	90,3	108,3	3º
Aline Videlina Ferreira	9,5	73,7	83,2	4º
Ana Licia Trajano da Silva	10,5	71,4	81,9	5º
Júlia Vital de Oliveira	9,5	72,3	81,8	6º
Daniele Nobre Almeida Alencar	11	68,7	79,7	7º
Glaucia Danielle Ferreira da Silva	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Anderson Nobrega dos Santos	8	0	8	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Layla Griffo Gonçalves	17,5	0	17,5	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Marcelo José Valentim Arnaut de Carvalho	9,5	71,3	80,8	1º
Nailda Pereira Mendes Calado	6	64,4	70,4	2º
Valentina Raquel Aires dos Santos	21	0	21	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
Maria Eloisa Pedrosa de Araújo	3	0	3	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Nome do candidato	Currículo	Entrevista	Nota final	Classificação
Luzenira Carneiro Lacerda	16,5	95,4	111,9	1º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Classificação**
Raimundo Nonato Dantas	92,5	81,1	173,6	1º
Egrinaldo da Costa Pereira	85,5	84,9	170,4	2º
Maria Jaqueline Soares	48	83,5	131,5	3º
Maria Naiara de Sousa Teotônio	20	98	118	4º
Maria das Graças Nascimento	20,5	95	115,5	5º
Silvia Lohana Feliciano de Oliveira	16	97,3	113,3	6º
Sidney Elton Alves de Oliveira	26,5	80,3	106,8	7º
Filomena Sorai Gomes de Lucena	17,5	88,4	105,9	8º
Zildelene Pereira de Sousa	19,5	62	81,5	9º
Josiane Dantas Martins	27	0	27	Desclassificado – itens 5.3.2 e 7.2
CARGO: VIGILANTE				
Nome do candidato	**Currículo**	**Entrevista**	**Nota final**	**Nota final**
Paulo Roberto Ribeiro Junior	13,5	94,5	108	1º

São Francisco/PB, 26 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO
(Professor P3 - Mat.: 040)

ANTÔNIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA
(Psicólogo - Mat.: 0721)

FRANCISCA NEILZA GOMES DE OLIVEIRA
(Professor P2 - Mat.: 041)

GEOVANI DE ALMEIDA SANTOS
(Fiscal De Tributos Municipais - Mat.: 1269)

MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
(Assistente Social - Mat.: 0767)

MARIA ANELI ARNAUD PEREIRA
(Professor P3 - Mat.: 0169)

TARCIANO COSTA MAIA
(Engenheiro Civil - Mat.: 1268)

THALES FABRICIO DA COSTA E SILVA
(Psicólogo - Mat.: 0857)

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
(Mat.: 1284)
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:47E6978F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 33/2024
Resultado da Homologação

0001 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Pioneiro - Valor Referência: 496,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	329,00	12.831,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0002 - BATERIA AUTOMOTIVA 48 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Pioneiro - Valor Referência: 597,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	393,00	1.572,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - KONDOR - Valor Referência: 512,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP	460,00	1.840,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - BATERIA AUTOMOTIVA 65 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Pioneiro - Valor Referência: 582,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	379,00	1.516,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0005 - BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Moura - Valor Referência: 613,91			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	415,00	2.075,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0006 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Moura - Valor Referência: 812,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	429,00	6.435,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Moura - Valor Referência: 1.107,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	579,00	17.370,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Moura - Valor Referência: 916,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	500,00	5.000,00	Homologado em 23/12/2024 09:30:52 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DFF90AC4

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 33/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 496,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Pioneiro	Pioneiro	39,0000	12.831,00
Item: 0002 - BATERIA AUTOMOTIVA 48 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 597,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Pioneiro	Pioneiro	4,0000	1.572,00
Item: 0003 - BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 512,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	KONDOR	KONDOR	4,0000	1.840,00
Item: 0004 - BATERIA AUTOMOTIVA 65 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 582,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Pioneiro	Pioneiro	4,0000	1.516,00
Item: 0005 - BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 613,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Moura	Moura	5,0000	2.075,00
Item: 0006 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 812,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Moura	Moura	15,0000	6.435,00
Item: 0007 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 1.107,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Moura	Moura	30,0000	17.370,00
Item: 0008 - BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. - Valor Referência: 916,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAO FRANCISCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (56.972.651/0001-06)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:30:36 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Moura	Moura	10,0000	5.000,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7366FC75

